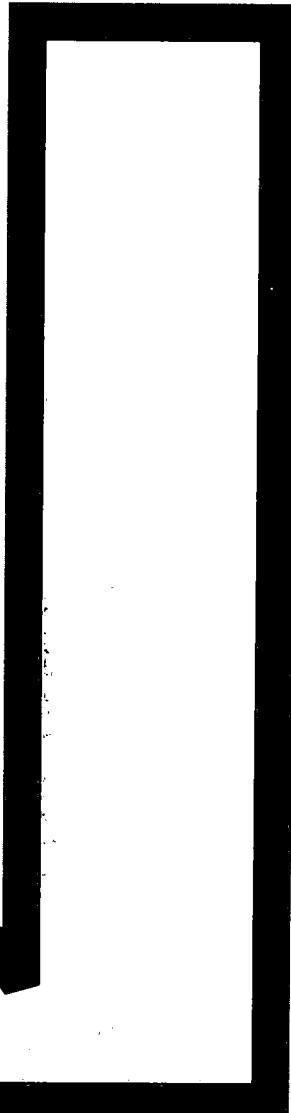
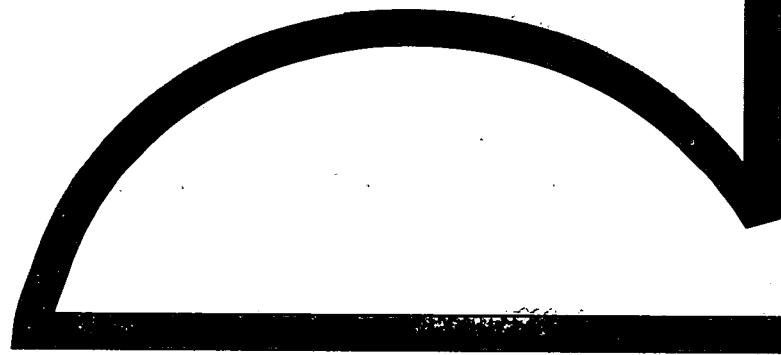


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - N° 087

SÁBADO, 29 DE MAIO DE 1999

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Mélo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i>	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT^(*)</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
(*) Licenciado a partir do dia 4-5-99		
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i>	PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Vago</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>Vago</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i>	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>Fernando Bezerra</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO - 14 Líder <i>Marina Silva</i> Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 16 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPB - 3 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE	
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 16, de 1999, que autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$1,200,000,000.00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.....	13366
---	-------

2 – ATA DA 65ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 28 DE MAIO DE 1999

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 122, de 1999 (nº 672/99, na origem), de 26 do corrente, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Doutor Paulo Benjamin Fragozo Gallotti, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Romildo Bueno de Souza. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

13367

2.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1999 (nº 655/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação.....

13370

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1999 (nº 746/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Andradas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

13372

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1999 (nº 747/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

13375

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1999 (nº 748/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

13380

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1999 (nº 749/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação.....

13382

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 1999 (nº 753/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. À Comissão de Educação.....

13384

Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 1999 (nº 754/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

13387

Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1999 (nº 755/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais. À Comissão de Educação.....

13391

Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1999 (nº 756/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explo-

rar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo. À Comissão de Educação..... 13394

2.2.3 – Parecer

Nº 300, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997 (nº 982/95, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994.....

2.2.4 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 107 a 115, de 1999, lidos anteriormente.....

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente.....

2.2.5 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 386, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que acresce dispositivos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a fim de estabelecer critérios para o porte de armas de fogo. Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.....

2.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 285, de 1999, de autoria dos Senadores Gérson Camata e Paulo Hartung, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo jornalista Carlos Lindenberg Filho, por ocasião da inauguração do novo parque gráfico de **A Gazeta**. À Comissão Diretora....

Nº 286, de 1999, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, solicitando ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações que menciona. À Mesa para decisão.....

Nº 287, de 1999, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, além da comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais. O requerimento será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

2.2.7 – Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Es-

tado de São Paulo, o imóvel que menciona. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 13402

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997 (nº 4.681/94, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 13402

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 13402

Término de prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente..... 13402

2.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR – Considerações sobre à elaboração da Lei Orçamentária para o ano 2000, destacando o contingenciamento de dotações para o Estado do Acre..... 13402

SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Reflexões sobre a inter-relação entre o populismo, a mídia e o poder econômico..... 13406

SENADOR CASILDO MALDANER – Importância do cooperativismo como fator de desenvolvimento socioeconômico..... 13409

SENADOR ROMERO JUCÁ – Registro do lançamento da Cartilha de Incentivos e Guia de Investimentos no Estado de Roraima..... 13412

SENADORA HELOÍSA HELENA – Ausência de explicações do Presidente da República quanto ao escândalo de favorecimento no processo de privatização..... 13453

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Análise histórica da corrupção e da impunidade no Brasil..... 13454

SENADOR TIÃO VIANA – Comentários ao pronunciamento do Senador Artur da Távola. Análise de estudo da Universidade de Campinas sobre a saúde bucal do brasileiro..... 13456

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Descaso da Funai em relação às comunidades indígenas no Estado de Roraima... 13459

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Efeitos práticos da CPI do Sistema Financeiro Nacional..... 13460

SENADOR ROMERO JUCÁ – como Líder – Saudação ao Ministro da Educação pelo lançamento do novo Programa de Crédito Educativo.....	13464	SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Transcurso, hoje, do Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher e do Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.....	13474
SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Implicações sociais, econômicas e políticas do envelhecimento da população brasileira.....	13464	SENADOR IRIS REZENDE – A força da agropecuária goiana.....	13475
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Encaminhando à Mesa projeto de lei que introduz modificações na Lei nº 6.494/77, que dispõe sobre estágio de estudantes.....	13469	2.3 – ENCERRAMENTO 3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
2.2.9 – Leitura de projeto Projeto de Lei do Senado nº 387, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e supletivo, e dá outras providências. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....	13470	Nº 1.575, de 1999, referente à servidora Heine Oliveira Lima.....	13477
2.2.10 – Ofícios Nº 174/99, de 26 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.806-7, de 1999.....	13473	Nº 1.576, de 1999, referente à servidora Marta Helena Pinto Ferreira Parente.....	13478
Nº 790/99, de 27 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.806-7, de 1999.	13473	Nº 1.577, de 1999, referente à servidora Sonilde Maria de Oliveira Rebordão.....	13479
2.2.11 – Discursos encaminhados à publicação SENADOR ROBERTO FREIRE – Distorções criadas pelo IBGE ao fixar microrregiões no Estado de Pernambuco, destacando o problema ocorrido com a cidade histórica de Cabo de Santo Agostinho.....	13473	Nº 1.578, de 1999, referente ao servidor Roberto Mendonça.....	13480
		Nº 1.579, de 1999, referente ao servidor Ednaldo Magalhães Siqueira.....	13481
		Nº 1.580, de 1999, referente ao servidor Hermes Ferreira de Moura.....	13482
		Nº 1.581, de 1999, referente ao servidor Sthel Nogueira da Gama.....	13483
		Nº 1.582, de 1999, referente ao servidor Baltazar de Oliveira Gomes.....	13484
		Nºs 1.583 a 1.588, de 1999.....	13485
		4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 1999

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$1,200,000,000.00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, nos termos do art. 52 da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$1,200,000,000.00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Programa Global de Apoio Creditício às Pequenas e Médias Empresas.

Art. 2º A operação de crédito externo autorizada terá as seguintes características:

I – *mutuário*: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

II – *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *finalidade*: financiar, parcialmente, o Programa Global de Apoio Creditício às Pequenas e Médias Empresas;

V – *valor*: US\$1,200,000,000.00 (um bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI – *juros*: taxa anual para cada semestre, correspondente à taxa básica *Libor* acrescida de um diferencial de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VII – *prazo*: cinco anos;

VIII – *carência*: três anos e seis meses;

IX – *comissão de compromisso*: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da assinatura do contrato;

X – *comissão especial*: limitada a até US\$12,000,000.00 (doze milhões de dólares norte-americanos);

XI – *prazo para desembolso*: dezoito meses, contados a partir da data de vigência do contrato;

XII – *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;

XIII – *condições de pagamento*:

a) do principal: em quatro prestações semestrais, vencendo-se a primeira parcela em 15 de dezembro de 2002, e a última, o mais tardar, em 15 de junho de 2004;

b) dos juros: semestralmente vencidos em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

Art. 3º É o mutuário dispensado das prestações das contragarantias previstas no art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de maio de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 65ª Sessão Não Deliberativa em 28 de maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Nabor Júnior
Casildo Maldaner, Mozarildo Cavalcanti, Romero Jucá e Tião Viana*

(Inicia-se a sessão às 9 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Haver-
do número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. Primeiro Secretário em exercício, Sena-
dor Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 122, DE 1999 (Nº 672/99, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Sena-
do Federal,

Nos termos do parágrafo único, **in fine**, do arti-
go 104, da Constituição, tenho a honra de submeter
à aprovação de Vossas Excelências o nome do Dou-
tor Paulo Benjamin Fragoso Gallotti, Desembargador
do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,
para compor o Superior Tribunal de Justiça, no car-
go de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria
do Ministro Romildo Bueno de Souza.

Brasília, 26 de maio de 1999. – **Fernando
Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE

1 – Dados Pessoais

1.1 – *Nome*: Paulo Benjamin Fragoso Gallotti.

1.2 – *Data e local de nascimento*: 3 de março
de 1945, em Canoinhas, Santa Catarina.

1.3 – *Filiação*: José do Patrocínio Gallotti e Ma-
ria Fragoso Gallotti.

1.4 – *Estado civil*: Casado com Maria Antonieta
Tancredo Gallotti, tendo três filhas: Juliana, nascida
em 22 de março de 1973; Maria Cristina, nascida em
8 de novembro de 1974; e Letícia, nascida em 9 de
outubro de 1977.

1.5 – *Carteira de identidade*: nº 85.110, expedi-
da pela Secretaria de Segurança e Informações de
Santa Catarina, em 8 de abril de 1975.

1.6 – *Título de eleitor*: nº 121375909/65 – 12ª
Zona Eleitoral, 6ª Seção, Florianópolis, expedido em
10 de setembro de 1988.

1.7 – *Serviço militar*: Reservista de 1ª categoria
– serviço prestado de maio de 1964 a março de
1965 no 2º Esquadrão de Reconhecimento Mecani-
zado, em São Paulo, Capital.

1.8 – *Cadastro de pessoa física*: CIC nº 007.741.979-00

2 – Formação Escolar

2.1 – *Primeiro grau*: Curso primário concluído
no Grupo Escolar Silveira de Souza, em Florianópolis.

2.2 – *Segundo grau*: Curso secundário conclui-
do no Instituto Estadual de Educação, em Florianó-
polis.

2.3 – *Curso superior*: iniciou o curso de Direito
na Universidade Mackenzie, em São Paulo, no ano
de 1965, transferindo-se para a Universidade Federal
de Santa Catarina, em Florianópolis, no segundo se-
mestre de 1968, colando grau no dia 8 de dezembro
de 1969.

2.4 – *Atividades desenvolvidas no curso secun-
dário*: Diretor da União Florianopolitana de Estudantes
Secundários, da União Catarinense de Estudan-
tes Secundários e da União Brasileira de Estudantes
Secundários, de 1961 a 1963.

3 – Atividades Profissionais

3.1 – Funcionário do Banco Brasul de São
Paulo S/A, em São Paulo, de setembro de 1965 a
agosto de 1968.

3.2 – Solicitar Acadêmico inscrito na Ordem
dos Advogados do Brasil, em São Paulo e em Santa
Catarina, em 1968 e 1969.

3.3 – Gerente da Gráfica Souza Leão & Cia.
Ltda., em Florianópolis, de novembro de 1969 a
agosto de 1970.

3.4 – Advogado em Florianópolis.

3.5 – Assessor Judiciário do Tribunal de Justi-
ça de Santa Catarina, aprovado em concurso públ-
ico, de agosto de 1970 a outubro de 1971.

3.6 – Carreira na magistratura de Santa Catarina:

Aprovado em concurso público, foi nomeado para exercer o cargo de Juiz Substituto na Circunscrição Judiciária com sede em Rio do Sul, em outubro de 1971. Em dezembro de 1971, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Taió, de primeira entrância. Em setembro de 1975, foi promovido, por merecimento, para a Comarca de Xaxim, de segunda entrância. Removeu-se para a Comarca de Balneário Camboriú, de segunda entrância, em junho de 1977. Promovido, por merecimento, para a Comarca de Canoinhas, de terceira entrância, optou pela permanência em Balneário Camboriú, que havia sido elevada à mesma categoria. Assumiu a Comarca de Rio do Sul, de quarta entrância, em setembro de 1979, promovido por antiguidade. Em fevereiro de 1987, removeu-se para a Comarca da Capital. Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador, em março de 1995.

3.7 – Serviços prestados à Justiça Eleitoral: Juiz Eleitoral em Santa Catarina, de 1971 a 1986, em todas as Comarcas onde serviu como Juiz de Direito. Suplente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, na classe de Juiz de Direito, no ano de 1988.

3.8 – Em 1996, integrou lista tríplice de merecimento, como Desembargador, para o preenchimento de vaga de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

4 – Outras atividades profissionais:

4.1 – Professor de Direito Processual Penal da Faculdade de Direito da Fundação de Ensino do Pólo Geo-Eduacional do Vale do Itajaí, em Itajaí, nos anos de 1979 a 1981.

4.2 – Professor de Direito Processual Penal da Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina, em Florianópolis, nos anos de 1988 e 1989.

5 – Atividades em Associações de Magistrados

5.1 – Diretor da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC – nos anos de 1988 e 1989, tendo nesse período, por indicação da entidade e do Tribunal de Justiça, prestado assessoria nos trabalhos de elaboração da Constituição Estadual de Santa Catarina.

5.2 – Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC – por dois biênios consecutivos, 1990/1991 e 1992/1993.

5.3 – Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB – no biênio 1992/1993.

5.4 – Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB – no biênio 1994/1995.

5.5 – Membro do Conselho de Representante da AMC e da AMB e Presidente da Comissão constituída pela Associação dos Magistrados Brasileiros para acompanhamento da Reforma Constitucional.

5.6 – Presidente da Comissão de Elaboração do Projeto de reforma do capítulo do Poder Judiciário, também constituída pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, participando da comissão conjunta formada por essa entidade e pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB com a mesma finalidade.

6 – Participações em Cursos e Congressos como palestrante, painelista ou organizador:

6.1 – I Congresso Estadual dos Magistrados – Concórdia (SC), Setembro de 1990.

6.2 – XI Congresso Brasileiro de Magistrados – Balneário Camboriú (SC), Setembro de 1990.

6.3 – II Encontro Regional de Magistrados da Amazônia – Manaus, Abril de 1991.

6.4 – I Congresso Estadual de Magistrados – Porto Alegre, Agosto de 1991.

6.5 – Congresso Extraordinário da Federação Latino-Americana de Magistrados – Assunção, Paraguai, Setembro de 1991.

6.6 – XII Congresso Brasileiro de Magistrados – Belo Horizonte, Novembro de 1991.

6.7 – 1ª Semana de Altos Estudos – Guaratuba (PR), Abril de 1992.

6.8 – II Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho Recife, Maio de 1992.

6.9 – I Curso de Atualização para Magistrados – Tema: "A Nova Lei de Locações" – Florianópolis, Junho de 1992.

6.10 – Congresso Extraordinário da Federação Latino Americana de Magistrados – Brasília, Agosto de 1992.

6.11 – I Encontro de Magistrados do Nordeste – Natal (RN), Novembro de 1992.

6.12 – II – Jornadas Judiciais Luso-Brasileiras – Curitiba, Dezembro de 1992.

6.13 – II Encontro de Juízes Federais Brasileiros e Juízes Uruguaios – Torres (RS), Março de 1993.

6.14 – I Simpósio Nacional sobre Execuções Penais e Privatização dos Presídios – Joinville (SC), Março de 1993.

6.15 – I Encontro de Estudos Jurídicos da Escola Superior da Magistratura do Acre – Rio Branco (AC), Maio de 1993.

6.16 – Encontro de Magistrados da Região Norte – Santarém (PA), Junho de 1993.

6.17 – VII – Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados – Tema: "Consórcio e seus Problemas Jurídicos" – Florianópolis, Junho de 1993.

6.18 – I Simpósio A.M.B. – CONAMP – OAB – Tema: "A Justiça tem Solução" – Curitiba, Agosto de 1993.

6.19 – XIII Congresso Brasileiro de Magistrados – Vitória, Setembro de 1993.

6.20 – II Encontro Regional de Magistrados – Tema: "Juizados Especiais Cíveis e Criminais" – Lages (SC), Abril de 1994.

6.21 – 1º Congresso dos Oficiais do Registro Civil, Títulos e Documentos e Escrivães de Paz do Estado de Santa Catarina – Balneário Camboriú (SC), Maio de 1994.

6.22 – V Congresso Nacional dos Magistrados do Trabalho – Tema: "O Poder Judiciário em suas Relações Internas" – Porto Alegre, Maio de 1994.

6.23 – I Seminário sobre "O Judiciário e a Imprensa", promovido pela Associação dos Magistrados de Minas Gerais – Belo Horizonte, Junho de 1994.

6.24 – II Ciclo de Estudos de Direito Econômico – Angra dos Reis (RJ), Junho de 1994.

6.25 – VI Congresso de Magistrados do Centro-Oeste – Cuiabá (MT), Agosto de 1994.

6.26 – I Encontro Brasileiro da Justiça Federal – Blumenau (SC), Agosto de 1994.

6.27 – Terceiro Encontro Judicial Brasileiro-Uruguai – Montevidéu, Setembro de 1994.

6.28 – Congresso Internacional de Direito Ambiental – tema: "Razões e Desafios da Codificação da Legislação Ambiental" – São Paulo, Setembro de 1994.

6.29 – I Jornada Brasileira de Direito Processual Civil – Tema:

"Tendências do Processo Civil" – Florianópolis, Setembro de 1994.

6.30 – 4ª Semana de Altos Estudos da Escola Nacional da Magistratura – Florianópolis, Novembro de 1994.

6.31 – II Congresso Estadual de Magistrados – Tema: "Autonomia e Modernização do Poder Judiciário" – Chapecó (SC), Novembro de 1994

6.32 – II Fórum de Estudos de Direito Econômico – Foz do Iguaçu (PR), Março de 1995.

6.33 – Seminário sobre a Desriminalização das Drogas – Brasília, Abril de 1995.

6.34 – Encontro de Magistrados da Paraíba, – João Pessoa (PB), Maio de 1995.

6.35 – Seminário de "Perfeccionamiento de la Labor Gremial", promovido pela Associação dos Magistrados Chilenos – Santiago de Chile, Junho de 1995.

6.36 – I Congresso Nacional de Magistrados Aposentados – Belo Horizonte, Outubro de 1995.

6.37 – Congresso Internacional de Responsabilidade Civil, 3º Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor Congresso Brasileiro de Direito Ambiental e Seminário Nacional sobre os 10 anos da Lei da Ação Civil Pública – Blumenau, 29 de Outubro a 1º de Novembro de 1995.

6.38 – Reunião Extraordinária do Grupo de Juízes Ibero-americanos da União Internacional dos Magistrados – Santiago, Chile, Abril de 1996.

6.39 – I Congresso de Magistrados do Mercosul – Florianópolis, Novembro de 1996.

6.40 – Reunião do Grupo de Juízes Ibero-americanos da União Internacional de Magistrados – Foz do Iguaçu, Março de 1997.

6.41 – O papel do Juiz no processo de integração regional – O Direito Comunitário na Europa – Paris, Maio/Junho de 1997.

6.42 – XV Congresso Brasileiro de Magistrados – Recife, Outubro de 1997.

6.43 – Reunião do Grupo de Juízes Ibero-americanos da União Internacional de Magistrados – Buenos Aires, Argentina, Maio de 1998.

6.44 – Reunião Anual da União Internacional de Magistrados, na cidade de Porto, Portugal – Setembro de 1998.

6.45 – V Semana de Estudos Jurídicos – Rio do Sul, Outubro de 1998.

6.46 – Aula Inaugural do 7º Curso de Preparação à Magistratura, da Escola da Magistratura da Associação Paranaense de Magistrados, Tema: "Reforma do Poder Judiciário" – Ponta Grossa Fevereiro de 1999.

6.47 – II Semana Jurídica do Centro Acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina – Tema: "Reforma do Poder Judiciário" – Florianópolis, Março de 1999.

CURRICULUM VITAE

Magistrado: Paulo Benjamin F Gallotti

Matrícula: 501

Filiação: José do Patrocínio Gallotti e Maria Fragoso Gallotti

Nascimento: 3-3-45

Naturalidade: Canoinhas – SC

Cargo: Desembargador

Lotação: GD – DES. Paulo Benjamin F. Gallotti

Tipo: Magistrados Ativos

Nomeado(a) para exercer o cargo de Juiz Substituto, nível Juiz Substituto, referência A, lotado(a) no (a) 11A. Circunscrição Judiciária, por Decreto, número 2928/71, de 20-9-71, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 7-10-71, tendo tomado posse em 26-10-71 e assumido o exercício em 3-11-71.

Com sede na comarca de Rio do Sul.

Nomeado(a) para exercer o cargo de Juiz de Direito – 1a. nível Juiz de Direito de 1A., referência A, lotado(a) no(a) Taio – 1A. Entrância, por Decreto, de 12-12-71, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 28-12-71, tendo tomado posse em 29-12-71 e assumido o exercício em 29-12-71.

Promovido(a) para o cargo de Juiz de Direito – 2a., nível Juiz de Direito – 2A. com efeitos a partir de 14-7-75, da (e) Taio – 1A. Entrância para (o) XAXIM – 2A. E. – Vara Única, por merecimento, conforme Decreto, número 1578/SIJ/75, de 9-7-75, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 14-7-75.

Removido(a) da (e) XAXIM – 2A. E. – Vara Única para Balneário Camboriú – 2A. Entrância, por Ato, número 1102/77, de 31-5-77, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 1º-6-77, tendo assumido o exercício em 1º-7-77.

Promovido(a) para o cargo de Juiz de Direito – 3a, nível Juiz de Direito – 3A. com efeitos a partir de 1º-3-78, da(e) Balneário Camboriú – 2A. Entrância para (o) Canoinhas – 3A. E. – 2A. Vara, por Merecimento, conforme Ato, número 684/78 de 1º-3-78, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 1-3-78.

Assegurada sua permanência na comarca de Balneário

Camboriú, elevada a 3a. Entrância, por ato 823-A/78, de 17-3-78, publicado em 17-3-78.

Promovido(a) para o cargo de Juiz de Direito – 4a., nível Juiz de Direito – 4A., com efeitos a partir de 20-8-79, da(e) Canoinhas – 3A. E. – 2A. Vara para (o) Rio do Sul – 4A. E. – 2A. Vara, por Antigüidade, conforme Ato, número 1987/79, de 16-8-79, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 20-8-79.

Removido(a) da(e) Rio do Sul – 4A.E. – 2A. Vara para Capital – 4A. e. – Primeiro Juiz Especial, por Ato, número 177/87, de 18-2-87, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 20-2-87, tendo assumido o exercício em 20-2-87.

Cargo criado pela Lei 6.899, de 5-12-86.

Deferido o pedido de opção da(e) Capital – 4A.E. – Primeiro Juiz Especial para Capital – 4A.E. – 3A. Vara Criminal, no lugar de Guido Schereiner Pereira, por Ato, número 1797/87, de 16-10-87, publicado no **Diário Oficial/SC**, de 19/...

Deferido o pedido de opção da(e) Capital – 4A.E – 3A. Vara Criminal para Capital – 4A. e. – Vara de Execuc. Penais, no lugar de Alvaro Wandelli Filho, por Ato, número 169/92, publicado no Diário da Justiça, de 25-3-92.

Promovido(a) para o cargo de Desembargador, nível Desembargador, com efeitos a partir de 15/03/95, da(e) Capital – 4A.E. – Vara de Execuc. Penais para (o) Tribunal de Justiça, por Merecimento, conforme Ato número 194/95, de 13-3-95, publicado no **Diário da Justiça**, de 15-3-95.

Seção de Cadastro Funcional
Em, 13-4-99.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 1999 (Nº 655/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 464, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Brasília, 22 de maio de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 54, DO SENHOR
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 7 de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29109.000024/92, em que a Rádio Tropical AM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por 10 (dez) anos.

2) A concessão em apreço foi outorgada à sociedade pelo Decreto 87.088, de 6 de abril de 1982, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, tendo o início de sua vigência ocorrido em 7 de maio de 1982, data da publicação do Contrato de Concessão no **Diário Oficial da União**.

3) O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO, DE 1996

Renova a concessão da Rádio Tropical AM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29109.000024/92-42, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Tropical AM Ltda., pelo Decreto nº 87.088, de 6 de abril de 1982, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1996; 75º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

PARECER SEJUR/DRMC/GO Nº 229

Referência: Processo nº 29109.000024/92.

Origem: Delegacia Regional do MC em Goiás

Interessada: Rádio Tropical AM Ltda

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 12 de abril de 1992. Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo Deferimento.

A Rádio Tropical AM Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 12-4-1992.

Os fatos

Mediante Decreto nº 87.088, de 6 de abril de 1982, foi autorizada concessão a Rádio Jornal de Luziânia Ltda para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

A outorga em questão começou a vigorar em 12-4-1992, data de publicação no **Diário Oficial** do Decreto supracitado.

A Concessão em tela foi objeto de modificação da denominação social, nos termos da Portaria nº 83, de 3 de julho de 1989.

Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais às fls. 51.

Do mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

De acordo com o art. 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão, teve o seu final dia 12 de abril de 1992, pois começou a vigorar em 12-4-1982, com a publicação no **Diário Oficial** do Decreto nº 87.088, de 6-4-82, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 2-1-92, dentro, pois do prazo legal (fls. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 12 de janeiro de 1991 e 12 de abril de 1992.

A requerente tem seus quadros societário e diretorio aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em NCz\$
Neviton Carneiro Lobo	1.283	1.283,00
Lívia Machado de Araújo Lobo	301	301,00
Total	1.584	1.584,00

Cargo	Nome
Gerente	Marisete de Oliveira Barreiro

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia a fls. 66.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 50.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 12-4-1992.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Goiânia, 19 de setembro de 1995. – Drª **Jacira Rocha** – Chefe do Serviço Jurídico.

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 19 de setembro de 1995. – **Ronaldo Coutinho Seixo de Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 108, DE 1999.

(Nº 746/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Andradas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Andradas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Andradas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.098, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor

Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de setembro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Andradas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 1º de outubro de 1997 – **Marco Maciel**
EM Nº 194/MC

Brasília, 15 de setembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000646/93, em que a Rádio Andradas Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 88.753, de 26 de setembro de 1983, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União em 24 de novembro do mesmo ano, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo a renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 24 de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Andradas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000646/93 – 86, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Andradas Ltda., outorgada pelo Decreto nº 88.753, de 26 de setembro de 1983, cujo contrato de concessão foi publicado no **Diário Oficial** da União em 24 de novembro do mesmo ano, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/MC Nº 814/97

Referência: Processo nº 50710.000646/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Andradas Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 24-11-93. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1 – A Rádio Andradas Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 24 de novembro de 1993.

2 – Mediante Decreto nº 88.753, de 26 de setembro de 1983, foi outorgada concessão à Rádio Andradas Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

3 – A outorga em questão começou a vigorar em 24 de novembro de 1983, data de publicação do correspondente contrato de concessão no **Diário Oficial da União**.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 24-11-93, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 12-7-93, tempestivamente portanto.

8 – A renovação deverá ocorrer a partir de 24 de novembro de 1993.

9 – A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovado pela Portaria nº 54, de 13 de abril de 1995, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
José Vicente Sales	4.200
Domingos Antonio Biasoli Sales	2.100
Davilson Sales	2.100
Total	8.400

Gerentes	José Vicente Sales
	Domingos Antônio Biasoli Sales

10 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade na execução do serviço de radiodifusão, conforme verificação de seus dados cadastrais.

11 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 51).

12 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 59.

13 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

Funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos a Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16 – Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 25 de julho de 1997. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

Dé acordo. À consideração da Senhora Coordenadora de Comunicação.

Brasília, 25 de julho de 1997. – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 25 de julho de 1997. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 109, DE 1999

(Nº 747/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 26 de novembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1990, a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 36, DE 1998

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 475, de 26 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 9 de janeiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 343/MC

Brasília, 18 de dezembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 475, de 26 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., pela Portaria nº 269, de 17 de dezembro de 1980, publicada em 19 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.001031/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 475, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.001031/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de dezembro de 1990, a permissão outorgada à Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda., pela Portaria nº 269, de 17 de dezembro de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
CULTURA II FM POÇOS DE CALDAS LTDA
CGC 20412581/0001-86

LANDULPHO DA SILVEIRA SOBRINHO

brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Uberaba 105, portador da cédula de Identidade RG M-699340, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n.006651266-20

DANILÓ AUGUSTO SILVEIRA, maior, solteiro,

radiodifusor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Uberaba 105, portador da Cédula de Identidade RG M-3.764.288, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n. 610.780.856-68 e;

DANIEL ÂNGELO SILVEIRA, maior, solteiro,

radiodifusor, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Uberaba 105, portador da Cédula de Identidade RG M-3.764.286, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob n. 776.998.666-49 ;

únicos sócios da firma CULTURA II FM POÇOS

DE CALDAS LTDA, estabelecida nesta cidade de Poços de Caldas ,MG, na Avenida João Pinheiro n. 596 - 1.andar, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n. 31200084700 em 10 de janeiro de 1979, alteração contratual n. 627869/84 em 24 de abril de 1984 e alteração contratual n. 1.157.656 em 20 de outubro de 1992, resolvem de comum acordo fazer as seguintes modificações a saber :

PRIMEIRA

O capital social que é de NCZ\$600,00(seiscentos cruzados novos) representado por 600(seiscentas) quotas no valor de NCZ\$1,00(hum cruzado novo) cada uma, passa a ser de R\$0,01(hum centavo), por força das reformas monetárias decretadas pelo governo.

SEGUNDA

O capital social que é de R\$0,01(hum centavo) por força da presente alteração passa a ser de R\$15.000,00(quinze mil reais), totalmente distribuído e integralizado entre os sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) O sócio **LANDULPHO DA SILVEIRA SOBRINHO**, fica detentor de 5000(cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, perfazendo o total de : : : : : R\$ 5.000,00 : : :

b) O sócio **DANILO AUGUSTO SILVEIRA**, fica detentor de 5000(cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma perfazendo o total de R\$ 5.000,00

c) O sócio **DANIEL ÂNGELO SILVEIRA**, fica detentor de 5000(cinco mil) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.000,00

TERCEIRA

O sócio **LANDULPHO DA SILVEIRA SOBRINHO**, cede e transfere 1625(mil seiscientos e vinte e cinco) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, totalizando R\$1.625,00(mil seiscientos e vinte e cinco reais) ao sócio **DANILO AUGUSTO SILVEIRA**, já qualificado acima, de quem recebe o referido valor, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamar a que título fôr em tempo algum.

QUARTA

O sócio **DANIEL ÂNGELO SILVEIRA**, cede e transfere 1625(mil seiscientos e vinte e cinco) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, totalizando R\$1.625,00(mil seiscientos e vinte e cinco reais) ao sócio **DANILO AUGUSTO SILVEIRA**, já qualificado acima, de quem recebe o referido valor, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamar a que título fôr em tempo algum.

QUINTA

Por força das cláusulas anteriores, o capital social fica assim distribuído entre os sócios :

a) O sócio **DANILO AUGUSTO SILVEIRA**, fica detentor de 8250(oito mil duzentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma perfazendo o total de R\$ 8.250,00

b) O sócio **LANDULPHO DA SILVEIRA SOBRINHO**, fica detentor de 3375(treis mil trezentos e setenta e cinco) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma perfazendo o total de R\$ 3.375,00

c) O sócio **DANIEL ÂNGELO SILVEIRA**, fica detentor de 3375(treis mil trezentos e setenta e cinco) quotas de capital no valor de R\$1,00(hum real) cada uma perfazendo o total de R\$ 3.375,00

SEXTA

A denominação social da sociedade que é Cultura II FM de Poços de Caldas Ltda, passa a ser **SISTEMA L.S. DE COMUNICAÇÃO LTDA**.

SÉTIMA

A sede da sociedade que está localizada à Avenida João Pinheiro 596 - 1.andar, Poços de Caldas -MG, mudou seu endereço para a RUA JUNQUEIRAS 613 - 2. 3. e 4.andares em POÇOS DE CALDAS-MG

OITAVA

O inicio das atividades da sociedade se deu em 05 de dezembro de 1978, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado.

NONA

O objetivo da sociedade continua sendo serviço de radiodifusão sonora.

DÉCIMA

A administração dos negócios da sociedade competirá aos sócios **DANILO AUGUSTO SILVEIRA** e **DANIEL ÂNGELO SILVEIRA**, a quem cabem o uso da denominação social, isolado ou em conjunto, unicamente porém em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado o seu uso em negócios estranhos, tais como endossos de favor, etc.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os quotistas administradores farão uma retirada pró-labore mensal, entre o mínimo e o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios declaram sob as penas da lei não estarem incursos nos impedimentos previstos no inciso III, do art. 38 da lei Federal n.4726/65.

DÉCIMA TERCEIRA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social e posteriores alterações por esta não modificadas.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente) vias de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contratantes e dua testemunhas abaixo foi achado conforme pelo qual se obrigam a bem e fielmente cumprirem.

Poços de Caldas, 07 de agosto de 1996.

LANDULPHO DA SILVEIRA SOBRINHO

DANILÓ AUGUSTO SILVEIRA

DANIEL ANGELO SILVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 / 01 / 96

CÓDIGO O REGISTRO EM : 13/03/2013
SOB O NÚMERO :
11475402
PROT. ACACIA : 961820560
AUGUSTO MACHADO DE PORTO ALHO
RA SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS

~~PAULO GUANOGLISTA MORA
CPF 192 583 250-53~~

OPF 192 563 Z 50-53

CPF 192 563 Z50-53

(Orlando Fonseca
Ident. 4.728 - CRC/MG

Mariam da Ponte Brasil
CPF: 175.721.664-20

CPF: 175-721-666-20

) (Maria Lúcia Alves)

Ident. M-5.608.130 - SSP/MG

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1999.
(Nº 748/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de abril de 1998, que revoga por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capivari, estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 417, DE 1998

Senhores Membros do congresso nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 2 de abril de 1998, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo".

Brasília, 8 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 71/MC DE 20 DE MARÇO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000269/94, em que, a Sociedade Rádio Cacique de Apivan Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade

de Capivari Estado de São Paulo, outorgada originalmente a Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Ltda., pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, transferida para a requerente pela Portaria nº 74, de 15 de janeiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 29 subsequente, retificado pelo Decreto nº 92.854, de 27 de junho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1998

Renova a concessão da Sociedade rádio Cacique de Capivari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000269/94. Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade rádio Cacique de Capivari Ltda., outorgada originariamente à Sociedade de Radiodifusão Cacique de Sorocaba Ltda., pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, transferida para a requerente pela Portaria nº 74, de 15 de janeiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 29 subsequente, retificado pelo Decreto nº 92.854, de 27 de junho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 30 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, lei subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de abril de 1998, 177º da Independência e 110º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 414/96

Referência: Processo nº 5083.000269/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda.

Ementa: — Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.
— Pedido apresentado tempestivamente;

— Regularize a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Sociedade Rádio Cacique de Capivari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Dos fatos

1) Mediante Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 5 de junho do mesmo ano, foi outorgada permissão à Sociedade de Radiodifusão Cicique de Sorocaba Ltda., posteriormente transferida a Sociedade de Rádio Cacique de Capivari Ltda., para executar, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2) A outorga em questão foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 74 de 15 de janeiro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 subsequente e a segunda pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984, publicado no **DOU** de 29-3-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 46.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 28 de janeiro de 1994, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

9) A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Geraldo Toledo Amaral	3.702	3.702,00
Antônio Mattar	39.060	39.060,00
Miguel Simão Neto	198	198,00
Fauze Maluf	9.342	9.342,00
Tannus Maluf	1.002	1.002,00
Leonir Capossoli	198	198,00
José Carlos Capossoli Colnaghi	1.002	1.002,00
Jerônimo Annichino – Espólio	1.002	1.002,00
Sebastião Feres	402	402,00
Nadir Rodrigues	102	102,00
José Feres Júnior	1.002	1.002,00
José Maluf – Espólio	198	198,00
Fued Maluf	198	198,00
Hackel Maluf	1.998	1.998,00
Júlio Forti Neto	198	198,00
Moisés Forti – Espólio	198	198,00
Vitalino Forti	198	198,00
Total	60.000	60.000,00

Cargos	Nomes
Diretor Superintendente	Geraldo Toledo Amaral
Diretor Comercial	Antônio Mattar
Diretor Tesoureiro/Secretário	Fauze Maluf

10) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 18/20 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 21.

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL consoante informação de fls. 44/45.

13) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 20-6-96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-6-96 – **Eduardo Graziano**, Delegado

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111, DE 1999 (Nº 749/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo André, estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 440, de 11 de setembro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 8 de abril de 1990, a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santo André, estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 491, DE 1999

Senhores Membros do congresso nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo André, estado de São Paulo.

Brasília, 28 de abril de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM. N° 111/MC

Brasília, 31 de março de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 440, de 11 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 61, de 1º de abril de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2 – Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3 – Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.002659/89, que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA N° 440, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.002659/89, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de abril de 1990, a permissão outorgada à ABC FM Stéreo Ltda., pela Portaria nº 61, de 1º de abril de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 seguinte para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER JURÍDICO N° 182/97

Referência: Processo nº 29100.002659/89

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: ABC FM Stéreo Limitada

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 8-4-90.
 – Pedido apresentado tempestivamente.
 – Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: – Pelo deferimento.

A ABC FM Stéreo Limitada, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 8 de abril de 1990.

I – Os fatos

1 – Mediante Portaria nº 61, de 1º de abril de 1980, publicado no **Diário Oficial da União** de 8 subseqüente, foi outorgada permissão à ABC FM Stério Ltda, para executar, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

2 – A outorga em apreço começou a vigorar a partir de 8 de abril de 1980, data em que foi publicada a Portaria de Permissão no **Diário Oficial**.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade foi (duas) vezes advertida e sofreu a penalidade de multa em outras duas ocasiões, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 80.

II – Do mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituídos pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 8 de novembro de 1989, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotista	Cotas	Valor R\$
Antonio Constantino Netto	28.000	28.000.00
Maria Aparecida Arêdes Pereira Constantino	24.000	24.000.00
José Antonio Pereira Constantino	16.000	16.000.00
Luiz Fernando Pereira Constantino	12.000	12.000.00
Total	80.000	80.000.00

Cargos	Nomes
Diretor Superintendente	Antonio Constantino Netto
Diretor Artístico	José Antonio Pereira Constantino
Diretor Comercial	Luiz Fernando Pereira Constantino

8 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 3/6, 47/49, 51/52 e informações do Setor de Engenharia constante de fls. 54 e 79.

9 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassa os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEI, consoante informação de fls. 53.

11 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 8 de abril de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial da União** de 8-4-1980.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorga para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 11 de março de 1997. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 12 de março de 1997. – **Eduardo Graziano**, Delegado:

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 112, DE 1999

(Nº 753/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de junho de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio universo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 557, DE 1996

Senhores Membros do Congresso nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Comunicações, o ato constante do decreto de 10 de junho de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, estado do Paraná".

Brasília, 17 de junho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

E.M. N° 107/MC

Brasília, 31 de maio de 1996

Exelentíssimo senhor Presidente da República;

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo n° 53740.000415/93, em que a Rádio Universo Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, originalmente outorgada à Sociedade Rádio Paranaense Ltda., conforme Decreto n° 31.597, de 15 de outubro de 1952, transferida para a Rádio Universo Ltda. pelo Decreto n° 65.247, de 29 de setembro de 1969, cuja última renovação, deu-se com o decreto n° 90.081, de 17 de agosto de 1984, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei n° 5.785, de 23 de junho de 1972 e Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que considera como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência

de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em preceço, deverá o ato correspondente assinalar que esta ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei n° 5.785, de 1972, e seu regulamento, decreto n° 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao parágrafo 3º, do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Renato Navarro Guerreiro**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Universo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53740.000415/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Universo Ltda. pelo Decreto n° 31.597, de 15 de outubro de 1952, renovada pelo Decreto n° 90.081, de 17 de agosto de 1984, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto, de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta – Renato Navarro Guerreiro.

RÁDIO TUPI LTDA
CGC/MF Nº 76.632.215/0001-97.
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL..

ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Rua Gualachos, 136 - Aclimação, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.567.595-SP e CPF/MF nº 688.808.208-34 e DÉBORA OLIVEIRA DE MIRANDA ALMEIDA, brasileira, casada, do comércio, residente na Cidade de Curitiba, na Av. Centenário, 2.000 - Jd. Botânico portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.951.873-SP e CPF/MF nº 076.617.378-09, em pleno uso e gozo de seus direitos civis e políticos, sócias cotistas da sociedade comercial "RADIO UNI VERSO LTDA", estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná com seu contrato social inicial registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 91.452 em 18.07.68 e alterações posteriores devidamente aprovadas e registradas sob nºs. 114.883 em 10.12.70; 119.926 em 16.07.71; 137.446 em 03.04.73; 172.875 em 21.08.75; 178.830 em 11.12.75; 179.394 em 26.12.75; 205.785 em 23.06.77; 284.255 em 26.11.82; e 318.616 em 17.10.84, na mesma Junta Comercial, RESOLVEM de mútuo acordo, alterar o referido contrato social, devidamente autorizada pela Diretoria Regional do Dentel em Curitiba, conforme Portaria anexa, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, fica alterada a razão social de Radio Universo Ltda para Rádio Tupi Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve aumentar o capital social do valor de R\$ 2,00 (Dois reais) para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 20.000 (Vinte mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma. Aumento esse de R\$ 19.998,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), correspondentes a parte da conta CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA.....R\$ 16.998,30

DÉBORA OLIVEIRA DE MIRANDA ALMEIDA.....R\$ 2.999,70

Assim sendo, o capital social da Empresa passa a ser distribuído da seguinte forma:

ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA 17.000 quotas ou R\$ 17.000,00

DÉBORA OLIVEIRA DE MIRANDA ALMEIDA..3.000 quotas ou R\$ 3.000,00

TOTAIS.....20.000 R\$ 20.000,00

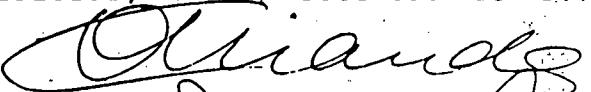
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

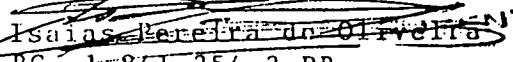
E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 02 de Setembro de 1.996

Testemunhas:


 Lourival de Almeida
 RG. 11.179.436-SP


 Ereni Oliveira de Miranda


 Isaias Pereira de Oliveira
 RG. 1.841.254-3-PR


 Débora Oliveira de Miranda Almeida

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113, DE 1999
(Nº 754/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Radiodifusão de Congonhas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 575, DE 1997
 (Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 87/MC

Brasília 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50710.000116/94, em que a Fundação Radiodifusora de Congonhas solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, outorgada originalmente à Rádio Congonhas Difusora Ltda., conforme Portaria MVOP nº B-11, de 11 de janeiro de 1961, transferida para a requerente pela Portaria nº 591, de 24 de maio de 1976 e renovada nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 2 de março seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio

de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2 – Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição:

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000116/94-73 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, outorgada originalmente à Rádio Congonhas Difusora Ltda., conforme Portaria MVOP nº B-11, de 11 de janeiro de 1961, transferida para a Fundação Radiodifusora de Congonhas pela Portaria nº 591, de 24 de maio

de 1976, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Sérgio Motta.

Camilo José de Almeida

Tabelião 2º Ofício
Congonhas - Minas

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.D.S. N. 11319
Folha 74

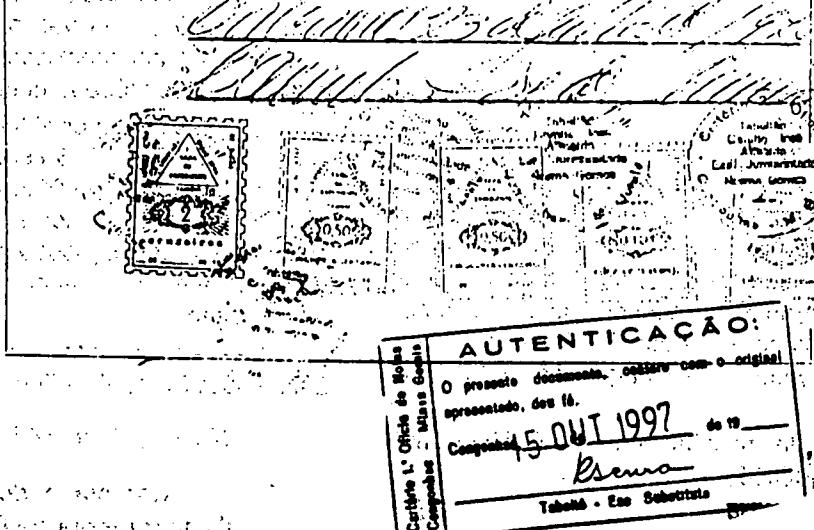
CAMILO JOSE DE ALMEIDA, TABELINO E EXECUTIVO DO 2º OFÍCIO DO JUDICIAL E NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE CONGONHAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

C E R T I D O

CERTIFICA que, nesta data, foi transcrita às folhas 26v. a 27v. do Livro A-1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 62, o Extrato dos Estatutos da "FUNDAÇÃO RADIODIFUSORA CONGONHAS", do seguinte teor:— "EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "FUNDAÇÃO RADIODIFUSORA CONGONHAS" — Art. 1º— A Fundação Radio-difusora Congonhas se regerá pelos estatutos e pela legislação aplicável. — CAPÍTULO I — Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Duração — Art. 2º— A Fundação Radio-difusora Congonhas é entidade de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com caráter filantrópico e benéficiente, e tem sede e fôro na cidade de Congonhas-MG; — Art. 3º — É indeterminado o prazo de duração da Fundação. — CAPÍTULO II — Das Finalidades — Art. 4º — A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, artística e científica do povo brasileiro, através da Radiodifusão, obedecida à legislação federal. — Art. 6º — É vedado à Fundação utilizar, sob qualquer forma, as transmissões de radiodifusão para fins políticos, partidários, para divulgação de idéias que incentivem preconceitos de raça, classe e religião. — CAPÍTULO III — Do Patrimônio e Recursos Financeiros — Art. 7º — O patrimônio inicial da Fundação se compõe dos seguintes bens:— III- imóveis no valor de R\$52.220,00; — IV- aparelhamento técnico, peças, acessórios, móveis, veículos e utensílios de estações de radiodifusão no valor de R\$57.059,70. — Parágrafo Único — Ocorrendo extinção da Fundação os seus bens móveis e imóveis, equipamentos, instalações, dívidas e legados serão revertidos a quem o doou à Fundação e, na falta destes, serão entregues a outra entidade social.

regularmente instituída e inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou substituto, revertendo, em caso de alienação, o seu produto a favor da entidades beneficiantes. - SECÇÃO II - Dos Recursos Financeiros - Art. 8º - Constituem recursos financeiros da Fundação: - I- receitas advindas da aplicação e gestão de seus bens patrimoniais; - II- quaisquer outras receitas; - III - receitas provenientes da exploração comercial de serviços de radiodifusão, que lhes sejam outorgados, por concessão, pelo Governo Federal; - IV- subvenções da Arquidiocese de Mariana. - Parágrafo Único - As rendas auferidas pela Fundação serão aplicadas, exclusivamente, em obras sociais, de caráter filantrópicos e benéficiente, dentro do Território Nacional. - CAPÍTULO IV - Da Estrutura Orgânica - SECÇÃO I - Dos Sistemas Deliberativos e Executivos - Art. 9º- A Estrutura Orgânica da Fundação constitui-se de um Sistema Deliberativo e de um Sistema Executivo. - Art. 10º- O Sistema Deliberativo, que compreende o Conselho Curador, objetiva deliberar sobre assuntos gerais de administração da Fundação. - Art. 11º- O Sistema Executivo se compõe de órgãos destinados a: - I- planejamento, execução e controle das deliberações, diretrizes e metas de ação fixadas; - III- administração geral. Art. 12º- O Sistema executivo compreende a Diretoria e os demais órgãos a ela subordinados. - Art. 14º- O Conselho Curador será formado por cinco (5) membros efetivos e respectivos suplentes, todos brasileiros natos e serão designados pelo Presidente da Fundação, com mandato de cinco (5) anos de duração. - SECÇÃO III - Da Diretoria - Art. 13º- A Direção Executiva da Fundação cabe a uma Diretoria composta exclusivamente de brasileiros natos, assim constituída: - I- Presidente; - II- Diretor Executivo. - Parágrafo Único - O Presidente da Fundação será, sempre, o Arcebispo da Arquidiocese de Mariana-MG. - Art. 19º- Ao Presidente da Fundação compete: - I- orientar, dirigir e coordenar as atividades da Fundação; - II- representar a Fundação em Juízo ou fóra dela, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes específicos, receber doações e subvenções; - III- celebrar científicando o Conselho Curador, convênios e acordos com outras instituições; - IV - convocar, presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocar as do Conselho Curador. - Art. 20º- Ao Diretor Executivo da Fundação compete: - I- praticar todos os atos necessários à gestão dos negócios da Fundação; - II- assinar cheques e ordens de pagamentos. - CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais - Art. 26º- As alterações estatutárias dependerão de prévia anuên-

cia do Ministério Públco Local e do Ministério das Comunicações: - Art. 27º- Os casos omissões nestes estatutos serão resolvidos em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria. - Art. 28º - Na data da instituição desta Fundação fica assim constituído o Conselho Curador:- I- Membros efetivos:- 1- Monsenhor Antônio Russo - 2- Dr. Edmundo José Vieira - 3- Sebastião Carlos - 4 - José Mário Neiva - 5- Dr. João Bartolomeu Bosco. - II- Suplentes: - 1- Camilo José de Almeida - 2- Manoel Monteiro de Castro Soárez - 3- Antenor Pinto de Souza - 4- Firmeval Francisco Júgncira - 5- José Cardoso Filho. - Pamígrafo Unido - A primeira Diretoria Fica constituída pelo atual Arcebispo de Mariana, Dom Oscar de Oliveira, como Presidente, e como Diretor Executivo, Padre José Cândido Barbosa. - Congonhas, 19 de julho de 1974. (a) Pe. José Cândido Barbosa". Apresentante: Pe. José Cândido Barbosa. Publicado em o "Vidas Gerais" do dia 25 de julho de 1974. Devidamente despachada. Eu, (a) Camilo José de Almeida, Oficial, que o escravi e assinei em público e res. Congonhas, 23 de julho de 1974. (a) Camilo José de Almeida. Era o que se continha em o dito registro, que bem fielmente o transcrevi e o próprio original o do qual me reporto e fui f. Eu, Camilo José de Almeida, Oficial, que o escravi, datilografai e assinei em público e res.



(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 114, DE 1999
(Nº 755/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1994, a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 591, DE 1997
 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais".

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 21 de maio de 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EM N° 82/MC

Brasília, 7 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 5710.000126/94, em que a Fundação Radiodifusora de Congonhas solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cida-

de de Congonhas, Estado de Minas Gerais, originalmente outorgada à Rádio Congonhas Difusora Ltda., conforme Decreto nº 54.070, de 30 de julho de 1964, cuja última renovação se deu com o Decreto nº 77.585, de 11 de maio de 1976, relativa ao período de 13 de outubro de 1974 a 13 de outubro de 1984, tendo sido a outorga transferida para a requerente pelo mesmo ato.

2 – Observo, no tocante ao período 1984-1994, não renovado expressamente, estar o ato de outorga original amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 – Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4 – Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar apenas o último período renovável, ou seja, a partir de 13 de outubro de 1994, uma vez que o período 1984-1994 deve ser tido por renovado, a vista das disposições legais vigentes sobre a matéria.

5 – Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Radiodifusora de Congonhas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso-IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo

em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000126/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Congonhas Difusora Ltda., pelo Decreto nº 54.070, 30 de julho de 1964, renovada e transferida para a Fundação Radiodifusora de Congonhas conforme Decreto nº 77.585, de 11 de maio de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 de julho seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

PARECER CONJUR/MC Nº 84/97

Referência: Processo nº 50710.000126/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Fundação Radiofusora de Congonhas.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, observada a não ocorrência da renovação para o período de 1984/1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares, as situações técnica e jurídica.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Radiodifusora de Congonhas, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 13 de outubro de 1994.

2 – Mediante Decreto nº 54.070, de 30 de julho de 1964, foi originariamente outorgada concessão à Rádio Congonhas Difusora Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

3 – A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de outubro de 1974, conforme Decreto nº 77.585, de 11 de maio de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 de julho de 1976, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a Fundação Radiodifusora de Congonhas pelo mesmo Decreto nº 77.585/76.

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6 – A peticionária tem seu quadro direutivo aprovado pela Portaria nº 282, de 6-8-1985, com a seguinte composição:

Presidente – Oscar de Oliveira

Diretor-Executivo – Benedito Pinto da Rocha

Gerente Administrativo – Lúcio de Souza Coimbra

7 – Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências conforme se verifica dos seus assentamentos cadastrais.

8 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 51).

9 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 58.

10 – Prosseguindo na análise desta renovação repito que a outorga que se pretende renovar, originariamente concedida pelo Decreto nº 50.070, de 30 de julho de 1964, foi objeto da renovação havida com o Decreto nº 77.585, de 11-5-76, período 13-10-74 a 13-10-84 – autorizada, no mesmo ato, a transferência da concessão para a requerente.

11 – Ressalta-se que os pedidos de renovação da entidade, relativos ao período 1984/1994 (não renovado) e 1994/2004 (em curso), foram apresentados a este ministério, protocolizados sob os números 29104.000694/84 e 50710.000116/94.

12 – Observo, no tocante ao período 1984/1994, período este não objeto de renovação expressa, estar a entidade amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e Decreto nº 88.066, de 26-1-83, que a regulamentou, em seus artigos 4º e 9º

13 – Dispõem os mencionados diplomas legais, sobre a temática:

– Lei nº 5785, de 1972:

"... Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

... Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão, deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

§ 2º Havendo a concessionária ou permissionária requerido a renovação no prazo, na forma devida e com a documentação hábil, ter-se-á o pedido como deferido, se o órgão competente não formular exigências ou não decidir o pedido até a data prevista para o término do respectivo prazo".

– Decreto nº 88.066, de 1983:

"... Art. 9º Caso expire a concessão ou permissão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento, em caráter precário, excluída a hipótese do artigo 4º deste Decreto".

14 – A entidade tem em curso, presentemente, o seu pedido de renovação correspondente ao período 1994-2004, estando ainda pendente de solução o Processo nº 29.104.000694/84, referente ao período 1984-1994. Os processos de renovação em regra, estão subordinados a etapas distintas:

– submissão ao Ministro de Estado e ao Presidente da República;

– encaminhamento ao Congresso Nacional em ambos os casos, após a anuência das autoridades acima descritas, para aprovação daquela Casa, tendo em vista o comando vigente – art. 223, parágrafo 3º, da C.F.

15 – É certo que, ultrapassadas as etapas pertinentes, o prazo de vigência da outorga terá extrapolado seu limite; muito embora tenha a entidade requerido a correspondente renovação, no prazo legal, na forma devida e com a documentação hábil, inferindo-se, daí, estar a situação da entidade amparada juridicamente, eis que o pedido, nos termos da lei, ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão.

16 – Antevendo essa circunstância, sabiamente introduziu o legislado no Decreto nº 88.066, de 1983, o artigo 9º (transcrito) permitindo o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil.

17 – Em cumprimento a essa diretriz, é permitido, por este Ministério, que as estações permaneçam, funcionando em caráter precário, ao término do prazo de vigência das outorgas, sendo que as renovações das outorgas terão o início da sua vigência, sempre retroativo à data do termo de validade do ato de outorga anterior.

18 – O preceptivo em questão e os procedimentos dele decorrentes, vêm obedecer ao Princípio da Continuidade, que informa o Direito Administrativo, de que "A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo paralisação dos serviços públicos". Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão e demais serviços de telecomunicações.

19 – Daí, lícito é se concluir, que a terminação do prazo da concessão ou da permissão, ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do Serviço prestado.

20 – Importa ainda considerar, relativamente a questão posta no presente parecer, as implicações de ordem administrativa, no que diz respeito a ordem jurídico-doutrinária, sobre o silêncio injustificado da administração, em matéria cuja decisão, em primeira ordem, é de sua competência. Não deve a administração, por razões que não sejam voltadas ao interesse público, obstruir ou embaraçar, por meio de exigências descabidas ou simples omissões, o

exercício regular das atividades, momente em se considerando aquelas atividades que atingem, com repercussões de ordem legal, a vida empresarial da entidade.

21 – A omissão deste Ministério em assuntos de sua competência, ou seja, a falta de decisão nos procedimentos a ele afetos, poderá ser entendida como a negativa tácita do postulado, ou, até mesmo, na extinção do direito postulado, ensejando medidas da parte prejudicada, em virtude das consequências jurídicas por ela suportadas, assim como pode ser interpretada como concordância, pela não manifestação expressa do órgão, o que, igualmente, permitirá que as concessionárias/permissionárias se arroguem do direito de concretizar uma operação, mesmo sem a anuência do Poder Concedente, sem o risco de quaisquer sanções administrativas.

22 – Desta forma, conclui-se que o prazo da outorga expirado, com o respectivo processo de renovação em curso, não constitui motivo para se negar o pedido de transferência da entidade, eis que o já citado artigo 9º do Decreto nº 88.066/83, permite a continuação do Serviço em caráter precário, para justamente possibilitar a regularização de qualquer problema, tanto na execução do serviço, como na vida societária da entidade, saneando-se, em consequência, o processo de renovação correspondente, o que, efetivamente, ocorreu.

23 – Com estas observações e considerando o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que norteiam o procedimento de renovação de outorgas, a não renovação formal da outorga no período retro-assinalado, não constitui impedimento para que se processe e se ultime a renovação correspondente ao período 1994/2004, que deverá ocorrer a partir de 13-10-1994.

Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídico da matéria, proponho o reencaminhamento dos autos à Presidência da República, para que seja dado seguimento ao trâmite processual, isto é, conceder a renovação, nos termos do decreto correspondente, e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do Art. 223 da Constituição.

Brasília, 7 de março de 1997 – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico, De acordo Submeto à Senhora Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 7 de março de 1997 – **Maria da Glória Tuxi F. Santos**, Chefe de Divisão. De acordo Submeto ao Senhor Consultor Jurídico

Brasília, 7 de março de 1997 – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 115, DE 1999

(Nº 756/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de julho de 1997, que renova por dez anos, a partir de 23 de agosto de 1995, a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora e onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 833, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de julho de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo".

Brasília, 23 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM. Nº 144/MC

Brasília, 10 de julho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000540/95, em que a Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria nº 317, de 17 de agosto de 1965, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 96.570, de 24 de agosto de 1988, publicado no Diário Oficial da União de 25 subsequente, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 23 de agosto de 1995.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000540/95-58 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; por dez anos, a partir de 23 de agosto de 1995, a concessão da Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda, outorgada pela Portaria nº 317, de 17 de agosto de 1965, renovada pelo Decreto nº 96.570, de 24 de agosto de 1988, cujo prazo da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Socorro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL RÁDIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os senhores:

1 – Maurício de Oliveira Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Teixeira de Paiva, nº 12, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.986.522-4 e do CPF/MF sob nº 056.457.258/67;

2 – Nadir do Carmo Leme, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Salles, nº 92, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.889.073-4 e do CPF/MF sob nº 603.655.368/49;

3 – Miguel Cardoso Leme, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Etore Vacari, nº 51, portador da Cédula de Identidade com RG nº 8.334.739 e do CPF/MF sob nº 963.443.268/91;

sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de "Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda.", com sede nesta cidade de Socorro, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Campos Salles, nº 94, centro, com contrato social primitivo devidamente arquivado na Jucesp sob NIRC nº 3520649156/4, em sessão de 29-10-1964 e última alteração registrada sob nº 78.397/96-0, em sessão de 28-5-1996, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 58.384.124/0001-6, resolvem, de comum acordo alterar o seu contrato social como segue:

a) Retira-se da sociedade o sócio Nadir do Carmo Leme, acima qualificado, ora denominado CEDENTE, cedendo e transferindo a totalidade de suas 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas de capital totalmente integralizadas, por valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à sócia ora admitida

na sociedade, Karin Stamer Janikian, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua Aimberê, nº 374 – apto. 103, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 12.922.879-8 e do CPF/MF, nº 135.506.348/54, ora denominada Cessionária;

b) Retira-se da sociedade o sócio Miguel Cardoso Leme, acima qualificado, ora denominado Cedente, cedendo e transferindo a totalidade de suas 500 (quinhentas) cotas de capital, totalmente integralizadas, pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais) à sócia ora admitida na sociedade, Ana Marli Mazolini de Oliveira Santos, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Sebastião Teixeira de Paiva, nº 12, no Município de Socorro, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade com RG sob nº 15.924.312 e do CPF/MF sob nº 085.331.758/50, ora denominada Cessionária;

c) em vista da cessão e transferência das cotas referidas nos itens acima, os Cessionários ficam sub-rogados em todos os direitos vantagens, regalias, prorrogativas etc. assumindo também por consequência, todas as obrigações e responsabilidades dos Cedentes, junto à sociedade, respeitada a proporcionalidade de participação ora transacionada;

d) As sócias ora admitidas na sociedade declaram não estarem incursas em nenhum crime previsto em lei que as impeçam de exercer atividade mercantil;

e) Tendo em vista as alterações do presente instrumento de alteração contratual, o atuais sócios resolvem de comum acordo que a sociedade será administrada pela sócia-cotista Ana Marli Mazolini de Oliveira Santos;

f) Em vista das alterações acima mencionadas, ficam alteradas as cláusulas 7^a (sétima) e 8^a (oitava) do contrato social primitivo, que passam a ter a seguinte redação:

7^a – Do Capital Social

O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e realizadas da seguinte forma:

I – Maurício de Oliveira Santos subscreve e realiza 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

II – Karin Stamer Janikian, subscreve e realiza 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III – Ana Marli Mazolini de Oliveira Santos, subscreve e realiza 500 (quinhentas) cotas, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 2º **in fine** do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

8^a – Da Administração da Sociedade

A Sociedade será administrada pela sócia-gerente Ana Marli Mazolini de Oliveira Santos, na qualidade de sócia-gerente, a quem são outorgados todos os poderes a atribuições que a lei confere ao gerente para a realização dos fins sociais, representando a sociedade judicial a extrajudicialmente, inclusive perante órgãos do Poder Público, podendo praticar atos necessários para esse fim;

g) Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que passam a fazer parte do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Socorro/SP, 2 de maio de 1997. – **Maurício de Oliveira Santos**, RG. 8.986.522-4 SSP/SP – **Nadir do Carmo Leme**, RG. 6.889.073-4 SSP/SP – **Miguel Cardoso Leme**, RG. 8.334.739 SSP/SP – **Karin Stamer Janikian**, RG. 12.922.879-8 SSP/SP – **Ana Marli M. de O. Santos**, RG. 15.924.312 SSP/SP.

Testemunhas:

Benedito Aparecido Tavares, RG. 12.388.845 SSP/SP – **Romualdo José de Melo**, RG. 18.802.755 SSP/SP.

(À Comissão de Educação.)

PARECER

PARECER Nº 300, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, (nº 982/95, na casa de origem) que "acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994".

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**.

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, do Deputado Paulo

Paim, que tem por objetivo definir mais claramente os compromissos das empresas e das instituições de ensino com a fiscalização do planejamento, da execução e da avaliação das atividades dos alunos estagiários sob sua responsabilidade.

Dessa forma, propõe acrescentar ao art. 3º da Lei nº 6.494, de 1977, o seguinte parágrafo:

"§ 3º Compete à entidade pública ou privada concedente do estágio, com a supervisão da instituição de ensino em que o aluno esteja matriculado, fiscalizar as atividades do estagiário para dar fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 1º desta Lei."

Pretende-se, com essa iniciativa, resguardar o estagiário da realização de atividades repetitivas e não pertinentes à sua formação profissional

II – Análise

Inicialmente, cabe apontar que a Lei nº 6.494/77, que se deseja reformular com o Projeto em tela, foi revogada pela Lei nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A revogação deu-se por meio do art. 82, que atribuiu aos sistemas de ensino o estabelecimento de "normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio e superior em sua jurisdição".

No entanto, dada a importância do bom aproveitamento do estágio curricular, consideramos indispensável preservar a intenção e o conteúdo da proposição em análise.

Com efeito, o estágio curricular é um período fundamental na formação do aluno por ser uma oportunidade de colocar em prática os conhecimentos teóricos aprendidos em sala de aula. Todavia, a necessária complementação da aprendizagem – no que se refere ao aperfeiçoamento técnico, científico e cultural – somente será alcançada por meio do estágio curricular se este ocorrer em condições adequadas, evitando-se distorções, como utilizar o estagiário como mão-de-obra barata ou designá-lo para tarefas desvinculadas de sua área de conhecimento.

A consecução dos reais objetivos do estágio curricular requer o compromisso mútuo da instituição de ensino e da empresa concedente do estágio de acompanhar o aluno nessa importante etapa de sua formação profissional.

Para assegurar a obrigatoriedade de tal compromisso em todo o País, propomos que a alteração indicada no Projeto em exame seja efetuada na própria Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

III – Voto

Em face do acima exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1-CE (SUBSTITUTIVO)

Acrescenta disposições, referentes ao estágio de estudantes, ao art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renomeando-se o parágrafo único como parágrafo 1º:

Art. 82.

§ 1º

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 3º Compete à entidade pública ou privada concedente do estágio, com a supervisão da instituição de ensino em que o estudante esteja matriculado, zelar pelas atividades dos estagiários para dar fiel cumprimento ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de maio de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora – **Geraldo Cândido** – **Álvaro Dias** – **Romeu Tuma** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luzia Toledo** – **Artur da Távola** – **Edison Lobão** – **José Fogaça** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Heloisa Helena** – **Carlos Wilson** – **Maguito Vilela** – **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI N° 9.394 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar seguro contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO
REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, de autoria do Deputado Paulo Paim, relativo a estágios de estudantes.

A proposição fundamenta-se na necessidade de uma definição mais clara sobre os compromissos das empresas e das instituições de ensino na fiscalização do planejamento, da execução e da avaliação das atividades dos alunos estagiários que estão sob suas responsabilidades.

Em sua justificação revela preocupação com esses alunos que, muitas vezes, passam a realizar tarefas que nada acrescentam à sua formação acadêmica. Na verdade, constitui mão-de-obra barata e retiram a oportunidade de emprego de outros trabalhadores.

Visando corrigir essas distorções, o projeto acrescenta ao art. 3º da Lei nº 6.494, de 1977, o seguinte parágrafo:

"§ 3º Compete à entidade pública ou privada concedente do estágio, com a supervisão da instituição de ensino em que o

aluno esteja matriculado, fiscalizar as atividades do estagiário para dar fiel cumprimento ao disposto no § 3º do art. 1º desta Lei."

Contudo, a Lei nº 9.394, de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 82, determina:

"Art. 8º Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar seguro contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica."

As normas referentes aos estágios passaram, pois, a ser definidas pelos respectivos sistemas de ensino. Conseqüentemente a Lei nº 6.494, de 1977, em que seria acrescentada a emenda proposta, foi revogada pela Lei nº 9.394, de 1996, que dispõe com suficiente clareza e abrangência sobre os estágios curriculares.

II – Voto

Em vista do exposto e com base no art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, concluímos pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997.

Sala das Comissões, – **Lúcio Alcântara**, Relator.

VOTO EM SEPARADO

Voto em separado da Senadora Emilia Fernandes, na Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, de autoria do Deputado Paulo Paim, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes, alterada pela Lei nº 8.859, de 23 março de 1994".

De autoria do Deputado Paulo Paim, o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, tem por objetivo explicitar a responsabilidade no acompanhamento do estágio curricular. Dessa forma a entidade que concede o estágio, supervisionada pela instituição de ensino, deve fiscalizar as atividades dos alunos estagiários em todas as etapas.

O relator da matéria nesta Comissão emitiu parecer considerando a proposição prejudicada, em virtude da aprovação da Lei nº 9.394, de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional. De

fato, o art. 82 da referida lei determina que as normas para a realização dos estágios serão estabelecidas pelos sistemas de ensino. Contudo, não vai além de estabelecer certas diretrizes genéricas sobre a matéria.

O estágio curricular é uma etapa de grande importância na formação profissional. É nessa ocasião que o aluno põe em prática os conhecimentos teóricos aprendidos em sala de aula. Ressalte-se, no entanto, que a necessária complementação da aprendizagem, no que se refere ao aperfeiçoamento técnico, científico e cultural, somente será alcançada por meio do estágio curricular, se este ocorrer em condições adequadas.

Com freqüência, as empresas atribuem aos estagiários tarefas repetitivas e monótonas, que nada acrescentam à sua formação profissional.

Para evitar que o aluno seja utilizado como mão-de-obra barata, torna-se necessário assegurar, explicitamente, o compromisso, não só da instituição de ensino, como também da empresa concedente do estágio, na consecução dos reais objetivos do estágio curricular.

Por ser fundamental que a intenção e o conteúdo da proposição em análise tenham validade para todo o País, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, na forma do seguinte substitutivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12 (SUBSTITUTIVO), DE 1997

Acrescenta disposições, referentes ao estágio de estudantes, ao art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único para § 1º.

Art. 82.

§ 1º

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 3º Compete à entidade pública ou privada concedente do estágio, com a su-

pervisão da instituição de ensino em que o estudante esteja matriculado, zelar pelas atividades dos estagiários para dar fiel cumprimento ao disposto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão – **Emília Fernandes**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 107 a 115, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 386, DE 1999

Acresce dispositivos à Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, a fim de estabelecer critérios para o porte de armas de fogo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º

§ 1º O uso, o porte e a guarda de armas de fogo são privativos das Forças Armadas e das forças policiais, civis e militares, sem que se admita qualquer exceção em razão de cargo ou função.

§ 2º O uso, o porte e a guarda de armas de fogo por funcionários de empresas de segurança e transporte de valores poderão excepcionalmente ser autorizados, sempre a título precário, por ato do Ministério do Exército, ficando tais empresas sujeitas ao controle desse Ministério quanto às autorizações concedidas.

.....
Art. 10.

§ 5º Considera-se hediondo o crime definido neste artigo."

Art. 2º No prazo de cento e oitenta dias a contar da publicação desta lei, o Ministério da Justiça e as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal procederão ao recolhimento de todo o armamento que pertença a qualquer pessoa ou entidade ou esteja sob sua posse ou guarda, ressalvado o disposto no art. 1º.

Parágrafo único. O armamento recolhido será consignado à guarda do Ministério do Exército, para reaproveitamento, destruição ou cessão a forças policiais.

Art. 3º A produção nacional de armas de fogo destina-se:

I – ao uso das Forças Armadas e das polícias militares e civis;

II – à exportação.

Art. 4º Em caso de relevante interesse para a segurança nacional, o Presidente da República poderá estatizar temporariamente fábricas de armas de fogo, colocando-as sob a administração temporária do Ministério do Exército.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar incentivos para que as fábricas de armas de fogo sob o controle do Estado mudem de atividade, no prazo de um ano.

Parágrafo único. A União adquirirá os estoques e petrechos de fabrico de armamentos para reaproveitamento em outras atividades ou pelas Forças Armadas.

Art. 6º No prazo de noventa dias a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo formulará plano detalhado de combate ao contrabando e des-caminho de armas de fogo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor de sua publicação.

Justificação

A situação calamitosa da segurança pública – praticamente insegurança pública – está a merecer

maior ação do Poder Legislativo. O excesso de armas de fogo em situação ilegal é um dos sintomas mais aparentes do problema; mas mesmo armas em situação legal tem um impacto significativo sobre a sociedade. Faz-se necessário desarmar a sociedade; armas de fogo devem ser monopólio das Forças do Estado.

Estima-se que só no estado de São Paulo mais de um milhão de pessoas possuam armas ilegalmente; seriam mais de oitocentas mil pessoas no Rio de Janeiro. As polícias militares e civis reclamam da obsolescência de seus equipamentos. As armas dos criminosos são mais sofisticadas, principalmente porque provêm do exterior mediante contrabando. Especialmente os crimes ligados ao tráfico de entorpecentes vêm aumentando em razão da facilidade desse contrabando.

A quase totalidade dos crimes são praticados por motivo fútil, em decorrência do porte e da posse ilegais de armas. Há um clamor público quanto ao aumento da criminalidade, em seus vários aspectos.

O governo tem de tomar medidas definitivas, pois as paliativas não surtiram efeito. Combatendo-se o porte, combate-se a criminalidade. Faz-se necessária uma ação conjunta, mais efetiva, do Ministério da Justiça e do Ministério do Exército, no combate ao contrabando de Armas.

A iniciativa vem ao encontro dos anseios da sociedade contra a criminalidade. Por isso, conto com a aprovação de meus pares para este projeto.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1999. – Senador Djalma Falcão.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Do Sistema Nacional de Armas

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Armas – SINARM no Ministério da Justiça, no âmbito

da Polícia Federal, com circunscrição em todo o território nacional.

.....
Art. 10. Possuir, deter, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.
.....

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 285, DE 1999

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, solicitamos a transcrição nos anais desta Casa, do discurso proferido pelo Jornalista Carlos Lindenberg Filho, por ocasião da inauguração do novo parque gráfico de **A Gazeta**, prestigiado órgão da imprensa brasileira.

O jornal **A Gazeta**, fundado pelo Dr. Thiers Veloso em 1928, se transformou em um amplo Complexo de Comunicações – Rede Gazeta de Comunicações. Para se ter uma idéia, há 36 anos a comunidade de **A Gazeta** era composta de 38 pessoas. Hoje, reúne mais de 1.100 entre funcionários e colaboradores.

Em seu discurso, Carlos Lindenberg Filho, que juntamente com Carlos Lindenberg Neto, tem hoje a responsabilidade de administrar a Rede Gazeta de Comunicações, com a mesma competência que o ex-Governador, por duas vezes, e ex-Senador, por dois mandatos, Carlos Lindenberg o fez quando esteve capitaneando aquele órgão da imprensa capixaba, destacou que nem mesmo o seu fundador poderia imaginar que a sua iniciativa fosse prosperar tanto.

Ressaltou, também, a importância da imprensa no mundo moderno, a necessidade de uma condução ética na análise e propagação da informação, e alguns fatores que representam uma censura velada à liberdade da imprensa.

O novo parque gráfico de **A Gazeta** exigiu investimento da ordem de quinze milhões de dólares e coloca aquele jornal em igualdade de condições com os principais órgãos de imprensa escrita do Brasil, sem se descuidar da qualidade das matérias.

Estes fatos, Senhor Presidente, senhoras e Senhores Senadores, justificam o presente requerimento de inclusão no anais desta Casa do discurso proferido por ocasião da inauguração do novo parque gráfico de **A Gazeta** e representam uma justa homenagem aos funcionários que, com o seu labor diário, engrandecem o povo capixaba.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1999 – Senador **Gerson Camata** – Senador **Paulo Hartung**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 286 DE 1999

Requerer, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, Senhor Rodolfo Tourinho Neto, informações a respeito do "Relatório elaborado acerca da venda da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco."

Com fundamento no disposto no art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações, ao Senhor Ministro de Minas e Energia referentes ao "relatório sobre o modelo de privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF", com a finalidade de tomar ciência do inteiro teor do documento ora elaborado pelo Conselho Nacional de Desestatização – CND.

Justificação

Embora as sucessivas matérias veiculadas pela Imprensa do País venham propagando a existência de um relatório acerca do modelo de privatização da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF, o Senhor Mozart Araújo, Presidente dessa empresa, em sua exposição na Reunião de Audiência Pública perante a Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, na data de 18 próximo

passado, não fez os esclarecimentos que se fazem necessários sobre a questão em referência.

Considerando a relevância daquela empresa para a sustentação do Setor de Energia Elétrica Brasileiro, agradeço aos Nobres Pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1999. – Senadora **Emilia Fernandes**, (PDT – RS).

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 287, DE 1999

Senhor Presidente,

nos termos do art. 255, II, c, 12, do Regimento Interno, requeiro que, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1999 – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, de conformidade com as disposições regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1997 (nº 4.476/94, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo Federal a reverter em favor da Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona;

– Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1997 (nº 4.681/94, na Casa de origem), que dispõe sobre as condições e funcionamento de serviços de saúde para as populações indígenas;

– Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1998 (nº 4.688/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica;

– Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1998 (nº 4.419/98, na Casa de origem), que inscreve o nome de D. Pedro I no Livro dos Heróis da Pátria.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Como primeiro orador, tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já começa a ser elaborada, nos setores competentes dos três Poderes da República, a previsão de receitas e despesas para o ano vindouro – o do ano 2000 –, preparando as finanças nacionais para o século que começará logo que começará logo após as 24 horas do dia 31 de dezembro. Não pretendo mergulhar na polêmica em torno do marco inicial do século XXI, se é o próximo dia 1º de janeiro ou o do ano 2001; o que importa é a sensação de novos tempos que se avizinha de todos nós.

Será a hora de, multiplicando a força emocional e evolutiva que se renova a cada ano, corrigir erros acumulados nas dez décadas do século XX. E, no que diz respeito ao Orçamento da União, assumir o compromisso de elaborá-lo com dedicação e honestidade para, depois, cumprí-lo respeitosamente, porque não podemos admitir a perpetuação do chamado "faz-de-conta" na condução de assunto dessa magnitude.

O Poder Executivo "faz de conta" que pode estimar, com boa margem de segurança, as receitas do exercício seguinte e, ao mesmo tempo, que tem condições de fixar, conscientemente, as despesas no mesmo período, porque elaborar um Orçamento é apenas e objetivamente isso: prever as receitas e limitar as despesas.

O Poder Legislativo se estruturou para receber e estudar, séria e responsável, em todo o segundo semestre, a proposta assinada pelo Presidente da República, para que sua sanção ocorra antes ou no início do exercício seguinte. Para tanto, os Congressistas cumprem o indispensável dever de ouvir as suas bases, consultar os interesses específicos dos Estados que representam e contribuir, através de emendas, para que a Lei de Meios represente um espelho da realidade e uma projeção das intenções nacionais.

Essa possibilidade, essa obrigação – a de aperfeiçoar o texto original – é uma das grandes conquistas da redemocratização do País; porque nos tempos da ditadura militar, o Congresso era taxativamente proibido de fazê-lo; seus integrantes cumpriam o aviltante dever de simplesmente cancelar o que vinha dos tecnocratas, convertendo-se

em meros carimbadores homologatórios. A opinião pública ainda não foi devidamente esclarecida sobre o que é a gigantesca tarefa de elaborar o Orçamento Fiscal, a cada ano, para reger as atividades financeiras do exercício seguinte.

São meses de trabalho estafante, de reuniões que varam as noites, de entendimento e de unidade construtiva. As bancadas se encontram diversas vezes; velhas e profundas divergências são superadas em nome do interesse coletivo. O povo precisa saber o que são as "emendas de bancada", aquelas elaboradas em conjunto por Parlamentares do PMDB, do PT, do PFL e do PSDB; radicais de esquerda e convictos de direita põem suas assinaturas no mesmo documento, unindo forças para destacar recursos voltados para melhorar as condições de vida em seu Estado. Esquecendo as paixões e rancores recíprocos, defendem a mesma tese e a mesma proposta financeira. Esse, para mim, é o grande momento do Congresso e dos Congressistas, da Instituição e de cada componente, todos falando em nome dos cidadãos e dos Estados que os indicaram para representá-los na Capital da República.

Mas, a cada ano, desaba sobre nós a terrível sensação de haver participado de um faz-de-conta. As emendas apresentadas avulsamente pelos parlamentares, no legítimo cumprimento de seus mandatos, enfrentam toda sorte de obstáculos; as emendas coletivas, elaboradas em harmonia com todas as correntes e ideologias que compõem as bancadas dos Estados, recebem aprovação menos difícil no Congresso, mas raramente sobrevivem à insensibilidade e à falta de espírito democrático que move a maior parte dos nossos tecnocratas, historicamente voltados apenas para os megaempreendimentos, que fazem as delícias e o paraíso dos grandes empreiteiros.

Vou citar hoje apenas um exemplo – e sei que cada um dos meus pares aqui presentes poderá, por seu turno, apresentar dezenas de casos e situação semelhantes. Vou falar, como já avisei há pouco, apenas das dotações orçamentárias rubricadas no Ministério Extraordinário dos Projetos Especiais e que se destinam a importantes obras de interesse social nos municípios acreanos, que ocupam áreas de fronteiras com países vizinhos. Parece muito para quem conhece as dimensões territoriais do Acre e pode avaliar a importância de reforçar a presença nacional nas regiões limítrofes. Em suma, quem sabe o que é o Brasil certamente deve pensar que são bilhões e bilhões de reais.

Nada disso, todas as verbas destacadas pelos Parlamentares acreanos, para aplicação através da

antiga Secretaria de Assuntos Estratégicos pouco passam de R\$20 milhões – são exatos R\$20.705 milhões, menos que um grão de areia no vasto deserto orçamentário brasileiro. Desse montante, três quartos são oriundos de emendas coletivas, aquelas elaboradas em harmonia por todos ou pela maioria dos representantes do Estado, que as assinam sem preocupações partidárias ou ideológicas.

Pois está confirmado que o contingenciamento, o corte arbitrário e radical de dotações orçamentária para o Estado do Acre, atingirá R\$15.714 milhões, restando para aplicação meros R\$4.740 milhões. A violência com que o terçado atingiu os recursos destinados ao Acre tem uma explicação simples e exasperante: a ordem dos tecnocratas é apagar 70% de toda a verba administrada pelo Ministério de Projetos Especiais; como são intocáveis os portentosos projetos macroeconômicos, tão caros ao gênero da democracia, fulminam-se as pequenas iniciativas, sem qualquer preocupação quanto aos grandes danos que isso causará para comunidades que vivem à beira da miséria.

Só para citar um exemplo, o principal exemplo do contexto dramático que me traz hoje à tribuna: Rio Branco, Capital do Estado, vive momento de grande dificuldade, com sua periferia cada vez mais ocupada por dezenas de milhares de ex-seringueiros e de antigos lavradores, expulsos de suas terras que ocupavam, impossibilitados de ali colherem o sustento diário para as famílias. Sem qualquer perspectiva de sobrevivência em suas regiões de origem, fogem para os grandes centros, na vã ilusão de encontrar emprego e assistência médico-social.

A queda na arrecadação municipal derrubou, também, a possibilidade de realizar obras públicas urgentes e inadiáveis, como a conservação das vias públicas e a execução ou o apoio a serviços essenciais como fornecimento de água, luz e esgoto. Pois vejam V. Ex's: a bancada se reuniu e destinou R\$5 milhões para atender a essas necessidades imediatas. Mas veio a foice do contingenciamento e cortou praticamente R\$4 milhões, deixando apenas R\$1 milhão para serem rateados entre as imensas carências da sociedade.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na prática, estamos voltando aos tempos de Congresso Cartorial, em que não se podia ir além de simplesmente carimbar o Orçamento fechado, enviado pelo Poder Executivo. Sim, porque é impossível apontar qualquer diferença prática nas duas situações: antes, o Legislativo era proibido de alterar o texto original; hoje, pode alterar – mas isso acaba sendo fre-

quentemente ignorado ou reduzido a proporções humilhantes, quando chega a hora de pôr em prática as diretrizes fiscais.

É imprescindível que todos os Senadores, todos os Deputados Federais, todos os Estados e Municípios se unam, fazendo ver aos responsáveis pela burocracia federal que o Orçamento deve ser uma peça realista e séria, consciente na elaboração e respeitada em sua execução. Designado pelo nobre Líder Jader Barbalho para integrar a Comissão Mista de Orçamento, levo essa consciência para sua futuras reuniões e espero dela fazer o meu norte, na defesa do equilíbrio das contas da União e dos interesses específicos do povo acreano, cuja reiterada confiança se expressa no mandato honroso que ora desempenho, com integral persistência, humildade e dedicação.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está concluído o pronunciamento do orador, Senador Casildo Maldaner. V. Ex^a, aliás, está inscrito para falar daqui a pouco.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Gostaria de conceder o aparte ao nobre Senador Casildo Maldaner, mas, por acreditar que meu tempo já esteja esgotado, lamento ter de deixar a satisfação de ouvi-lo para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não é que o tempo tenha transcorrido. V. Ex^a ainda dispunha de 9 minutos. A Mesa, aliás, em virtude disso, sugere que V. Ex^a ouça a intervenção do Senador Casildo Maldaner, embora o discurso tivesse sido encerrado.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço com grande satisfação o aparte do nobre Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Agradeço a benevolência da Mesa. Dentro desse princípio, Senador Nabor Júnior, gostaria de cumprimentá-lo pela preocupação trazida por V. Ex^a. Muitas vezes, nas questões macroeconômicas não se permite alteração, e é uma linha observada, na verdade, no centro do próprio Governo. É claro que há uma certa procedência; mas, por outro lado, há as emendas coletivas dos parlamentares. Como V. Ex^a bem declinou, nos R\$20 milhões destinados no Orçamento para o Estado do Acre para este exercício, cerca de tem a origem em emendas coletivas dos Parlamentares. Não há a menor dúvida de que V. Ex^a e os demais colegas anunciaram isso ao Acre, e, quando isso acontece, no mínimo os representantes daquele

Estado querem que isso se cumpra, que isso aconteça. É muito difícil, portanto, no momento de se executar esse Orçamento, voltar ao Estado e dizer que foi contingenciado ou cortado 20% ou 30% e que não mais ocorrerá o anunciado no momento da aprovação do Orçamento, por este ou aquele motivo. Fica muito difícil para os representantes de um Estado, e digo isso não só em relação ao Acre como em relação ao meu Estado e a qualquer um dos Estados representados nesta Casa. Fica difícil explicar às bases. Por isso acho que, depois de meditar, de fazer uma previsão, no mínimo aquilo que se coloca – que já é pequeno –, pelo menos isso seja respeitado. V. Ex^a já foi Governador do Estado do Acre e sabe que não é fácil voltar às bases e dizer que aquilo que já havia sido anunciado e aprovado, muitas vezes até com festa, não vai ocorrer, não vai se concretizar. Isso influencia, inclusive, na credibilidade dos representantes do Congresso Nacional. Precisamos fazer com que essas emendas tenham seriedade, consecução e se concretizem, porque, como disse, isso ajudará a melhorar a credibilidade do próprio Congresso Nacional perante a sociedade brasileira. Por isso, cumprimento V. Ex^a, que integra a Comissão de Orçamento, que vai elaborar o Orçamento para o ano que vem, esperando que a realização, a consecução e a concretização para este ano no mínimo venha a ocorrer dentro dos parâmetros mais ou menos elaborados no Orçamento para este exercício. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a, Senador Casildo Maldaner. Gostaria de enfatizar o aspecto de ser a elaboração orçamentária a maior e mais importante tarefa do Congresso Nacional, porque é justamente através da Lei de Meios – que o Congresso aprova anualmente e que o Executivo deveria fielmente executar – que se podem destinar recursos para promover o desenvolvimento econômico e social dos nossos Estados e Municípios.

O que estamos verificando, todavia? Primeiro, a Comissão Mista de Orçamento estabelece critérios para a apresentação das emendas, tanto as coletivas de bancada como as emendas individuais; são cerca de 10 emendas de bancada e 20 emendas individuais. A partir dessa definição, vamos colher as reivindicações dos Estados e dos Municípios e as apresentamos, sob a forma de emendas. Surgem, evidentemente, algumas divergências entre os integrantes das diversas bancadas – mas, no final, chega-se a um consenso, elabora-se uma atae encaminha-se o resultado à Comissão de Orçamento. Lá,

feito um ajuste ponderado, que acaba cortando os valores propostos em 40%, 50%, às vezes, até 60%. Democrática e construtivamente, passa-se, então, à fase de deliberações no âmbito da Comissão e, depois, do Plenário; cumprida a tarefa do Poder Legislativo, o projeto é sancionado pelo Presidente da República, sujeito aos vetos que S. Ex^a julgar convenientes, e publicado no **Diário Oficial**.

Quer dizer: tudo é feito com escrúpulo e critério construtivo – o que torna descabido seu descumprimento acintoso, como aconteceu nesse caso que acabei de citar: a Bancada do Acre conseguiu inserir no Orçamento da antiga Secretaria de Assuntos Estratégicos cerca de R\$20 milhões para o Estado e seus respectivos Municípios, porém viu contingenciados mais de R\$15 milhões; os tecnocratas eliminaram 70% do valor dessas dotações, um fato inclusive inédito, porque, em dotações de outros Ministérios, o corte foi em torno de 20% ou 30%.

Os recursos da Secretaria de Assuntos Estratégicos destinam-se a Municípios situados na faixa de fronteira – no Acre são mais de 1.000 Km limítrofes com outros países, como o Peru e a Bolívia –, Municípios carentes, onde a presença do Governo se deve fazer com maior intensidade. Mesmo assim, cortaram cerca de 70% desses recursos. "Contingenciar", na prática, acaba significando "os recursos não serão liberados".

Os Municípios suportam gastos na elaboração de projetos, com base nas emendas aprovadas, dentro dos montantes incluídos no Orçamento – mas, quando os encaminham para Brasília, têm que reformulá-los, porque a dotação, no final, acaba sendo diferente, muito inferior àquilo que consta do projeto sancionado. Em consequência, atrasa-se a liberação dos recursos e, quando se libera, geralmente no fim do ano, não há mais tempo de fazer absolutamente nada, porque na nossa Região já se estará enfrentando o período de chuva.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero que a elaboração do Orçamento deste ano seja feita de maneira ainda mais realista, para não darmos pretexto a atos como os que estão lamentando agora. É um absurdo vermos os Parlamentares se empenharem em dar conhecimento aos prefeitos, ao Governador, de que consignou no Orçamento verba para as respectivas comunidades, e, depois, virem os tecnocratas cortar mais de 50% de tais recursos. Isso deixa em péssima situação quem acreditou na seriedade das autoridades e fez aquela comunicação, conforme disse em seu aparte o Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço, com muito prazer, o Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Nabor Júnior, tomei a liberdade de, deixando a Presidência, vir ao plenário para participar do discurso de V. Ex^a, porque penso que o assunto em discussão é, talvez, o mais importante em relação ao aparelho de Estado no País e ao funcionamento das nossas instituições. Fala-se muito em reforma do Estado neste momento e, pessoalmente, acredito que tal reforma deveria apoiar-se em duas pernas: em uma mudança na atitude do Estado em relação ao cidadão, para que o Estado descubra que o patrão dele é o cidadão, e não o contrário; e em uma mudança exatamente de natureza conceitual em relação ao Orçamento. Tudo isso que V. Ex^a está dizendo ocorre em virtude de um único motivo, ocorre em decorrência de uma falácia que foi vendida – embrulhada, empacotada e vendida – à opinião pública, que é uma completa falsidade. É a história de que o Orçamento é uma lei autorizativa. E essa falácia nós, Parlamentares, temos engolido ano após ano. Essa deve ser a quarta ou a quinta vez que eu, como Senador, levanto essa questão. Não existe, Senador Nabor Júnior, essa figura de lei autorizativa, senão quando se tratar de uma lei que autoriza alguma coisa. O Orçamento federal não autoriza nada, ele determina. A própria ementa da lei orçamentária declara expressamente o seguinte: "Estima a receita e fixa a despesa". A expressão "fixar" não é sinônima de autorizar. Fixar significa fixar, exatamente, nada mais, nada menos do que isso. O que alega a burocacia? A burocacia alega que, como estamos estimando a receita e ao realizá-la nem sempre ela se confirma nos montantes que foram estimados, é preciso que se considere o Orçamento uma lei autorizativa para que a despesa realizada se ajuste às dimensões da receita efetivamente realizada, o que é totalmente falso. A receita efetivamente arrecadada, realizada, nunca pode ser exatamente igual àquela que foi estimada na elaboração da lei orçamentária. De acordo. No entanto, ela tanto pode ser diferente para mais como para menos, significando que deve haver, e há, na técnica orçamentária, procedimentos perfeitamente claros, totalmente dominados, inclusive pelos burocratas, para que se ajuste o Orçamento à realidade da execução orçamentária. Se há deficiência de arrecadação em relação ao estimado, existem as formas de cancelamento legal das despesas previstas que tenham sido autorizadas

e aprovadas pelo Legislativo. Se existe excesso de arrecadação, existe também o procedimento legal para apropriação desse excesso dentro das diversas rubricas orçamentárias, através dos mecanismos de crédito que forem adequados, previamente concedidos pelo Poder Legislativo. A grande verdade é que, como disse V. Ex^a muito bem no início do seu pronunciamento, fazemos a medida, a pantomima. Mas, de fato, não há nenhuma diferença entre a posição congressual hoje, a posição congressual num regime autoritário, porque aprovamos, subscrivemos um instrumento, publica-se uma lei, e a caneta do Ministro do Planejamento pode mais que a lei. Na realidade, vim mais aqui para lhe fazer uma sugestão, já que V. Ex^a é membro da Comissão de Orçamento: de que no início dos trabalhos dessa Comissão seja aberta uma discussão efetiva e profunda sobre esse conceito. Orçamento não é lei autorizativa; Orçamento é lei. Ponto. Sem apelido. Nem autorizativa nem nada; ela é apenas uma lei. E para modificar o que essa lei dispuser, só existe uma forma: emendá-la dentro dos procedimentos legislativos adequados. Existem formas de se alterar essa lei passando a alteração pelo Congresso. Essa seria, a meu ver, a grande conquista e pedra de toque inicial de um verdadeiro programa de reforma do Estado. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Senador Nabor Júnior, a Mesa alerta V. Ex^a que o seu tempo se esgotou. Por isso, gostaria que V. Ex^a concluisse.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, agradeço a observação de V. Ex^a. Vou concluir apenas respondendo de maneira bastante sucinta o aparte do Senador Geraldo Melo.

Concordo inteiramente, Senador Geraldo Melo, com as observações de V. Ex^a, embora reafirmando que o fato observado, em relação à União, é que os tecnocratas sempre sugerem o contingenciamento; mesmo que haja excesso de arrecadação, como todo ano acontece, com base no superávit orçamentário – e os vários projetos de suplementação orçamentária que o Congresso aprova assim o atestam – o contingenciamento não é desfeito. Os recursos são sugados por outros interesses, ao invés de seguirem os caminhos aprovados em lei. É quase um cancelamento sistemático dos recursos que estão no Orçamento.

Ao exercer o governo do Estado do Acre, tive de fazer contingenciamentos, sim – não cortes arbitrários. À medida que o Orçamento era executado e a receita se realizava, iam-se descontingenciando as

verbas, para atender às necessidades dos diversos órgãos das Secretarias do Estado.

É isso o que tem de acontecer. O Governo pode contingenciar, quando isso for indispensável. Concordo! Mas, pelo menos no decorrer do exercício, o contingenciamento deve ser progressivamente revisto, cumprindo-se a vontade do Congresso Nacional e fazendo-se valer a lei.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Infelizmente, Senador Luiz Estevão, o meu tempo se encontra esgotado há mais de 4 minutos, e a Mesa já chamou a minha atenção. Sei que V. Ex^a é tão escrupuloso quanto este seu Colega para com os ditames do Regimento e, portanto, peço-lhe que deixe o aparte para outra oportunidade.

Agradeço a sua compreensão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como escritor, procuro intuir; porém, como político, procuro entender. Desafiou-me o entendimento o acontecimento febril desta semana. Em um dia, incendia-se o País com uma hipótese de denúncia grave, que, em 24 horas, dissolveu-se na névoa da pressa, da agitação, da troca de notícia, da substituição de escândalo.

Fico daqui procurando entender esse fenômeno. Alguns pontos me são claros, nem todos. Creio estar a ocorrer hoje, no Brasil, uma aliança subjetiva, não declarada e talvez até um tanto inconsciente entre três institutos da vida de um país. Penso que, hoje, o País é dominado por uma tríade, composta do populismo, da mídia e do poder econômico. Paradoxalmente, em muitos setores, o populismo, em cujas bandeiras inclui-se a de colocar-se contra o poder econômico, serve-lhe de apoio, e vice-versa.

Procurarei falar mais claro. Tenho idéia de que o populismo é uma atividade que está plenamente no poder, na sociedade. O populismo não é apenas um fenômeno político; não é apenas uma corrente existente dentro da política não-ideológica, não-doutrinária, que se destina praticamente a dizer tudo aquilo que as pessoas querem ouvir e bastar-se com isso; de basear-se na figura de lideranças carismáticas; de várias vezes dar-se mãos ao nacionalismo e de permanentemente brandir duas bandeiras: a do moralismo vingador e a do patriotismo desenfreado.

Os populistas se situam entre aqueles que, por momentos, conseguem dar a idéia de que a sua posição monopoliza a moralidade, monopoliza o patriotismo. Aqui, curiosamente, uma ponta de ligação com o fascismo, que consiste em destruir todo aquele que não esteja dentro desse marco, todo aquele que pensa de modo diferente. O que é o fascismo? Destruir quem não pensa igual, erigir bandeiras, muitas das quais populistas, de patriotismo, de nacionalismo, de simbologia nacional. Portanto, o populismo é uma técnica que saiu do campo da ação política e, hoje em dia, invade, permeia vários setores da mídia. Se observarmos o cerne da programação de televisão, verificaremos ser populista. O próprio fato de a condução da programação de televisão ser feita pelas pesquisas de opinião significa a idéia de um populismo, ou seja, vamos dar aquilo que a audiência quer.

As emissoras de rádio populares trilham o mesmo caminho. Na busca desenfreada da audiência, que é natural nesse sistema, buscam todas as formas de aproximar-se da população por intermédio de dois instrumentos: o do sensacionalismo, que é filho dileto do populismo, e, ao mesmo tempo, da permanente idéia de defesa das reivindicações populares. Tanto que hoje se dá até um deslocamento na população, que prefere procurar figuras simbólicas do universo populista presentes no meio de comunicação a procurar a Justiça, os meios políticos, aqueles que podem efetivamente resolver o seu problema. Parte-se do princípio de que ali está um poder mágico, capaz de realizar aquilo que o poder constituído capaz não foi.

Há, portanto, uma invasão populista no comportamento profundo dos meios de comunicação. Essa invasão populista, no comportamento profundo dos meios de comunicação, espalha-se a certos setores da política. Esses setores da política estabelecem uma espécie de conluio subjetivo com os setores populistas da comunicação, abastecendo-os daquilo de que eles precisam, sobretudo dessa idéia

do moralismo vingador. Eu até diria mais: esses setores exploram o moralismo. São setores proxenetas do moralismo. Proxeneta é quem vive à custa do comércio sexual de alguém; proxeneta do moralismo é quem vive à custa do comércio eleitoral do moralismo. O moralismo não é mais, na visão populista, fundamento da ação política. Ele passa a ser objetivo da ação política. Faz-se política para ser "moralista", e não por ser moralista.

A ética dos objetivos desaparece, a ética da responsabilidade sucumbe. Prende-se a opinião pública em torno de uma visão ética, imediatista, sempre na idéia de que quem acusa tripula o bem e de que qualquer acusado é, inevitavelmente, um tripulante do mal.

Essa é, portanto, a aliança subjetiva que busco compreender, mas que creio existe sem que seja clara entre os setores populistas da política, muitos deles com um pé na Esquerda conservadora e nos setores populistas da mídia que lhe dão amparo e guarida, até porque muitos desses setores fazem parte da postura da Esquerda conservadora.

Por que disse eu, uma vez que me parece clara já a vinculação da idéia populista com a idéia do moralismo vingador, que populismo, na política e na mídia – mídia, no populismo e na política – está num tripé com o poder econômico? Porque interessa a vários setores do poder econômico esse tipo de união. Em primeiro lugar, interessa a qualquer poder econômico os governos enfraquecidos. É hora de avançar. O poder econômico, sempre mais esperto e inteligente do que se supõe, serve-se desses setores que utilizam o populismo para finalidades eleitorais e políticas – e são abrangidos pela mídia por finalidades de audiência ou de venda –, de certa maneira alimentando-os até um certo ponto, e se estabelece aí um nexo absolutamente perverso entre pautas que são feitas pela mídia, seguidas imediatamente pela política. Acordos tácitos, evidentemente – até porque há muita gente de boa fé nisso –, entre o que pretende a mídia para conseguir audiência ou vender jornal e revista, e entre o que pretendem os setores "moralistas" da esquerda conservadora, que buscam, nessa forma de moralismo, o apoio da mídia para sua causa eleitoral. É, portanto, uma aliança perversa. E o País assiste ao jogo dessa aliança perversa, e nesta semana assistiu ao jogo dessa aliança perversa que, por vinte e quatro horas, ameaçou incendiar o País com uma crise que se esboriou por si mesma por falta de fundamento.

Ora, como é interessante ver os setores que se dizem progressistas na sociedade, ver a esquerda

conservadora abandonar os velhos e grandiosos ideais da esquerda política, os ideais da generosidade, e preferir a calúnia ao argumento, o insulto à idéia, a desmoralização à proposta positiva. De nada valem as derrotas eleitorais; de nada valem os fracassos administrativos desses setores quando chegam a algumas prefeituras municipais; de nada vale o atraso da luta social, implementado por radicalizações jogadas no bojo desse movimento.

Ainda ontem, assistia eu, na televisão, ao que poderia ser um importante movimento social, a dizer que entre suas bandeiras estava a causa da Otan. Havia uma pauta de dez itens, um dos quais era a razão de ser do movimento social. Todos os demais eram aparelhados pelas teses de partidos políticos que se alimentam de uma visão trotskista do movimento social, de uma visão udenista do moralismo vingador, apenas para a finalidade do seu benefício de ordem eleitoral. Setores que se frustraram, setores que não souberam renovar o pensamento de esquerda, setores que permaneceram encapsulados na idéia de um socialismo de Estado; setores, enfim, que representam o atraso, brandindo as bandeiras agressivas da posição progressista e buscando confundir as posições realmente progressistas com as posições efetivamente conservadoras ou reacionárias.

Busquei entender, portanto, esse fenômeno. Não sei se o consigo. Imagino que não, nos meus precários meios. Porém, não posso deixar de, daqui, da tribuna do Senado, aludir a essa trindade perver-sa – populismo, setores populistas da mídia e partidos políticos –, trindade essa que é responsável, ultimamente, não mais pela argumentação serena, não mais pela oposição franca, mas, até mesmo nesta Casa, por uma oposição insultuosa, utilizando expressões como máfia, como gangue, que não têm o menor cabimento em se tratando de um Governo honrado como é o atual Governo, e ainda bem que o Presidente da República, ontem, veio a público numa reação, esperada pela Nação, de um homem que, como Sua Excelência mesmo diz, aos sessenta anos nunca teve uma mácula em sua vida pública e que agora está insultado. Por quê? Porque é tática decidida internamente, em reuniões desses partidos, atingir o Governo exatamente no ponto intocável: a dignidade; porque no momento em que o populismo tripula a idéia de uma dignidade aparente e se apropria dessa mesma idéia como tendo o monopólio dela, busca-se quebrar no eixo aquilo que tem infligido derrotas a esse mesmo populismo, a essa esquerda distorcida que, ao invés de estar à frente das lutas de transformação operadas no País, na socie-

dade brasileira, neste instante, prefere aliar-se a velhas, a cediças idéias de um socialismo de Estado que não tem mais cabimento na sociedade moderna.

Querem quebrar, portanto, na coluna vertebral, porque o populismo tripula o moralismo e o tem como forma monopolista de suas cores, exatamente para excluir da idéia de moral todos aqueles outros que também a tripulam e que também a contêm. O que caracteriza esses partidos e o que caracteriza essas pessoas é uma visão excludente. Eles são os dignos. Eles são os puros. Eles são os intocáveis. Eles são os imaculados. Eles são juízes da sociedade. Eles são os bons. Que pretensão é essa? Que pretensão é essa? A não ser a pretensão de monopolizar a idéia do bem e de, através dela, levar o País, gradativamente, a uma transformação: política trotskista no movimento social, política de denúncia moralista nas frentes legais. Já vi essa história, já acompanhei esse ritmo e já vi tantas derrotas oriundas daí. As derrotas têm vindo na urna.

No campo social, o Governo tem dado demonstrações efetivas, não divulgadas ou mal divulgadas, do seu trabalho. Imaginem o que é uma tática trotskista no campo a esbarrar numa política de avanço social na reforma agrária! Está fadada ao fracasso. O fracasso leva ao radicalismo; o radicalismo leva, evidentemente, a contradições internas no próprio sistema que o gera, porque não é o melhor caminho do avanço. Não foi nem durante a ditadura. O caminho da transição pacífica acabou por levar o País à democracia, sem sangue, sem tantos ódios, sem tantas divisões fraticidas. É, portanto, uma política falida. É, portanto, uma política fracassada, que só conta, hoje em dia, com a boa vontade de ativistas ingênuos e bem-intencionados, tanto no parlamento como fora dele, e que, no seu processo de amadurecimento, pouco a pouco descobrirão não ser esse o melhor caminho.

Com tudo isso podemos saber, portanto, Sr. Presidente, que fracassou o "golpe" – e digo essa palavra entre aspas, mas foi um "golpe" – desta semana, que se aventurou como um golpe que poderia levar a um **impeachment** – que se chegou a pedir –, um golpe que poderia levar a crime de responsabilidade. Ele ficou nas frases soltas de alguns manipuladores de notícias que colocam a opinião na informação, nos discursos exaltados e vazios nas Casas Parlamentares e, efetivamente, não atingiu o cerne da população; e não atingiu o cerne da população por sua falta de fundamento.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sr. Senador, a Mesa tem o dever de informar que

faltam 3 minutos para se esgotar o tempo destinado ao seu pronunciamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –
Muito obrigado.

Sr. Presidente, considero que já consegui enunciar o meu pensamento, razão pela qual deixo esta tribuna, agradecendo a V. Ex^a pelo aviso e às Srs e aos Srs. Senadores pela atenção.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Geraldo Melo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) –
Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável após a fala do Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
V. Ex^a será atendida.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC).
Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres Colegas, analisarei um tema, diante de muitos outros a serem debatidos no Brasil de hoje, relativo ao associativismo, ao cooperativismo no nosso País.

Sr. Presidente, entendo ser esse um dos segmentos por onde encontraremos diversas saídas para os nossos problemas. Creio que com a unidade, com a formação de pequenas associações é que enfrentaremos todas as dificuldades com as quais rios deparamos. Acredito que, isoladamente, por si só, a pessoa certamente sentirá dificuldades, não encontrando amparo, guarida, nem tampouco forças para seguir seu caminho. Penso que por intermédio da parceria, das mãos dadas, da formação de grupos é que poderemos enfrentar e desobstruir todas as barreiras. Por formação, acredito que seja um dos melhores caminhos.

Sr. Presidente, nobres colegas, é visível e notável, no Brasil de hoje, a rapidez com que têm sur-

gido empresas de natureza cooperativa em vários segmentos econômicos. Indústrias dos mais diversos setores estão se transformando em cooperativas de produção e organizando, no País, uma forma de trabalho praticada extensamente nos países da Europa desde o século passado. Já existem, hoje, cooperativas brasileiras de produção nos ramos de móveis, vidro, calçados, plástico, borracha, e também no ramo de transporte, de extração mineral, de máquinas, além de cooperativas têxteis, metalúrgicas e agroindustriais.

Pode-se interpretar esse intenso movimento como uma resposta à crise econômica desencadeada principalmente pela globalização e pelo desemprego. Nos momentos em que ocorrem profundas rupturas e desequilíbrios nos sistemas sociais, busca-se reorganizar a produção em novas formas, mais condizentes com as exigências da conjuntura atual. É por isso que os períodos de crise costumam ser férteis na geração de novas idéias, novos métodos e novas práticas organizacionais. Alguns especialistas reconhecem exatamente, nesse impulso criativo que brota das entradas desses períodos de ruptura e turbulência, o ponto positivo de toda situação de crise.

Pois bem, Sr. Presidente, é justamente nessa fase de dificuldades que atravessamos que sobressai a importância do setor cooperativista como força social e econômica, dado o papel preponderante desempenhado pelas cooperativas no processo de crescimento econômico, de geração de empregos, de fortalecimento dos pequenos produtores e das pequenas e microempresas.

Calcula-se que existam hoje no Brasil cerca de 4.300 cooperativas, número que envolve 5 milhões e meio de associados. Computando-se os 320 mil funcionários das cooperativas, dá para se ter uma idéia da pujança de um setor ao qual se credita quase um terço dos alimentos produzidos no País. Na balança comercial, o total chega a 11 bilhões de dólares.

O setor cresceu muito no Brasil desde quando foi implantado o cooperativismo entre nós – dizem que no ano de 1847, no interior do Paraná, pelo médico francês Jean Maurice Faivre. Mas começam a aparecer efetivamente as primeiras cooperativas só no início deste século, quando aportam à nossa terra os imigrantes europeus. A partir da década de 60, o movimento cooperativista se intensifica em todo o território brasileiro, ganhando excepcional impulso nos anos 90.

Muitos foram os precursores do cooperativismo no mundo. Há registro de que, já nos fins do século

XVII, na Inglaterra, um senhor chamado John Bellers tentou organizar cooperativas de trabalho, para terminar com o lucro e com as indústrias inúteis. Ainda na Inglaterra teremos grandes batalhadores em prol do cooperativismo, como Roberto Owen, que, por ter dedicado sua vida à causa, foi considerado o "pai do cooperativismo". Consta que ele investiu todos os seus bens parar criar uma forma de substituir a competição e a ganância pela cooperação. Há também o médico Willian King, famoso por ter se engajado em prol de um sistema cooperativista internacional.

Na França, ganha destaque no início do século XIX o economista Charles Fourier, como idealizador dos chamados falanistérios, comunidades onde os cooperados participavam de sistemas integrais de produção e tinham tudo em comum. Na França ainda, vamos encontrar o belga Felipe Buchez, criador de um cooperativismo autogestionado, independente do governo e de ajuda externa.

Na literatura sobre o assunto, há recorrente menção ao fato de terem os primeiros movimentos cooperativistas de relevo ocorrido na cidade de Rochdale, situada nos arredores de Manchester. Ali, em 1844, 28 tecelões instalaram um armazém comum com o fito de proporcionar alimentos, vestimentas, ferramentas e materiais necessários ao desempenho de ofícios úteis à sobrevivência dos cooperativados e suas famílias.

O que por certo norteou o surgimento dessas iniciativas em diferentes pontos do globo foi um forte espírito de solidariedade e a busca do bem comum. Essas diretrizes também estão presentes nas cooperativas modernas, que se assentam, em linha geral, nos seguintes princípios-chave:

- ênfase na autogestão das pessoas, independentemente do segmento de atuação;
- busca do bem comum das pessoas que integram a entidade, com justa distribuição de renda entre elas;
- estímulo ao espírito de solidariedade, com a eliminação da exploração do homem pelo homem;
- defesa dos princípios democráticos, nos quais o homem tem primazia sobre o capital.

Sr. Presidente, nobres Colegas, estou certo de que o cooperativismo genuíno, seguidor dos princípios enumerados acima, pode ser um caminho promissor para a solução de inúmeros problemas sociais. Ele é uma saída viável para a grave crise de desemprego, que não se abate apenas sobre nosso País, como sabemos, mas que atinge o mundo todo, sendo talvez o grande desafio a ser enfrentado pela Humanidade no próximo século.

Já temos 1.500 cooperativas de desempregados no Brasil, atuando em diversas áreas. Segundo o advogado trabalhista José Eduardo Gibello, as cooperativas estão oferecendo à sociedade novas possibilidades de gerar riquezas, fora do conceito tradicional de emprego. Em seu artigo *Cooperativismo: a primazia do trabalho*, publicado no *Correio Braziliense* de 27 de maio de 1998, ele afirma o seguinte:

"O sistema cooperativista, previsto no ordenamento jurídico brasileiro, vem ao encontro do que estabelece a nossa Constituição, ou seja, a reflexão sobre a possibilidade de se trabalhar sem emprego."

Vale lembrar que, no ordenamento jurídico brasileiro, existe dispositivo constitucional que estabelece o seguinte objetivo programático: "A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo". Isso está escrito no § 2º do art. 174 da nossa Lei Maior.

Nesse sentido, quero louvar, Sr. Presidente, a iniciativa do Governo Federal em disponibilizar recursos para o Programa de Revitalização das Cooperativas – Recoop. Esse programa objetiva sanear os problemas financeiros existentes nas atuais cooperativas agropecuárias, disponibilizando a renegociação das dívidas das cooperativas que se enquadram nas exigências impostas pelos órgãos financeiros, em especial o BNDES.

Não se trata de simplesmente socorrer as cooperativas por terem sido mal administradas. O conceito que prevaleceu ao se criar o Recoop foi que as cooperativas estão em situação precária devido aos efeitos perversos dos planos econômicos de estabilização mal sucedidos. E essa é a razão que deve prevalecer sempre. Essa ajuda virá exatamente no sentido de redirecionar e profissionalizar o setor.

Aproveito o ensejo, Sr. Presidente, para dirigir um apelo ao Presidente da República e ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, para que seja acelerada a implantação do Programa, a fim de que o Tesouro libere os recursos do Recoop, de modo a não prejudicar o segmento cooperativista, já tão atingido por crises de todo lado.

Faço este apelo por ter recebido várias correspondências provindas de cooperativas de meu Estado, Santa Catarina, solicitando apoio na agilização de tão importante Programa. Os cooperativados ganharam novo ânimo com o Recoop. Plantaram e estão colhendo safras recordes. No entanto, já estão

até colocando em dúvida a efetiva implantação do Programa.

É claro, Sr. Presidente e nobres Colegas, que isso acontece não só no meu Estado, Santa Catarina, mas também em todo o Brasil. Essa expectativa já vem sendo anunciada há muito tempo.

O momento por que passa a nossa economia é grave. Se dermos às cooperativas o necessário apoio institucional, veremos crescer o seu potencial econômico cada vez mais. Com um cooperativismo forte e vigoroso, ganharão as comunidades, ganharão as nossas regiões e ganhará o Brasil. Façamos do setor cooperativista o parceiro de nosso desenvolvimento!

Trago, Sr. Presidente e nobres Colegas, essas considerações, porque foi anunciado ao Brasil que o Recoop seria implantado e atingiria, como uma espécie de Proer, as cooperativas do Brasil inteiro. Os dirigentes e cooperados dessas milhares de cooperativas estão nessa expectativa. Isso já deveria ter ocorrido no ano passado; mas, em função de anúncios feitos pelo FMI – de que deveria haver contenções e o ajuste fiscal –, ficou para ser implantado nos primeiros meses deste ano. Já estamos praticamente em fins de maio – estamos entrando em junho –, e o apelo foi atendido pelos cooperados, pelas cooperativas. Plantou-se, e se está nessa expectativa toda, para que essa espécie de Proer venha ao encontro de milhares de cooperativas do Brasil inteiro, dentro das programações preestabelecidas. Então, essa expectativa existe.

Faço este apelo ao Presidente da República, ao Ministro da Fazenda e à área econômica, para que, na verdade, isso venha a acontecer. Essa é a grande expectativa, pois se trata de um setor que, no ano passado, representou US\$11 bilhões na produção. É um setor importantíssimo. Por isso, defendo esse setor como tese, não só na prática, para que isso aconteça o quanto antes, mas também na questão genérica, institucional, num conceito novo que se estende no Brasil. A formação de pequenas associações é uma maneira de produzir não só no campo, mas em todos os setores da sociedade.

Até cooperativas de desempregados existem, Sr. Presidente! Elas estão se formando. Os desempregados formam associações e se apresentam por meio delas para concorrer até mesmo em setores de limpeza. Isso ocorre em Porto Alegre, em meu Estado e em outros lugares. São grupos que se formam para concorrer no setor de limpeza. São cooperati-

vas de desempregados que, como última alternativa, procuram participar de movimentos, concorrem, têm a sua diretoria. E os ganhos disso são repartidos entre os desempregados. Já existem mais de mil cooperativas de desempregados no Brasil, para que, em diversas frentes, eles possam exercer os seus direitos, como meio de sobrevivência até. Penso, então, que o apoio institucional deve ser dado, sem dúvida alguma, a esses setores.

Defendo também a tese de que se criem outras associações, em diversos outros setores, para que se possa enfrentar a concorrência e os vários problemas, acumulando, muitas vezes, diversos segmentos num só para, a partir daí, dar-se andamento à produção e à colocação dos produtos no mercado, fazendo com que esses cheguem aos consumidores do País ou sejam exportados. Parece-me que isso é fundamental, porque o associativismo oferece inúmeras condições para enfrentarmos esses problemas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) – Ouço, com muita alegria, o aparte de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB - RR) – Caro Senador Casildo Maldaner, num rápido aparte, quero apenas registrar o apoio às palavras de V. Ex^a e dizer que, efetivamente, é preciso que se procure um caminho para ampliar a participação das cooperativas na atividade produtiva nacional, principalmente no tocante ao fortalecimento e à reestruturação financeira das cooperativas produtoras do setor agrícola. Sem dúvida alguma, elas têm tradição em nosso País e, mais do que isso, podem representar um caminho fortalecido para que haja a consequência do desenvolvimento que queremos no campo. Portanto, quero apenas, neste aparte, registrar o apoio às palavras de V. Ex^a e parabenizá-lo por levantar um assunto tão importante.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB - SC) – Recolho as palavras de V. Ex^a, Senador Romero Jucá.

Para finalizar, quero dizer que há cooperativas de vários tipos, como eu disse antes. Como existem cooperativas de desempregados, formam-se associações para enfrentar, por exemplo, problemas de saúde, de assistência na área médica. Essas parcerias facilitam os encaminhamentos em todos esses setores.

Por isso, Sr. Presidente, nobres Colegas, trouxe a esta Casa a tese de que o Governo deve incentivar as associações, dando-lhes prerrogativas, pois, por meio das cooperativas, o trabalho, a produção e os rendimentos são divididos entre mais pessoas, não são canalizados para grupos específicos, mas para a sociedade num sentido mais horizontal. É isso que precisamos atingir.

Especificamente em relação ao Recoop, quero dizer que há uma expectativa, pois, há vários meses, esse setor tão importante da produção agropecuária e agroindustrial está à espera de uma certa oxigenação para seguir avante.

Eram as ponderações que desejava fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, por 20 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadoras, Srs. Senadores, venho à tribuna para relatar uma ação extremamente importante desenvolvida pelo Sistema Fecomércio, pela Confederação Nacional do Comércio, pela Fecor – Federação do Comércio de Roraima, Senac, Sesc e IPED.

Trata-se de um programa de discussão e de promoção dos investimentos no meu Estado de Roraima. Estado novo da Federação, que tem uma imensa potencialidade, quer agrícola, quer comercial, quer mineral, pela sua relação de proximidade com o mercado da Venezuela, da Guiana e do Caribe, Roraima tem um atrativo que precisa ser potencializado. Infelizmente, os governos estaduais que se sucederam, após a criação do Estado, não executaram política de industrialização, de fortalecimento dos nossos potenciais de desenvolvimento.

A não-ação dos governos estaduais, a não-ação do poder público, no entanto, tem procurado ser superada por meio da ação organizada da sociedade. E é sobre essa ação da sociedade, especificamente no caso da Federação do Comércio e da

Confederação do Comércio no País, que quero registrar uma notícia divulgada hoje pela manhã:

A Federação do Comércio, o Senac, o Sesc e o Ipê publicam uma cartilha de incentivos e um guia de investimentos em Roraima que detalha especificamente os incentivos fiscais, federais, através da Sudam, da Suframa, do FNO, operado através do Basa, e incentivos estaduais, através de incentivos fiscais e extrafiscais, convênio do ICMS e Confaz e outros estímulos, além de relatar especificamente incentivos municipais para a geração de empregos e a instalação de atividades produtivas no meu Estado.

Quero registrar auspiciosamente essa ação da Fecor e parabenizar toda sua diretoria, personalizando essa ação e esse aplauso em nome do seu Presidente, Dr. Áirton Dias. Sem dúvida nenhuma, essa cartilha de incentivos, esse guia de investimentos será distribuído em feiras e negócios, em eventos nacionais e internacionais, será encaminhada a órgãos públicos e a segmentos empresariais, a câmaras de comércios, consulados e empresas em geral, com a finalidade de divulgar o Estado de Roraima, vai preencher uma lacuna e também buscar mais um caminho para termos a condição de criar as atividades produtivas que esperamos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) — Concede o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) — Senador Romero Jucá, o assunto que V. Ex^a está abordando realmente é muito importante e acho que é inclusive uma missão, uma tarefa da Federação do Comércio e da Federação das Indústrias agirem nesse sentido de indicar caminhos, já que recebem recursos significativos para atuar nessa direção. Agora, quero discordar de V. Ex^a quando disse que depois da instalação do Estado não houve nenhuma política de industrialização do Estado de Roraima. Quer dizer, V. Ex^a fez um corte, tirando logicamente o tempo que V. Ex^a foi Governador do Território de Roraima. Então, na verdade, Senador, o atual Governo de Roraima vem se batendo, desde o mandato passado, em implementar uma política de industrialização do Estado. Sabe V. Ex^a, que está lá desde 1988, dos entraves que temos; como Estado pequeno que somos, para vencer obstáculos, como obter financiamentos do BNDES, que comprovadamente investe pouquíssimo na Região Norte e quase zero no nosso Estado, os óbices para conseguir fi-

nanciamento do BASA, que também é um órgão responsável pela indução do desenvolvimento e que não faz isso na Amazônia; sabe V. Ex^a também das dificuldades que temos, até no âmbito dos Ministérios para obter o interesse pelo desenvolvimento daquela região. Portanto, quero aqui apenas discordar de V. Ex^a quando faz esse corte, dizendo que os Governadores que assumiram depois da implantação do Estado, portanto os Governadores Ottomar Pinto e Neudo Campos, não trabalharam no sentido de ter um projeto de industrialização. V. Ex^a deveria se incluir também, porque foi o último Governador do território federal e o primeiro Governador *pro tempore* do Estado de Roraima, após a sua criação. Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O Senador Mozarildo Cavalcanti, como é da base de sustentação do Governador tem a obrigação de defendê-lo nesta Casa. Eu queria apenas registrar ao Senador, talvez S. Ex^a não se lembre, e ele foi meu Secretário de Saúde, portanto deveria se lembrar, que criamos a Secretaria de Indústria e Comércio, no meu governo, de apenas um ano e três meses, que reabrimos um banco do Estado que estava falido e quebrado, e que aliás o atual governo quebrou novamente o banco e que deixou para o Governo do Estado e para o povo de Roraima uma dívida de trinta e três milhões. E mais: hoje não há efetivamente uma política de industrialização nem de suporte de atividades produtivas para o Estado. Vou dar apenas dois exemplos, V. Ex^a já deu um, o de que BNDES não financia projetos de desenvolvimento e de geração de empregos em Roraima, e mais: no ano passado, o Basa, através do FNO, devolveu aos cofres públicos mais de quarenta milhões de reais que não foram aplicados em nosso Estado, textualmente dizendo que o dinheiro era devolvido porque não havia política nem assistência técnica aos agricultores para que os empréstimos fossem feitos. Portanto, padece a estrutura governamental de condições para dar suporte às atividades produtivas no Estado.

Nós não temos geração de empregos estruturada. Nós temos o investimento do Governo Federal na construção da BR-174 e na instalação da Linha de Transmissão de Guri, que, no próximo ano, estará funcionando. Mas, efetivamente, nós não temos nenhuma política de incentivos fiscais clara, no Estado, nem uma Secretaria da Indústria e Comércio – que eu criei e que foi fechada – e não temos também uma política de desenvolvimento e de interiorização da geração de emprego no Estado.

É claro – existem boas intenções, mas na prática, da eleição para cá, nesse início de ano, aumentou o desemprego no Estado, o governo do Estado demitiu mais 6 mil servidores e, efetivamente, o quadro social tem-se agravado.

Estou me batendo nessa questão da geração de empregos porque entendo que Roraima é um Estado de um enorme potencial agrícola, mineral e comercial, com vantagens importantes, e que, efetivamente, providências não foram tomadas.

Quando fui Governador, deixei encaminhada a criação de duas zonas de livre comércio; essas zonas foram criadas, mas não foram implantadas pelos dois governos. Então, na verdade, houve demora, houve ausência de uma política industrial e, infelizmente, o Estado paga a conta. Mas eu, independente disso, quero deixar aqui a minha esperança de que Roraima possa ter uma política de industrialização, de desenvolvimento mineral e de produção agrícola. Porque também no setor agrícola tem involuído a questão da pecuária e a da produção agrícola.

E quero registrar um esforço quase individual do Sistema Fecomércio e da Fecor exatamente no sentido de buscar caminhos para a instalação ou a promoção de atividades que possam atrair empresários para o nosso Estado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um outro aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Quero apenas fazer um reparo à afirmação que V. Ex^a fez de que tenho obrigação de defender o Governador. Eu tenho, sim, uma lealdade ao Governador por muitas razões: fomos colegas de república de estudante, temos identificação com Roraima por termos nascido e vivido lá, por termos estudado e voltado para lá, por termos nosso futuro comprometido com o Estado de Roraima. Porém, tenho obrigação muito maior de defender o meu Estado. E é isso o que estou tentando fazer durante o seu discurso; e até lhe pediria que utilizasse mais o mandato de V. Ex^a para defender o nosso Estado, não para acusar nem defender pessoas ou instituições. Porém, Senador,

V. Ex^a tem algumas razões: realmente, quanto à questão do BNDES e do Basa, V. Ex^a sabe que não é, por culpa do Governo do Estado; essa situação tem sido aqui repetidamente dita por representantes do Nordeste, do Centro-Oeste, sobre a má aplicação e as dificuldades burocráticas do BNDES, que os

bancos regionais colocam. V. Ex^a, que é um economista, sabe perfeitamente disso. Um outro aspecto, Excelência, é o de que nós, que somos um Estado novo, que estamos, portanto, no terceiro Governador eleito, precisávamos aqui ter uma bancada que, sem precisar abrir mão do seu papel de fiscalização, estivesse mais a ajudar o Estado a superar esses entraves, que já são naturais, ainda mais se estivermos a cada dia e a cada momento sofrendo denúncias dos próprios Parlamentares de Roraima. E V. Ex^a, quando foi Governador, passou por isso, porque o Deputado Chagas Duarte lhe denunciou e eu vim inclusive lhe acompanhando na Comissão de Fiscalização da Câmara para prestar explicações, porque V. Ex^a tinha mandado imprimir cadernos escolares com a sua fotografia. Portanto, Senador Romero Jucá, não quero brigar nem polemizar; quero, sim, fazer um apelo para que possamos encontrar as partes que somam e não as partes que diminuem, porque o que Roraima precisa é de pessoas que somem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Queria dizer ao Senador Mozarildo Cavalcanti que ninguém mais do que eu tem defendido o Estado de Roraima no Governo Federal e no próprio Estado; e tenho defendido porque recebi do povo de Roraima, e não do Governador, esse mandato. Não, sou companheiro de república do Governador; não, tenho compromisso pessoal algum com S. Ex^a; no entanto, tenho compromisso com o povo de Roraima, e esse compromisso tem-se demonstrado quando levo recursos para o Estado executar obras, quando cobro a correta aplicação desses recursos e quando cobro mais a ação séria dos governos, o que, infelizmente, o Governo atual não tem feito.

V. Ex^a sabe que parentes do Governador e dirigentes das companhias estatais do Governo estão sendo indiciados por formação de quadrilha e que cabe aos Parlamentares de Roraima verificar essa questão e cobrar a correta aplicação do dinheiro público.

V. Ex^a sabe, também, que sou oposição ao Governador, mas não sou oposição ao Estado, e desafio qualquer parlamentar que demonstre ter levado mais recursos para Roraima do que eu, ter criado mais benefícios para o Estado do que criei aqui nesses quatro anos.

Infelizmente, os recursos que vão para lá, em alguns casos, não são bem aplicados, e cabe a nós – cabe a V. Ex^a, que é da base do Governador, e a qualquer parlamentar – também cobrar a correta aplicação do dinheiro público, porque não fomos

eleitos para ser oposição ao Governador ou estar do lado do Governador. Fomos eleitos para estar do lado do povo, e o povo não quer obra superfaturada; o povo não quer firma fantasma na casa da sogra do Governador; o povo não quer obras de eletrificação rural, que não existiram e que estão comprovadas no Ministério da Agricultura; o povo não quer venda de firmas fantasmas para a Codesaima, pagando faturas frias, sem que se veja o benefício desses recursos públicos. Tudo isso está comprovado.

Portanto, não me venham dizer que nós, da oposição, ao cobrarmos a correta aplicação do dinheiro público, estamos contra o Governador, estamos contra o Estado. Não, senhor! Está contra o Estado quem gasta mal, quem desvia recursos, quem recebe um mandato do povo e não o defende da forma como deveria, que é defendendo o povo.

Não vim aqui encobrir irregularidades do Governador. Se S. Ex^a fizer coisas certas, estarei apoianto; ações concretas, estarei apoianto. Apoie a colocação de recursos para a BR-174; apoie a colocação de recursos para Guri; tenho apoiado as emendas de Bancada. Nas coisas erradas que aparecem ou forem denunciadas, entretanto, estarei à frente para cobrar, como creio que V. Ex^a deve estar também, porque o interesse de todos é procurar fortalecer o Estado de Roraima e fazer obras importantes.

Infelizmente, a visão do Governador não é essa. Quando cobramos algo, S. Ex^a tenta distorcer a verdade e achar que estamos contra o Estado, como se ele fosse o Estado. Estamos voltando à época de Luís XIV – *L'État c'est moi* –, ou seja, estar contra qualquer aplicação incorreta é estar contra o Estado, é estar contra o Governador.

Na verdade, a intenção não é essa. A intenção é fortalecer Roraimá. V. Ex^a nasceu lá, e não se escolhe onde nasce. Eu fui para lá e escolhi ficar lá. Assim, considero-me roraimense tanto quanto os que lá nasceram. Roraimá é formada disso; a grande maioria das pessoas que está lá são maranhenses, pernambucanos, amazonenses, gaúchos, paranaenses. Somos uma síntese do que é o Brasil.

Espero que, efetivamente, um pouco dessa tendência de ser contra quem não nasceu lá – e acredito que V. Ex^a não tem essa postura, mas algumas pessoas em Roraima infelizmente a tem... –

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Na cabeça de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não, estou dizendo que V. Ex^a não tem. Algumas pessoas têm.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR) – Na cabeça de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Espero que não prolifere, porque nós queremos o bem de Roraima, o desenvolvimento do Estado e a construção de uma sociedade democrática, com liberdade e progresso, em que haja condição de as pessoas terem emprego e dignidade. Portanto, a aplicação correta dos recursos públicos passa pela questão da liberdade, do direito e da democracia de todos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Eu quero começar, Senador, dizendo o seguinte: denunciar e ser indiciado não é final, não é julgamento. V. Ex^a foi denunciado e, inclusive...

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Denunciado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Foi denunciado pelo Deputado Chagas Duarte, na época em que foi Governador...

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – O Tribunal de Contas comprovou que estava tudo errado, e está tudo certo. Não fui indiciado, fui denunciado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Pois é. Então, a mesma coisa: o Governador está sendo denunciado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não, a família do Governador está indiciada por formação de quadrilha.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Indiciamento também não é final de processo. Então, eu não quero entrar nesse mérito. Se a questão está na Justiça, a Justiça vai decidir.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Tudo bem.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Então, V. Ex^a não é juiz, nem é promotor para falar em nome deles.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Mas sou representante do povo de Roraima.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – E eu também.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – E vou falar quantas vezes for necessário.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – E eu também. Um segundo ponto, se valesse esta questão: as contas da sua esposa, como Prefeita, foram rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Isso não quer dizer que seja...

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não foram rejeitadas. As contas foram aprovadas...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Houve pareceres desfavoráveis do Ministério Público.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não. V. Ex^a está trazendo uma outra conversa que vamos discutir aqui.

As primeiras contas foram aprovadas.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Deixa eu terminar. V. Ex^a rebate.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – V. Ex^a está se referindo às que foram analisadas pela Relatora, coordenadora da campanha do Governador, que agora foi promovida. Depois de ser envolvida nesse escândalo todo que está aí, da Codesaima e do Tribunal de Justiça, ela foi promovida a Conselheira do Tribunal de Contas, num escândalo que já está processado, e já está sendo acionada para não ser mantida no Tribunal de Contas, porque é um escândalo. Nunca vi uma pessoa envolvida nas irregularidades que a Sr^a Cilene Salomão está ser promovida a Conselheira do Tribunal de Contas. Mesmo assim, foi promovida pelo Governador, porque essa é a prática em Roraima, e recebeu as contas da Prefeitura para relatar. Ela foi coordenadora da campanha do Governador e recebeu, como Relatora, as contas da candidata que lutou na campanha contra o Governador, o que é algo extremamente desfavorável. Ajuizamos uma impugnação por falta de condições morais dessa senhora para relatar as contas de Tereza, o Tribunal de Contas não acatou, e ela apresentou um relatório...

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Baseado no parecer do Ministério Público.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – De membro do Ministério Público que também foi promovido a Conselheiro.

Ela apresentou um relatório, em que, numa prestação de contas de um adiantamento de um funcionário na fronteira, existia uma diferença de R\$0,59. E ela, nesse relatório, pedia que se rejeitas-

sem as contas. É uma balela, vai ser julgado e derubado. O Conselheiro seguinte já pediu vista.

Agora, espero que o Conselho de Contas do Estado tenha o mesmo rigor nas contas do Governador nesse escândalo que está aí, inclusive quanto às toneladas de carne compradas no Palácio e desviadas para o bar da irmã do Governador, como está acertado no parecer do Ministério Público no indiciamento da quadrilha.

Então, V. Ex^a não venha aqui falar de questões, porque nós vamos, aqui, debater....

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Vamos debater.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – ...e vamos mostrar, efetivamente, quem faz e quem não faz irregularidades no Estado de Roraima.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Inclusive, quero pedir a V. Ex^a que me ajude na questão da investigação da construção do Hospital Santo Antônio com verbas do Governo Federal. Há também uma denúncia nesse sentido, que está engavetada no Ministério da Saúde. Já pedi duas informações a esse respeito e não as obtive.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Tudo vai ser investigado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Mas, Senador, não quero tumultuar mais o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Não, nobre Senador. É um prazer.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Eu só quero concluir, discorrendo sobre o último ponto do pronunciamento de V. Ex^a, que, aliás, é a tática que V. Ex^a tem usado para dividir o eleitorado de Roraima em nascidos lá e não nascidos lá. Essa é uma tática de guerilha. V. Ex^a está usando uma coisa tão antiga, de dividir os que nascem e os que não nascem lá. Sou filho de um cearense, que foi para lá quando Roraima nem era território federal. Essa estória que V. Ex^a vem colocando – e disse agora na tribuna –, de que existe algum sentimento dos que nascem lá contra os que chegam lá, é completa invenção da cabeça de V. Ex^a para dividir o eleitorado. Essa divisão, evidentemente, é melhor para quem, como V. Ex^a, chegou, em 1988, na política, nomeado governador, inclusive por ingerência minha – V. Ex^a sabe. A partir dessa nomeação, V. Ex^a transformou-se, logicamente, em um líder político. Então, Senador, apelo a V. Ex^a para

que possamos trazer para o debate, efetivamente, as questões que interessam ao nosso Estado, que já leva uma desvantagem enorme ao ter uma Bancada de apenas 8 Deputados Federais, enquanto São Paulo tem 70. Portanto, acho que não é com uma série de denúncias que vamos resolver o problema do nosso Estado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Quero apenas registrar a V. Ex^a que fui nomeado pelo Presidente José Sarney depois de 3 anos de uma grande gestão à frente da Funai. V. Ex^a sabe disso.

Agora, as denúncias serão apuradas e cobradas. Falei aqui, hoje, do guia da Fecor. V. Ex^a, então, passou a defender o Governador e puxou algumas questões que não vão ficar sem resposta, em momento algum, porque o meu compromisso é defender o povo de Roraima.

Essa questão, de quem nasceu e de quem não nasceu lá, não é levantada por mim. Algumas pessoas que nasceram lá pregaram na campanha abertamente que não se podia votar em quem não nasceu em Roraima. É uma tática que, infelizmente, algumas pessoas usam. Não disse que era V. Ex^a, porque nunca ouvi de V. Ex^a essa colocação.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Por que V. Ex^a não nomina?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – A campanha toda foi programada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Mozarildo, lembro a V. Ex^a que é necessário solicitar aparte ao orador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Portanto, eu vou defender a união do povo de Roraima, eu vou defender a lisura no uso dos recursos públicos, eu vou defender a democracia e a liberdade.

Cada vez que o Governador aplicar mal os recursos públicos, encontrará em mim e na oposição a cobrança necessária, em nome do povo de Roraima, para que sejam feitas as obras com decência e dignidade.

Sr. Presidente, peço que conste dos Anais da Casa o Guia de Investimentos em Roraima.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Guia

INVESTIMENTOS EM RORAIMA



Realização
Instituto Fecor de Pesquisa
e Desenvolvimento

Apoio
Federação do Comércio do
Estado de Roraima

Guia de Investimento em Roraima

Boa Vista(RR), 1999

Diretoria

ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS
CÉSAR HENRIQUE GERLACH
JOÃO BATISTA DE MELO MÊNE
JOÃO PEREIRA BARBOSA
UBIRAJARA RIZ RODRIGUES
JOAQUIM GONÇALVES SANTIAGO FILHO
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES QUEIROZ
ADEMIR DOS SANTOS
EDIMAR PEREIRA LIMA
JORGE MENDES DE ARAÚJO
RAUL DA SILVA LIMA SOBRINHO
NELSON DA SILVA FERREIRA
ANTONIO EVANDRO MACIEL CHAVES
WELLINGTON LIMA DE CASTRO
FRANCISCO JORGE NETO
FRANCISCO EDIMAR DE SOUZA
FRANCISCO Derval da RÓCHA FURTADO
ANIBAL PEREIRA LUCENA
LUIZ MACHIORO
FRANCINETE AMARO DA SILVA SANTOS
DILZETE MENDONÇA BORGES
JOSÉ FARNEY HUGSON DE ARAÚJO CASTRO

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	04
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	05
2. INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS	06
2.1 - FEDERAIS	06
2.1.1 - SUDAM	06
Histórico	06
Finalidade	06
Programas/Projetos	07
Instruções Gerais sobre o FINAM	07
Legislação Vigente	09
Informações Complementares	09
2.1.2 - SUFRAMA	10
Histórico	10
Finalidade/Missão	12
Incentivos Fiscais	12
Legislação vigente	14
Informações complementares	17
2.1.3 - FNO	17
Histórico	17
Informações Complementares	22
2.2 - ESTADUAIS	24
2.2.1 - Incentivos Fiscais/Extra-Fiscais	24
2.2.2 - Convênios ICMS - CONFAZ	29
2.2.3 - Outros Estímulos	30
2.3 - MUNICIPAIS	31
Considerações Finais	32
Fontes Bibliográficas	33
Anexos	

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

A questão tributária tem se revelado, através dos tempos, da maior importância na vida das nações, pois ela atinge de forma direta o cidadão.

No Brasil, pela sua formação Federativa é constituído pela união dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e a Constituição, de 05/10/1988, reparte o poder de tributar entre esses entes e a União Federal, atribuindo-lhes competência para a cobrança de tributos. No sistema brasileiro, há a consagração do princípio da legalidade em matéria tributária no art. 150 da Constituição Federal que dispõe:

"Art. 150 - sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça"...

Além deste princípio fundamental, os demais princípios são:

- ✓ Irretroatividade da lei tributária, a não ser para beneficiar o contribuinte (art. 150, III, a);
- ✓ Anterioridade da lei em relação ao exercício de sua aplicação (art. 150, III, b);
- ✓ Igualdade (art. 150, II)
- ✓ Universalidade (art. 151, I)
- ✓ Capacidade Contributiva (art. 145, § 1º)
- ✓ Imunidade Tributária Recíproca (art. 150, VI)

O Sistema Tributário Nacional é o que regulamenta a matéria e tem como fundamento os arts. 145 e 162 da Constituição Federal, completados pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25.10.1966).

É o Código Tributário Nacional, por exemplo, que define tributo no seu artigo 3º, que conceitua imposto (art. 18), que estabelece o chamado "fato gerador" dos tributos (arts. 113 a 127), que trata do "crédito tributário" (arts. 142 a 174) e dispõe sobre outras normas gerais aplicáveis aos tributos.

A taxa é definida no art. 145, II da Constituição e complementada nos arts. 77 a 79 do Código Tributário Nacional, enquanto que as "contribuições sociais" e outras acham-se conceituadas no art. 149 da Constituição.

Os tributos subdividem-se em impostos, taxas e contribuições parafiscais e de melhoria. Os impostos, cobrados independentemente de qualquer atividade específica do Estado, podem ser instituídos pelas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, em conformidade com as suas competências.

Diferença entre Imposto e Taxa

Imposto: Destina-se a garantir ao Tesouro o dinheiro de que ele precisa para cobrir as despesas com os serviços que o Estado presta à comunidade.

Taxa: É o que é pago ao Estado por um serviço utilizado pelo contribuinte ou posto à sua disposição.

2. INCENTIVOS GOVERNAMENTAIS

2.1. - FEDERAIS

Compete a União Federal instituir os seguintes impostos, conforme art. 153 da Constituição:

- Importação de produtos estrangeiros (II);
- Exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados (IE);
- Renda e proventos de qualquer natureza (IRPF, IRPJ e IRF);
- Produtos Industrializados (IPI);
- Operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores imobiliários (IOF);
- Propriedade territorial rural (ITR);
- Grandes fortunas;
- Temporário, em caso ou iminência de guerra externa; e
- Competência residual (C.F. art. 154, I).

Na esfera Federal, a SUDAM e a SUFRAMA, são as autarquias que atuam na Amazônia Legal (Região Norte, mais os estados do Maranhão, Tocantins e Mato Grosso) e Amazônia Ocidental - abrangendo os estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Amapá, respectivamente. Assim como o Fundo Constitucional do Norte - FNO. São estes três instrumentos que funcionam como catalizadores para o desenvolvimento do norte do País.

2.1.1 - SUDAM

Histórico

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, criada através da Lei 5.173 de 27.10.66, em substituição à SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA - SPVEA (Lei nº 1.806 de 06.01.1953) é uma autarquia vinculada à Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Finalidade

- Planejar, coordenar, promover a execução e controlar a ação federal na Amazônia Legal, tendo em vista o desenvolvimento regional, incluindo Maranhão e Tocantins.
- Formular, catalisar, mobilizar, induzir, viabilizar iniciativas e recursos voltados para o desenvolvimento da Amazônia.

Programas/Projetos

- ✓ Programa de Apoio à Produção Agrícola em Comunidades Amazônicas - PAGRI, com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar - PRONAF, da Secretaria do Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura.

✓ Programa de Ações Estratégicas para a Amazônia Brasileira - PRODEAM, com a Organização dos Estados Americanos - OEA.

✓ Programa de Apoio à Geração de Emprego e Renda da Amazônia - PROGER - Amazônia, com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação - FAO (capacitação de recursos humanos para criação de empresas associativas/ cooperativas).

✓ Programa de Apoio à geração de Emprego e Renda - PAGER, com as Prefeituras Municipais e Governos Estaduais (Implementação de Empresas associativas/cooperativas).

✓ Projeto de Cooperação para a Geração, Disseminação e Utilização de Informações para o Planejamento Regional, com o Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

✓ Projeto de Reestruturação e Dinamização do Centro de Tecnologia Madeireira - CTM, com a Deutsche Gesellschaft fur Technische Zusammenarbeit - GTZ.

✓ Rede para Conservação e uso de recursos genéticos Amazônicos - GENAMAZ; com os Centros e Institutos de Pesquisas e as Universidades da Amazônia Legal.

✓ Rede Integrada para fortalecimento de Centros de Excelência e núcleos de difusão; com os Centros e Institutos de Pesquisas e as Universidades da Amazônia Legal.

✓ Fortalecimento do Sistema Regional de Planejamento - SIRPLAN, com os Governos Estaduais através das suas Secretarias.

✓ Programa de Desenvolvimento de Comunidades Fronteiriças, com a Organização dos Estados Americanos - OEA.

Instruções Gerais sobre o FINAM

Incentivos Fiscais

Objetivo

O Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM é um instrumento de colaboração financeira do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da Região, possibilitando a implantação de novos empreendimentos, bem como a ampliação, modernização e diversificação dos já existentes.

Na hora de declarar o Imposto de Renda de sua empresa, você pode fazer uma aplicação no FINAM, da ordem de até 18% da base de cálculo dos incentivos fiscais.

Aplicando no FINAM, a sua empresa estará investindo no que é seu. Ela poderá investir esse dinheiro num projeto próprio, na área da Amazônia Legal, ou poderá escolher um dos muitos projetos que existem na região, e aí passará a participar do quadro acionário da empresa eleita.

Instruções Gerais para participação das empresas no fundo de investimento da Amazônia – FINAM

1. Por ocasião da Declaração de renda das pessoas jurídicas, as empresas que apresentarem Imposto devido poderão, desse imposto, deduzir 18%, na qualidade de optante, para aplicação desses recursos na Amazônia Legal, através do FINAM.

2. Valor correspondente aos 18% da opção deverá ser recolhido em DARF's específicos ou por estimativa, dependendo da decisão das empresas, nos seguintes códigos:

Específico – 1825 e seu correspondente 0220

Por estimativa – 6692 e seu correspondente 2362.

3. Os optantes deverão aplicar os recursos recolhidos à Receita Federal em projetos próprios do Grupo, apresentando a SUDAM uma Carta-Consulta, seguida de Projeto Definitivo, como condição a se credenciar aos recursos do FINAM.

4. Para ingressar com recurso do FINAM no Projeto, os Investidores deverão apresentar à SUDAM: Declaração de Opção, os DARF's comprovando o recolhimento do Imposto relativo ao respectivo Ano-Calendário, cópia autenticada da Declaração de Imposto de Renda, referente ao recolhimento por estimativa. Quando ocorrer recolhimento em DARF's específicos, os mesmos deverão ser validados pela Receita Federal.

5. Os Optantes poderão também participar de projetos de terceiros como minoritários com, no máximo, 10% ou 5% do capital votante, dependendo do ramo de atividade a ser desenvolvida, devendo permanecer no quadro acionário durante todo o período de implantação do projeto, exercendo sempre a função de carreador de recursos do FINAM, necessários à execução do empreendimento.

6. A participação do Investidor na beneficiária, tanto no caso de projeto próprio como em projeto de terceiros, deverá constar desde a Carta-Consulta, devendo sua comprovação ser efetuada mediante documentação, quando da apresentação do Projeto Definitivo.

Legislação Vigente

LEI N° 8.167/91 - Altera a legislação do imposto sobre a renda relativo a Incentivos Fiscais; estabelece novas condições operacionais dos Fundos de Investimentos Regionais e dá outras providências.

LEI N° 8.191/91 - Institui isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e. depreciação acelerada para máquinas, equipamentos e dá outras providências.

LEI N° 8.874/94 - Dispõe sobre restabelecimento do prazo fixado pelo art. 59 da Lei N° 7.450, de 23 de dezembro de 1985, para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimentos Industriais e agrícolas das áreas de atuação da SUDAM e SUDENE.

LEI N° 9.126/95 - Dispõe sobre a aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e dos Fundos de Investimentos do Nordeste e da Amazônia e do Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo, e com recursos das Operações Oficiais de Crédito, altera dispositivos da Lei N° 7.827, de 27 de setembro de 1989, e da outras providências.

LEI N° 9.532/97 - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

A Legislação acima descrita pode ser adquirida junto a Fecor, desde que solicitada formalmente. Os interessados deverão apresentar no ato da solicitação, disquete para efetuar cópia das informações.

Informações Complementares

A Sudam está localizada na Av. Almirante Barroso, 426, Bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66.090-000, Fones: (091) 210-5663 / 210-5622, Fax: (091) 266-0366

Superintendente: Dr. José Artur Guedes Tourinho
Home Page da Sudam: www.sudam.gov.br

Os formulários para habilitar-se aos incentivos da Sudam encontram-se nos Anexos desta Cartilha.

Agentes Financeiros

Para Roraima, os agentes financeiros habilitados em operacionalizar as ações (programas e projetos) apoiados pela Sudam são os bancos oficiais.

2.1.2 - SUFRAMA

Histórico

A Zona Franca de Manaus foi idealizada pelo Deputado Federal Francisco Pereira da Silva e criada pela Lei N° 3.173 de 06 de junho de 1957, como Porto Livre.

Dez anos depois, o Governo Federal, através do Decreto-Lei N° 288, de 28 de fevereiro de 1967 ampliou e regulamentou essa legislação, estabelecendo incentivos fiscais por 30 anos para implantação de um polo industrial, comercial e agropecuário. Instituindo, assim, o atual modelo de desenvolvimento, englobando uma área física de 10 mil km², tendo como centro a cidade de Manaus. Visando integrar a Amazônia à economia do país, bem como promover sua ocupação e elevar o nível de segurança para manutenção de sua integridade, o Governo Federal, através do Decreto-Lei

nº 291 de 28 de fevereiro de 1967, define a Amazônia Ocidental tal como ela é conhecida, abrangendo os Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

O modelo de desenvolvimento da ZFM está assentado em Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, que propiciaram condições para alavancar um processo de crescimento e desenvolvimento da área incentivada.

Em 15 de agosto de 1968, o Decreto-Lei Nº 356/68 estendeu estes benefícios a toda a Amazônia Ocidental, ou seja, Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.

A dinâmica da ZFM pode ser configurada em 3 fases distintas:

A primeira fase, de 1967 a 1976 constituiu o período de liberdade plena de importações, apresentando as seguintes características:

- ✓ predominância da atividade comercial (sem limitação de importação de produtos, exceto armas e munições; fumo, bebidas alcólicas, automóveis de passageiro e perfumes);
- ✓ crescimento do fluxo turístico doméstico com consumidores buscando produtos de elevada sofisticação cuja importação estava proibida no restante do país; e, estabelecimento de limite para saída de bagagem de passageiro acompanhada.
- ✓ expansão do setor terciário;
- ✓ início da atividade industrial; e,
- ✓ lançamento da pedra fundamental do Distrito Industrial (30/09/68).

A segunda fase estendeu-se até o final de 1990 e teve início com a edição dos Decretos-Leis Nº 1435/75 e 1455/76, que introduziram as seguintes modificações no modelo ZFM:

Estabelecimento de Índices Mínimos de Nacionalização para produtos Industrializados na ZFM e comercializados nas demais localidades do Território Nacional;

✓ estabelecimento de limites máximos globais anuais de importação (Contingenciamento);

✓ essa fase, apesar das limitações impostas, registrou um acentuado crescimento do setor industrial que obteve seu melhor desempenho em 1990, quando atingiu um faturamento de US\$ 8,4 bilhões e geração de 80.000 empregos diretos. Tal desempenho caracterizou-se pelos seguintes fatores:

- ✓ acesso a modernas tecnologias;
- ✓ substituição de importações, vez que na oportunidade cerca de 2000 produtos estavam proibidos de ingressar no país;
- ✓ contribuição para o desenvolvimento, de uma indústria nacional de componentes e outros insumos, localizada no Centro-Sul do País, especialmente em São Paulo.

A terceira fase iniciou-se em 1991, com a chamada Nova Política Industrial e de Comércio Exterior do Governo Federal, promovendo a abertura do mercado Brasileiro às importações. A nova ordem econômica fixou como paradigma a busca da "Qualidade e da Produtividade". A exposição do modelo ZFM à nova ordem, especialmente por conta de produtos estrangeiros que passaram a entrar no mercado nacional e a forte recessão que assolou a economia brasileira, agravando-se em nível local, exigiu profundas

modificações na legislação, o que ocorreu através da edição da Lei 8.387 de 30 de dezembro de 1991, estabelecendo medidas, visando sua salvaguarda:

- ✓ criação de Regimes de Áreas de Livre Comércio - ALC, priorizando faixas de fronteiras, visando irradiar o modelo ZFM;
- ✓ eliminação dos limites máximos globais anuais de importação;
- ✓ substituição do critério dos Índices Mínimos de Nacionalização pela prática de Processo Produtivo Básico - PPB;
- ✓ desregulamentação de procedimentos; e, criação do Entrepósito Internacional da Zona Franca de Manaus - EIZOF;
- ✓ Decreto nº 205, de 05/09/91, que trata da eliminação dos limites máximos globais;

As medidas adotadas ensejaram, a partir de 1993, o início da recuperação da ZFM constatando-se progressiva adequação do seu setor industrial, caracterizada por significativa reconversão industrial com redução de custos que propiciaram maior competitividade de seus produtos, a par da elevação dos padrões de qualidade a partir da adoção das Normas Técnicas da série ISO 9000, de cumprimento obrigatório pelo Decreto nº 783 de 25 de março de 1993.

O resultado mais expressivo decorrente da reestruturação efetivada no parque industrial, traduziu-se pelo seu faturamento, que em 1996 foi de US\$ 13,2 bilhões.

Presentemente, os desafios consistem na capacidade de aproveitamento da dinâmica que o modelo ZFM imprimiu, visando buscar elementos que possibilitem a auto-sustentabilidade da região. Neste sentido a SUFRAMA direciona suas ações baseadas em algumas premissas:

- ✓ fortalecer o parque industrial de Manaus com ponderável base tecnológica, a partir de reforço à cadeia produtiva de subsetores industriais através de incentivos adicionais à produção de componentes que apresentem vantagens competitivas em sua fabricação local;
- ✓ fortalecer o projeto Zona Franca, dada sua importância nacional e regional, perseguindo sua auto-sustentação em harmonização com os demais segmentos da indústria brasileira;
- ✓ fortalecer o papel da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA nas ações Governamentais objetivando desenvolver a Amazônia Ocidental e promover a integração da Fronteira Norte do País, mediante a implementação de um programa de interiorização que se consolide através de projetos economicamente viáveis, que contemplem o aproveitamento das matérias-primas regionais e da biodiversidade existente na Amazônia.

Finalidade/Missão

"Ser uma Agência de Promoção de Investimentos na Zona Franca de Manaus, Amazônia Ocidental e outras áreas sob sua administração, mediante identificação de oportunidades, atração de empreendimentos e a formação de parcerias, objetivando a auto-sustentabilidade, a geração de emprego e renda e a melhor distribuição de riquezas na Região".

Incentivos Fiscais - Federais

Imposto sobre Importação - I.I.

- ✓ Isenção do I.I. na entrada de mercadoria (inclusive bens de capital) de procedência estrangeira na Zona Franca de Manaus - ZFM, destinada ao seu consumo interno.
- ✓ Isenção do I.I. a mercadoria de procedência estrangeira listada na Portaria Interministerial nº 300, de 20 de dezembro de 1996, destinada à Amazônia Ocidental.
- ✓ Redução de 88% do I.I. aplicado a matérias-primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagem de procedência estrangeira empregados na fabricação de produtos industrializados na ZFM, quando dela saírem para qualquer ponto do Território Nacional, desde que o fabricante tenha projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Sefram e atenda o Processo Produtivo Básico - PPB (conjunto mínimo de etapas que caracterizem industrialização).
- ✓ Redução do I.I. na fabricação de bens de informática condicionada à aplicação de um coeficiente de redução proporcional à participação de mão-de-obra e insumos nacionais.
- ✓ Redução do I.I. na fabricação de veículos automotivos, acrescidos de 5% ao coeficiente de redução, referido ao item anterior.

✓ Portaria Interministerial MF/MPO Nº 300, de 20/12/96:

Aprova a pauta de produtos a serem comercializados com os benefícios instituídos no Decreto-Lei nº 356, de 15/08/68. No caso específico de Roraima contemplam-se, entre outros:

- Peixes secos, salgados ou em salmôna, peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação;
- Leite e creme de leite;
- Produtos hortícolas, frescos ou refrigerados;
- Frutas frescas;
- Café;
- Farinhas de trigo e cereais;
- Máquinas e aparelhos para a agricultura, horticultura e outros;
- Máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais; e
- Máquinas-ferramentas para trabalhar a madeira.

Informamos aos interessados que a portaria nº 300 pode ser disponibilizada na íntegra, desde que solicitada a Fecor, devidamente acompanhada de disquete para cópia.

Imposto sobre Produtos Industrializados - I.P.I.

- ✓ Isenção do I.P.I. para produtos fabricados na ZFM.
- ✓ Isenção do I.P.I. para mercadoria (inclusive bens de capital) de procedência estrangeira consumida na ZFM.

- ✓ Isenção do I.P.I. para mercadoria de procedência estrangeira consumida na Amazônia Ocidental, desde que listada na Portaria Interministerial nº 300/96.
- ✓ Isenção do I.P.I. para mercadoria de procedência nacional ingressada na ZFM e demais áreas da Amazônia Ocidental.
- ✓ Isenção do I.P.I. aos produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extractivas vegetais de produção regional, em todas as localidades da Amazônia Ocidental.
- ✓ Crédito do I.P.I. calculado como se devido fosse, sempre que os produtos referidos no item anterior sejam empregados como matérias-primas, produtos intermediários ou materiais de embalagem na industrialização em qualquer ponto do Território Nacional, de produtos efetivamente sujeitos ao referido imposto.

Imposto sobre Exportação - I.E.

- ✓ Isenção do I.E. para produtos fabricados na ZFM.
- ✓ Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM

O PEXPAM é um mecanismo de incentivos que permite a importação de matérias-primas, insumos e componentes para industrialização de bens destinados exclusivamente à exportação e contempla os seguintes incentivos:

- ✓ Isenção do I.I.;
- ✓ Isenção do I.P.I.;
- ✓ Isenção do I.E.;
- ✓ Isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- ✓ Isenção do pagamento de taxas, preços públicos e emolumentos devidos a quaisquer órgãos da administração pública;
- ✓ Inexigibilidade ao cumprimento de Processo Produtivo Básico - PPB;
- ✓ Autorização de importações extra-quota;
- ✓ Concessão de quota-prêmio.
- ✓ Crédito prêmio para equalização locacional.

Os demais incentivos fiscais estaduais e municipais, só beneficiam o Estado do Amazonas e o município de Manaus.

Legislação Vigente

LEIS

LEI N° 7.965, de 22 de dezembro de 1989.

Cria uma área de Livre Comércio do Município de Tabatinga, no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

LEI N° 8.210, de 19 de julho de 1991.

Cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, e dá outras providências;

LEI N° 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

LEI N° 8.256, de 25 de novembro de 1991.

Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Pacaraima e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências;

LEI N° 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do art. 3º, aos arts. 7º e 9º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao "caput" do art. 37, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao art. 10, da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e dá outras providências;

LEI N° 8.857, de 08 de março de 1994.

Autoriza a criação de Áreas de Livre Comércio nos municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências;

LEI N° 8.981, de 28 de janeiro de 1995.

Altera o teor do art. 4º da Lei 7.965, de 22.12.89, o art. 6º da Lei 8.210, de 19.07.91, o art. 7º das Leis 8.256, de 28 de novembro de 1991, 8.857, de 28 de março de 1994, e revoga o art. 6º da Lei 7.965, de 22.12.89.

LEI N° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

DECRETOS-LEI

DECRETO-LEI N° 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI N° 291, de 28 de fevereiro de 1967.

Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, da Faixa de Fronteiras abrangida pela Amazônia e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 340, de 22 de dezembro de 1967.

Acrescenta disposições disciplinares ao Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

DECRETO-LEI N° 356, de 15 de agosto de 1968.

Estende benefícios do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, a área da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 1.435, de 16 de dezembro de 1975.

Altera a redação do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 1.455, de 07 de abril de 1976.

Dispõe sobre a bagagem de passageiros procedentes do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas, e dá outras providências.

DECRETO-LEI N° 2.434, de 19 de maio de 1988.

Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos na importação de bens e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.435, de 19 de maio de 1988.

Dispõe sobre a dispensa de controles prévios na exportação.

DECRETOS

DECRETO Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967.

Regulamenta o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que altera as disposições da Lei nº 3.173, de 06 de junho de 1957 e cria a Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA.

DECRETO Nº 63.871, de 20 de dezembro de 1968.

Dispõe, nos termos do Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, sobre as áreas beneficiadas pelos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

DECRETO Nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982.

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI.

DECRETO Nº 205, de 05 de setembro de 1991.

Dispõe sobre a apresentação de guias de importação ou documento de efeito equivalente, na Zona Franca de Manaus; suspende a fixação de limites máximos globais anuais de importação, e dá outras providências.

DECRETO Nº 517, de 08 de maio de 1992.

Regulamenta o art. 11, da Lei nº 8.387, de 30 dezembro de 1991, e regula a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS.

DECRETO Nº 783, de 25 de março de 1993.

Fixa o processo produtivo básico para os produtos industrializados na Zona Franca de Manaus e dá outras providências.

DECRETO Nº 792, de 02 de abril de 1993.

Regulamenta os arts. 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, e 11º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nas condições que especifica e dá outras providências.

DECRETO Nº 843, de 23 de junho de 1993.

Regulamenta a Lei nº 8.210, de 19 de julho de 1991, que cria a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM, no Estado de Rondônia e dá outras providências.

DECRETO Nº 1.357, de 30 de dezembro de 1994.

Regulamenta a Lei 8.857, de 08 de março de 1994, que criou as Áreas de Livre Comércio de Brasiléia e de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre e dá outras providências.

DECRETO Nº 1.885, de 26 de abril de 1996.

Regulamenta o parágrafo 3º do art. 2º da Lei 8.387, de dezembro de 1991, e o parágrafo 5º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com a relação dada pela Lei nº 8.387, de 1991, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Brasileira, promulgada no dia 05 de outubro de 1988.

Medida Provisória nº 1.614, de 11 de dezembro de 1997.

Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

Informarmos aos interessados, que a legislação acima elencada está a disposição na Fecor; os procedimentos para aquisição destas informações deverão ser: 1º) solicitação formal; 2º) disquete(s) para reprodução.

Informações Complementares

Superintendente Dr. Antonio Sérgio Martins Mello
Home Page da Suframa: www.suframa.gov.br

Em Roraima, a Suframa atende aos interessados sito a Av. Paulo Coelho Pereira, 1662, Bairro: São Vicente.

Coordenador: Dr. Ricardo de Souza Genú

A habilitação dos interessados em pleitear os incentivos fiscais oferecidos pela Suframa em nível de convênios e projetos, deve ser primeiramente, contatar a autarquia para adquirir os documentos necessários.

2.1.3 - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - F.N.O

Histórico

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27.09.89, posteriormente alterada pela Lei nº 9.126, de 10.11.95. Seus recursos são provenientes, basicamente, dos impostos sobre produtos industrializados e renda, cabendo sua administração ao Banco da Amazônia S.A. (BASA).

O objetivo principal do FNO é contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, cuja ação se dá mediante a execução de programas de financiamentos voltados para o desenvolvimento das atividades produtivas regionais, de forma compatível com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia (PDA).

Os recursos do FNO são destinados a atender toda a Região Norte, compreendendo as sete Unidades Federativas: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins.

Programas de Financiamento

Programa de Apoio às Microempresas - PROMICRO (FNO-Especial)

Projetos que desenvolvem atividades dos setores agroindustrial, industrial e de turismo da Região, através de um programa específico de crédito simplificado e em condições diferenciadas, que proporcione a expansão e a

diversificação das atividades econômicas e o incremento do mercado interno regional.

Programa de Desenvolvimento Industrial - PRODESIN

Promover o desenvolvimento da indústria de transformação da Região Norte, proporcionando a implantação, ampliação e/ou modernização e relocalização de empreendimentos dos diversos segmentos do setor. Apoiar empreendimentos privados que visem implantar, expandir, recuperar e/ou melhorar a infra-estrutura econômica.

Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Agroindústria - PROAGRIN

Visa criar condições para o processamento local de matérias-primas de origem agrícola, pecuária e florestal, gerando empregos e renda na Região, bem como o fortalecimento das atividades produtivas, elevando a competitividade dos produtos agrícolas, pecuários e florestais, de forma que possa atender a demanda do mercado regional e conquistar espaço nos mercados externos, aumentando o valor agregado regional.

Programa de Desenvolvimento do Turismo Regional - PRODETUR

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo regional, enquanto atividade econômica de efeitos multiplicadores de grande magnitude, utilizando-se o patrimônio natural e cultural, despertando a consciência humana para a interpretação do meio ambiente e proporcionando o bem estar das populações envolvidas.

Contribuir para a consolidação dos pólos de ecoturismo, através de investimentos para a formação e ampliação da infra-estrutura turística, necessária ao desenvolvimento da atividade.

Condições Operacionais

Área de Atuação: Região Norte

Beneficiários: Micros, pequenas, médias e grandes empresas; cooperativas e associações.

Critério de Classificação do Porte das Empresas

Porte da Empresa	Valor da Receita Operacional Líquida Anual (R\$) Acima de	Até
Micro	-	400.000
Pequeno	400.000	4.000.000
Médio	4.000.000	15.000.000
Grande	15.000.000	-

Obs: Quando se tratar de Grupo Econômico, para efeito de definição final do porte da proponente, será considerado o somatório das receitas de todas as empresas pertencentes ao grupo.

Ítems Financiáveis

Investimento fixo (construções civis, máquinas, equipamentos e instalações), investimento misto, capital de giro.

Prazo Total e de Carência

- Investimento fixo e misto: até 8 anos, inclusive até 2 anos de carência.
 Em se tratando de implantação: até 10 anos, inclusive até 2 anos de carência.
 Em se tratando de PRODETUR: até 10 anos, inclusive até 3 anos de carência.

- Capital de Giro: até 2 anos, inclusive até 1 ano de carência.

Garantias

Hipoteca, penhor e alienação fiduciária, observada a margem de 130% do valor do critério. No PROMICRO, a margem é de 100% do valor do crédito.

Valores e Limites Financiáveis

1 - PROMICRO (FNO-Especial)

Porte	Destinação	Lim. Financ. até	Lim. de Créd. por Cliente (até) - R\$
Micro	Ativo Fixo/Misto	100%	48.000
	Capital de Giro	100%	16.800
Assoc./ Coop./	Ativo Fixo/Misto	100%	1.440.000
	Capital de Giro	100%	504.000

2 - Demais Programas (FNO-Normal)

Porte	Destinação	Lim. Financ. até	Lim. de Créd. por Cliente (até) - R\$
Micro	Ativo Fixo/Misto	100%	300.000
	Capital de Giro	100%	105.000
Pequeno	Ativo Fixo/Misto	95%	900.000
	Capital de Giro	100%	315.000
Médio	Ativo Fixo/Misto	85%	3.300.000
	Capital de Giro	100%	1.155.000
Grande	Ativo Fixo/Misto	70%	6.600.000
	Capital de Giro	100%	2.310.000
Assoc.II	Ativo Fixo/Misto	100%	2.400.000
Coop.I	Capital de Giro	100%	840.000
Assoc.III	Ativo Fixo/Misto	85%	8.300.000
Coop.II	Capital de Giro	100%	2.905.000
Grupo	Ativo Fixo/Misto	-	8.300.000
Econôm.	Ativo Fixo/Misto	-	2.905.000

Obs: Para Capital de Giro: será de até 100% das necessidades da empresa, limitado a 35% do valor máximo financeirável estabelecido para o investimento fixo ou misto, observado o porte da empresa.

Encargos Financeiros**1 - Promicro (FNO-Especial)****1.1 - Investimento Fixo, Misto e Capital de Giro, para Municípios Preferenciais e demais Municípios.**

Porte	Micro / Ass. I / Coop. I
a) Juros (a.a.)	
Operações de até R\$ 12 mil	3,20%
Operações > 12 mil até R\$ 48 mil	3,26%
b) IGP-DI	100%

2 - Programa de Apoio aos Setores Industrial, Agroindustrial e de Turismo (FNO-Normal)

2.1 - Investimento Fixo, Misto e Capital de Giro

Porte	Micro/Ass.II/ Coop. I	Peq./Ass.II/ Cop. II	Médio	Grande
a) Juros (a.a.)	-	-	-	-
<i>Municípios Preferenciais*</i>	3,49%	4,19%	5,52%	7,42%
<i>Demais Municípios</i>	3,81%	4,51%	5,90%	8,00%
b) IGP-DI	100%	100%	100%	100%

* *Municípios Preferenciais:* os elencados pelo Programa Comunidade Solidária, exceto capitais dos Estados.

Informações Complementares

Em Roraima, o BASA possui duas agências de atendimento, uma em Boa Vista - Capital - e outra em Caracaraí. Na consecução de seu objetivo, o BASA realiza as operações do FNO nos dois setores econômicos - Primário e Secundário. As condições básicas para sua aquisição são:

Primeiro, para o FNO-Direto, considerado pela clientela de médio e grande porte. O proponente deverá apresentar: área maior que 240 ha, titulada, registrada em cartório em seu nome e Certidão Negativa de Terras Indígenas fornecida pela Funai. Além de ter que possuir conta corrente no Basa e cadastro aprovado.

Segundo, FNO-Procera, a clientela preferencial são os assentados dos projetos oficiais do Governo Federal. O Incra é o órgão incumbido de realizar a primeira etapa da operação efetuando a seleção prévia dos candidatos e encaminhando a Comissão Estadual do Procera - CEPRO - responsável pela avaliação do projeto, e na seqüência realizando o encaminhamento do projeto ao agente financeiro.

E terceiro, FNO-Associação de Produtores, como a própria titulação já define, é para o atendimento às demandas das associações de produtores, desde que estas tenham no mínimo 180 dias de registro; outra condição, é que o associado requerente ao financiamento deverá residir no local (lote). Os procedimentos para operacionalização deste financiamento acontecem em parceria com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento - SEAAB. Inicialmente, o banco efetua o cadastro da diretoria e secretário da Associação proponente, in loco. Na seqüência encaminha à SEAAB para que seus técnicos elaborem os projetos que serão apreciados pelo Basa. Em sendo aprovado o projeto pelo agente financeiro, a liberação dos recursos financeiros são: primeiro, há uma constatação pelos técnicos do Basa da aquisição do bem

pretendido pelo proponente, daí há efetivamente quitação. É o chamado pagamento do Investimento Fixo. Só então, após esta etapa que o concedente (BASA), libera o restante do financiamento, ou seja, de investimento Semi-Fixo e de Custeio.

É importante informar que o Banco da Amazônia S.A. está operando com o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (FAMPE) do SEBRAE. Para maiores esclarecimentos, recomendamos que sejam procurados os SEBRAEs regionais e a rede de Agência Bancárias operadoras do FNO.

Rede de Agências do Banco da Amazônia na Região Norte

<i>Acre</i>	<i>Pará</i>	<i>Rondônia</i>
<i>Brasiliéia</i>	<i>Abaetetuba</i>	<i>Ariquemes</i>
<i>Cruzeiro do Sul</i>	<i>Alenquer</i>	<i>Cacoal</i>
<i>Feijó</i>	<i>Altamira</i>	<i>Guajará Mirim</i>
<i>Rio Branco</i>	<i>Ananindeua - Castanheira</i>	<i>Ji-Paraná</i>
<i>Sena Madureira</i>	<i>Ananindeua - Cidade Nova</i>	<i>Porto Velho</i>
	<i>Belém - Centro</i>	<i>Vilhena</i>
<i>Amapá</i>	<i>Belém - Pedreira</i>	
	<i>Belém - Reduto</i>	
<i>Macapá</i>	<i>Bragança</i>	<i>Roraima</i>
	<i>Cametá</i>	
<i>Amazonas</i>	<i>Capanema</i>	<i>Boa Vista</i>
	<i>Carajás</i>	<i>Caracaraí</i>
<i>Boca do Acre</i>	<i>Castanhal</i>	
<i>Carauari</i>	<i>Conceição do Araguaia</i>	<i>Tocantins</i>
<i>Coari</i>	<i>Igarapé-Miri</i>	
<i>Humaitá</i>	<i>Itaituba</i>	<i>Araguainá</i>
<i>Itacoatiara</i>	<i>Marabá</i>	<i>Dianópolis</i>
<i>Manaus - Centro</i>	<i>Monte Alegre</i>	<i>Guarai</i>
<i>Manaus - Metro</i>	<i>Óbidos</i>	<i>Gurupi</i>
<i>Maués</i>	<i>Paragominas</i>	<i>M. do Tocantins</i>
<i>Parintins</i>	<i>Rurópolis</i>	<i>Natividade</i>
	<i>Santarém</i>	<i>Palmas</i>
	<i>São Félix do Xingú</i>	<i>Pedro Afonso</i>
	<i>São Miguel do Guamá</i>	<i>Porto Nacional</i>
	<i>Soure</i>	<i>Tocantinópolis</i>
	<i>Tomé Açu</i>	
	<i>Tucuruí</i>	

Postos Avançados de Atendimento

*Ponta de Pedras - Pará
Xapuri - Acre*

2.2 - ESTADUAIS

Aos Estados e ao Distrito Federal é atribuída competência para instituição e cobrança dos seguintes impostos:

- Operações relativas à circulação de mercadorias, sobre prestações de serviços de transporte (interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS);
- Transmissão em razão de morte ou doação de bens ou direitos; e
- Propriedade de veículos automotores.

2.2.1 - Leis de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais no Estado de Roraima

Além das concessões de Incentivos Fiscais Federais já mencionadas, o Estado de Roraima conta com os seguintes Instrumentos Legais:

LEI Nº 023, de 21/12/92, institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER.

✓ com objetivo de dinamizar e contribuir para o crescimento da economia estadual, através de incentivo financeiro e financiamentos para investimento que visem a redução do desequilíbrio econômico e social do Estado;

✓ financia investimentos fixos ou mistos, especialmente plantas industriais, para empresas de micro, pequeno, médio e grande porte, bem como para autônomos e produtores rurais.

LEI Nº 024, de 21/12/92, concede remissão fiscal à Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista-RR.

✓ concede remissão dos créditos tributários relativos ao ICM/ICMS dos exercícios fiscais compreendidos entre 1987 até 1990.

LEI Nº 025, de 21/12/92, dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais nas áreas de Livre Comércio de Bonfim e Pacaraima:

- ✓ Concessão do crédito presumido do ICMS;
- ✓ Restituição total ou parcial do ICMS;
- ✓ Isenção do ICMS para micro e pequenas empresas;
- ✓ Diferimento do imposto em determinadas operações internas; e
- ✓ Redução da base de cálculo para exportação de madeira.

LEI Nº 039, de 27/04/93, dispõe sobre concessão de isenção do IPVA incidente sobre a propriedade de veículos na categoria de automóvel de aluguel (táxi).

Ficam isentas do pagamento do IPVA:

- ✓ Automóvel de aluguel (táxi);
- ✓ Utilitários de propriedade das instituições filantrópicas;
- ✓ Veículos utilizados como ambulância;
- ✓ Ônibus, exclusivamente de linhas urbanas.

A isenção será requerida à Secretaria de Estado da Fazenda e, uma vez reconhecida, valerá para os exercícios posteriores.

LEI N° 069, de 03/06/94, dispõe sobre isenção de taxas de licenciamento de veículos de passageiros utilizados na categoria de aluguel (táxi).

✓ *Ficam isentos das taxas de licenciamento, cobradas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-DETRAN-RR, os automóveis de passageiros de propriedade de taxistas em Roraima.*

LEI N° 075, de 12/07/94, cria a Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado de Roraima.

✓ *Os incentivos fiscais de competência do Estado são os relativos aos artigos 109 e 110 da Constituição do Estado de Roraima e destinar-se-ão às empresas industriais, agroindustriais, agropecuárias e cooperativas de produção, instalada ou que venham a instalar-se no Estado.*

✓ *O incentivo fiscal, relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações (ICMS), constitui-se na restituição total ou parcial dos valores recolhidos a Fazenda Estadual, de acordo com as características da empresa beneficiária;*

✓ *Os incentivos extrafiscais compreendem o apoio gerencial, tecnológico e mercadológico, mediante convênios a serem celebrados com órgãos oficiais da área, bem como a concessão de financiamento através de linhas de crédito subsidiadas, voltadas aos estabelecimentos de micro, pequeno e médio porte, dos setores agropecuários, agroindustriais, industrial e comercial de prestação de serviços.*

LEI N° 105, de 07/12/95, concede redução na alíquota interna para farinha de trigo;

✓ *acrescenta o item 17, na alínea b, do Inciso I do art. 32 da Lei nº 059/93 de 28/12/93, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual.*

LEI N° 124, de 26/03/96 - Dispõe sobre o tratamento diferenciado e preferencial às micro e pequenas empresas do Estado de Roraima, nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial, desde que preenchidos requisitos específicos.

✓ *isenção do ICMS quanto às saídas de mercadorias e serviços e ao fornecimento de alimentos que realizarem;*

✓ *isenção do ICMS quanto às saídas de mercadorias, na hipótese de transferências de estoque de uma microempresa para outra, em virtude de transformação, fusão, incorporação, venda de estabelecimento ou encerramento das atividades;*

✓ *isenção de taxas de serviços dos emolumentos da Junta Comercial;*

✓ *suspensão do ICMS nas saídas de mercadorias destinadas à comercialização ou à produção industrial posteriormente remetidas às micro e pequenas empresas com sede no Estado, promovidas por contribuintes não cadastrados como microempresas, para os casos definidos na lei;*

✓ *dispensa, em determinados casos, do cumprimento de obrigações tributárias acessórias;*

✓ às micro e pequenas empresas serão concedidos benefícios pela Lei 023/92 que institui o FUNDER, sendo destinados no mínimo 50% dos recursos totais para o financiamento das atividades e investimentos industriais, agroindustriais, agropecuários e turísticos de micro e pequenas empresas do Estado, tendo como limite máximo juros anuais de 6%.

LEI Nº 131, de 31/05/96, cria o Programa de Desenvolvimento da Pecuária de Roraima-PROPEC.

✓ autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros, fiscais, prestar garantias às operações que específica ao âmbito do PROPEC.

✓ os beneficiários do PROPEC serão definidos pelo Governo do Estado de Roraima através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEaab, Banco do Estado de Roraima S.A. - BANER e Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

LEI Nº 202/98, de 09/06/98 - Institui o Fundo Estadual de Aval, fixa diretrizes para o Plano de Desenvolvimento Rural.

✓ tendo por objeto a aplicação de recursos no desenvolvimento econômico e social do Estado, mediante a execução de programas de financiamento dos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Rural;

✓ são beneficiários da concessão de aval os pequenos e miniprodutores rurais, pequenas e microempresas e suas associações e cooperativas que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuários, agroindustrial e em outras atividades consoante aos programas de desenvolvimento econômico e social promovido pelo Governo do Estado de Roraima.

LEI Nº 207, de 03/07/98, dispõe sobre dispensa de multas, juros e correção monetária e concessão de parcelamento de créditos tributários.

✓ ficam dispensadas as multas, juros e correção monetária, relativos ao descumprimento de obrigação tributária principal cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 1997.

LEI Nº 208, de 03/07/98, concede remissão de créditos tributários de diminuto valor.

✓ extingue, por remissão, os créditos de natureza tributária, constituídos até 31 de dezembro de 1996, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujos valores atualizados na data da publicação desta Lei alcancem o equivalente a até 375 (trezentos e setenta e cinco) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

LEI Nº 214, de 27/08/98, dispõe sobre o Regime Especial de Tributação nas importações.

✓ concede crédito fiscal presumido do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, de 8% (oito por cento) aos produtos e bens elencados na Portaria Interministerial nº 300, de

20 de dezembro de 1996, quando importados do exterior nos termos do regime aduaneiro disposto no Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

✓ nas operações internas com produtos ou bens importados aplicar-se-á, na exigência do ICMS, a alíquota de 12% (doze por cento).

LEI Nº 215, de 11/09/98 - Dispõe sobre incentivo fiscal para os empreendimentos agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima.

✓ os contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, a ser executado pela Frente de Desenvolvimento Rural, criada mediante o Decreto nº 1934-E, de 08 de abril de 1998, ficarão isentos dos tributos previstos na competência deste Estado (ICMS) até o exercício financeiro de 2018 nas seguintes operações:

a) Internas, interestaduais, de importação e exportação, relativamente a circulação de bens e mercadorias nas áreas incentivadas ou adquiridas para utilização e aplicação no processo de produção e industrialização;

b) Aquisição de máquinas, utilitários e implementos agrícolas para instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza, bem como peças de reposição;

c) Utilização de serviços de transporte vinculados às atividades do contribuinte beneficiário;

d) Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente aos veículos utilitários de propriedades das empresas beneficiárias empregados em serviços de agropecuária e agroindustrialização;

e) Isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD), na transmissão de propriedade, domínio útil, ou doação de bens imóveis e respectivos direitos, e bens móveis, títulos de crédito, desde que estes estejam relacionados com as finalidades essenciais da empresa;

f) Isenção de taxas na prática de atos de expedição de documentos relativos às suas finalidades essenciais; e

g) Isenção de Contribuição de Melhoria.

Referente à LEI Nº 059, de 29 de dezembro de 1993, (o Código Tributário de Estado), face a densidade de seu volume, apenas citaremos alguns dispositivos que contemplam benefícios fiscais, como segue:

✓ O capítulo II do título II do primeiro livro, que trata da não-incidência;

✓ O capítulo III, que trata da Isenção e dos benefícios Fiscais;

✓ O capítulo IV, que trata do deferimento e da suspensão;

✓ Os capítulos II e III, do título IV, que trata da não-incidência e da isenção do ITCD;

✓ Os capítulos II e III, do título V, que trata da não-incidência e da isenção do IPVA.

DECRETO Nº 486, de 09/03/93 - Dispõe sobre os critérios na participação de micro e pequenas empresas nas licitações governamentais.

DECRETO Nº 578, de 16/08/93 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER e dá outras providências.

DECRETO Nº 608(E), de 25/11/93 - Concede a redução da base de cálculo em 69,2% (sessenta e nove inteiro e dois décimos por cento) sobre o preço FOB exportação, nas saídas para o exterior dos produtos semi elaborados, classificados nas posições 4406 a 4409 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH. Regulamenta o convênio ICMS 109/93.

DECRETO Nº 897, de 29/12/94 - Regulamenta a Lei nº 075, de 12/07/94.

DECRETO Nº 1243, de 16/05/96 - Regulamenta a Lei nº 023 de 21/12/92.

DECRETO Nº 3341-E, de 30/12/98 - Regulamenta a Lei nº 215, de 11/09/98.

2.2.2 - Convênios ICMS - CONFAZ

Em se tratando de Legislação Estadual, não poder-se-ia deixar de mencionar os incentivos gerados através de convênios firmados pelos Estados Membros da Federação via Conselho de Política Fazendária - CONFAZ; no âmbito do ICMS:

Convênio ICMS 104/89, autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares.

Convênio ICMS 03/90, concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado para estabelecimento re-refinados ou coletor revendedor autorizado pelo Departamento Nacional de Combustíveis - DNC.

Convênio ICMS 70/90, dispõe sobre o tratamento tributário nas operações de saída de bens ou produtos que tenham sido adquiridos para integrar o ativo imobilizado ou para consumo.

Convênio ICMS 84/90, concede isenção do ICMS nas saídas de combustível e lubrificantes para abastecimento de embarcações e aeronaves nacionais com destino ao exterior.

Convênio ICMS 16/91, autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas internas, ou a diferença entre a alíquota interna e interestadual de mercadorias de produção própria ou adquiridas de terceiros promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

Convênio ICMS 59/91, Dispõe sobre a isenção de ICMS nas saídas de obras de arte decorrentes de operações realizadas pelo próprio autor.

Convênio ICMS 20/92, autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas.

Convênio ICMS 60/92, autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS, nas saídas internas e interestaduais, nas operações de doação ou cessão, em regime de comodato, à Centros de Formação de Recursos Humanos do Sistema SENAI, visando o reequipamento destes centros.

Convênio ICMS 70/92, concede isenção nas operações internas e interestaduais com embrião e semem bovinos.

Convênio ICMS 03/93, autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS no âmbito da Feira de Moda de Roraima - Roraimoda.

Convênio ICMS 65/93, concede redução da base de cálculo nas operações interestaduais com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

Convênio ICMS 04/97, dispõe sobre a concessão de crédito fiscal nas operações de arrendamento mercantil e autorização de isenção na operação de venda do bem arrendado ao arrendatário.

Convênio ICMS 18/97, concede isenção do ICMS nas operações de transferências interestaduais de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizados pelas empresas prestadora de transporte aéreo.

2.2.3 - Outros Estímulos que o Estado de Roraima adota

- ✓ venda de lotes a preços reduzidos no Distrito Industrial de Boa Vista;
- ✓ simplificação do procedimento para constituição e registro das micro e pequenas empresas;
- ✓ financiamento para investimentos fixos e mistos como também capital de giro para indústria em geral;
- ✓ simplificação da tramitação do processo de registro e medidas para implantação de indústrias;

simplificação das exigências às micro e pequenas empresas para participação em processos de licitação de entidades e órgãos do Governo. As grandes empresas somente participarão de licitações de entidades e órgãos do Governo se consorciadas com uma ou mais micro e pequenas empresas, assegurando-lhes 30% do fornecimento de bens ou da execução de obras. (Decreto nº 486, de 09/03/93 - Dispõe sobre os critérios na participação de micro e pequenas empresas nas licitações governamentais).

2.3 - MUNICIPAIS

Aos Municípios cabe instituir impostos sobre:

- Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- Transmissão, entre vivos, a qualquer título, por ato aneroso, de bens imóveis e de direitos reais (ITBI);
- Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto diesel; e
- Serviços de qualquer natureza (ISS).

Referente a Lei Complementar nº 459/98 de 30 de junho de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Boa Vista, face a densidade de seu volume, extraiu-se apenas alguns dispositivos referentes a benefícios fiscais no âmbito municipal.

- ✓ Seção III, capítulo II do título II, que trata das isenções do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. (art. 49)
- ✓ Seção II, capítulo III do título II, que trata da não incidência do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis. (art. 52)
- ✓ Seção V, capítulo III do título II, referente a isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis. (art. 57)
- ✓ Seção V, capítulo IV do título II, que trata das isenções do Imposto Sobre Serviços - ISS. (art. 73)
 - ✓ Seção III, capítulo V do título II, que trata da isenção das taxas pela utilização de serviços públicos. (art. 78)
 - ✓ Seção III, capítulo VI do título II, dispõe da não-incidência e da isenção da Taxa de Licença. (art. 85)
 - ✓ Seção IV, capítulo II do título III, que trata do reconhecimento, da imunidade e da isenção dos impostos instituído no referido código.

Considerações Finais

Nossos agradecimentos a equipe de técnicos, colaboradores da Federação do Comércio do Estado de Roraima-FECOR, reconhecidamente nosso maior patrimônio. São eles que dão vida às idéias, materializando em produtos, nossos anseios - Elizandra Sales, Fernando Augusto Guerreiro da Cruz, Geremias Silva de Oliveira, Meire Joisy A. Pereira e Ordália Maria dos Santos. Estamos certos de que são iniciativas como a nossa - elaborar e divulgar informações - que vêm de encontro ao preenchimento das lacunas deixadas pelo tempo. Contribuir para o desenvolvimento sócio-político e econômico de Roraima é o nosso lema.

Faz-se oportuno registrar nestas considerações finais, alguns pontos: Primeiro, todas as informações aqui contidas, por se tratar de legislações, foram compiladas nos seus textos originais, afim de não incorremos na questão de reinterpretação das leis. Segundo, tais leis poderão ser adquiridas na FECOR,

bastando para tanto, solicitação formal e disquete para reprodução. Terceiro, quanto aos Incentivos Fiscais Estaduais e Municipais, as informações foram elencadas em consonância com os critérios: registro de leis e convênios que se aplicam especificamente ao Estado de Roraima; no caso municipal, considerou-se Boa Vista - Capital - por representar mais de 60% da população total do Estado. Outro critério, foi afunilar os incentivos fiscais estaduais para o setor terciário da economia, não obstante, a FECOR, disponibilizará, a quem se interessar, dos demais incentivos e convênios, assim como dos Códigos Tributários Estadual e Municipal.

***Antonio Airton Oliveira Dias
Presidente***

Antonio Airton Oliveira Dias é presidente da Federação do Comércio do Estado de Roraima - FECOR. Ocupa o cargo de diretor da Confederação Nacional do Comércio, é também, presidente do Conselho Regional do SESC e SENAC no Estado de Roraima e membro do Conselho Deliberativo do SEBRAE/RR.

Fontes Bibliográficas

BASA - Banco da Amazônia S.A. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte. Boa Vista, 1999.

BOA VISTA. Prefeitura Municipal de. Código Tributário do Município de Boa Vista. Boa Vista, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa. Editora Atlas. São Paulo, 1988.

CURITIBA. Prefeitura Municipal. Manual do Investidor. SICT/JEMF. 1996.

RORAIMA. Governo do Estado. Código Tributário do Estado. Boa Vista, 1993.

SEBRAE/RR. Liderança Empresarial e Processo Legislativo - Sebrae Ideal. Editora Hallely S.A.

SEPLAN/RR - Secretaria de Planejamento, Indústria e Comércio do Estado de Roraima. Incentivos Fiscais Estaduais e Federais. DIC - SEPLAN/RR. Boa Vista, 1998.

Perfil. DEPLAG - SEPLAN/RR. Boa Vista, 1997.

SEFAZ/RR. Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima. Convênio ICMS CONFAZ. Boa Vista, 1999.

SUDAM Home Page da: www.sudam.gov.br

SUFRAMA Home Page da: www.suframa.gov.br

Anexos

Modelo para Apresentação de Carta Consulta

Este formulário, depois de devidamente preenchido pelo proponente, deve ser remetido ao Superintendente da SUDAM juntamente com uma carta na qual o proponente expõe sua pretensão e solicita à SUDAM a fineza de estudá-la com análise de parecer conclusivo da atividade que se pretende desenvolver conforme consta dos dados do formulário. Esta carta deve ser assinada pelo proponente ou por seu representante legalmente constituído (devendo ser anexada à carta cópia do instrumento de procuração). Cabe observar ainda que todas as folhas do formulário devem vir devidamente rubricadas e com identificação de quem é a rubrica, expressando assim uma declaração de fidedignidade das informações aqui prestadas.

Se formulada por pessoa jurídica deverá acompanhar cópia autenticada do ato de sua constituição.

1- INFORMAÇÕES SOBRE O PLEITO:

1.1- Objetivo da Carta-Consulta:

1.2- Localização Provável do Empreendimento:

Localidade: Município: Estado:

1.3- Vias de Acesso:

1.4- Atividade(de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas- IBGE):

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

2.1- Nome, Razão ou Denominação Social:

2.2- CPF ou CGC:

2.3- Forma Jurídica:

2.4- Capital Social Subscrito e Integralizado:

Em / / , no valor de R\$

2.5- Endereço do Proponente: Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.);
 Número: Complemento (apto., sala, bloco, etc.); Bairro/Distrito:
 CEP:

Município: Estado:
 Sigla da UF: Telefone:
 Fax:

2.6- Endereço para Correspondência: Logradouro (Rua, Avenida, Praça,
 etc.);

Número: Complemento (apto., sala, bloco, etc.);
 Bairro/Distrito: CEP:
 Município: Estado:
 Sigla da UF: Telefone: Fax:

2.7- Nome do Representante Perante à SUDAM:

2.8- Cargo ou Função:

2.9- Distribuição do Capital Social: (se Sociedade Anônima, do Capital
 Votante)

Nome dos Sócios/Acionistas	CGC ou CPF	Participação (%) no Capital
TOTAL		100,00

3- INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA CONTROLADORA DO FUTURO PROJETO:

3.1- Área de Atuação:

3.2- Localização:

Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.);

Número: Complemento (apto., sala, bloco, etc.);

Bairro/Distrito:

CEP:

Município:

Estado:

Sigla da UF:

Telefone: Fax:

3.3- Capital Social Subscrito e Integralizado:

Em / / , no valor de R\$

*3.4- Distribuição do Capital Social da Empresa Controladora:
(se Sociedade Anônima, do Capital Votante)*

Nome dos Sócios/Acionistas	CGC ou CPF	Participação (%) no Capital
TOTAL		100,00

3.5- Se, dentre os sócios/acionistas da empresa controladora, figurar pessoas jurídicas:

(informar a distribuição do Capital Social destas empresas; se S.A., do Capital Votante, demonstrando separadamente tantas quantas houverem conforme quadro a seguir):

3.5.1- Nome da Empresa:

Nome dos Sócios/Acionistas	CGC ou CPF	Participação (%) no Capital
TOTAL		100,00

3.6- Informar se algum dos prováveis componentes do Capital Votante teve Cartas-Consultas e/ou projetos já submetidos à SUDAM.

(Em caso positivo, mencionar o número do processo da Carta-Consulta e/ou o nome da empresa titular do projeto, a data de aprovação no CONDEL/SUDAM, sua localização, bem como o valor total do investimento, o valor aprovado dos recursos do FINAM e quanto já foi liberado. Em caso negativo, declarar que não tem compromissos assumidos com recursos do FINAM)

3.7- Informar se alguma das empresas envolvidas no pleito goza de isenção ou redução de Imposto de Renda.

Observação: Para cada pessoa jurídica, deverão ser anexadas cópias autenticadas do Balanço e Demonstração de Resultados, registradas na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, se Ltda. e do Balanço e das Demonstrações Financeiras, publicadas se S.A., quer do último exercício, quer as parciais.

4.2 - Dados de Pessoas Físicas

No caso das pessoas físicas, o estudo da capacidade será feito a partir dos bens declarados à Receita Federal através da Declaração de Ajuste Anual - Imposto de Renda Pessoa Física, referente ao último exercício. Juntar cópia autenticada da declaração respectiva.

5 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE O MERCADO

5.1- Destino da Produção:

Abrangência do Mercado Quantidade	Comercializável (%)
Local	
Regional	
Nacional	
Internacional	
TOTAL	100,00

5.2 - Origem das Matérias-Primas e Insumos:

Procedência das Matérias-Primas e Insumos	Quantidade (%)
Local	
Regional	
Nacional	
Internacional	
TOTAL	100,00

5.3- Principais Concorrentes nos Diferentes Mercados onde será(ão) comercializado(s) o(s) produto(s):

5.3.1 - Mercado :

(Local, Regional, Nacional ou Internacional preencher conforme quadro a seguir para cada caso)

3.8- Informar se algum dos prováveis diretores ou controladores do Capital Votante da proponente, exerce diretamente ou indiretamente cargo eletivo. (Vereador, prefeito, deputado estadual, deputado federal, senador, etc.), ou nela ocupa ou ocupará função remunerada. Em caso positivo, mencionar o nome da pessoa, o cargo eletivo e o Município e/ou Estado a que pertence:

4- DADOS NECESSÁRIOS AO ESTUDO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS QUE COMPÕEM O QUADRO DO CAPITAL VOTANTE DO PROPONENTE

4.1 - Pessoas Jurídicas

4.1.1 - Dados do Balanço:

(Do Proponente, Empresa Controladora e Demais Pessoas Jurídicas que Fizerem Parte no Quadro do Capital Votante da Proponente, preencher conforme quadro a seguir para cada um quando for o caso)

4.1.1.2 - Nome : (Proponente, Empresa Controladora e Demais Pessoas Jurídicas)

Discriminação	Balanço do último exercício	Balanço parcial do exercício corrente-período:
Ativo Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Ativo Permanente Líquido		
Total do Ativo		
Passivo Circulante		
Exigível a Longo Prazo		
Patrimônio Líquido		
Resultados de Exercícios Futuros		
Total do Passivo		
Receita Operacional Líquida		
Lucro Operacional Líquido		
Resultado Líquido do Exercício Antes do Imposto de Renda		
Resultado Líquido do Exercício Depois do Imposto de Renda		

Nome dos Concorrentes	Percentual de Participação no Mercado

5.4 - Principais Fatores de Competitividade da Empresa:

5.5 - Mencionar a fonte dos dados e juntar cópias dos documentos que deram origem a essas informações:

6 - TIPO DE VEGETAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO PROJETO

6.1- Tipo de Vegetação:

6.2 - Utilização da Área:

6.2.1 - Projeto Agrícola

TIPOS DE USOS	USO TOTAL (ha)	(%)
1- Reserva Ecológica		
2- Atividades Econômicas:		
2.1- Cultura :		
2.2- Cultura :		
2.3- Cultura :		
2.6- Infra-estrutura		
3- Outros (especificar):		
3.1		
TOTAL		100,0

6.2.2 - Projeto Pecuário

TIPOS DE USOS	USO TOTAL (ha)	(%)
1- Reserva Ecológica		
2- Atividades Econômicas:		
2.1- Pastagens Cultivadas		
2.2- Capineiras		
2.3- Infra-estrutura		
3- Outros (especificar):		
3.1		
TOTAL		100,0

6.2.3 - Projeto Agropecuário:

TIPOS DE USOS	USO TOTAL (ha)	(%)
1- Reserva Ecológica		
2- Atividades Econômicas:		
2.1- Pastagens Cultivadas		
2.2- Capineiras		
2.3- Cultura :		
2.4- Cultura :		
2.8- Infra-estrutura		
3- Outros (especificar):		
3.1		
TOTAL		100,0

6.2.4 - Projeto Industrial:

TIPOS DE USOS	USO TOTAL (m ²)	(%)
TOTAL		100,0

6.2.5 Processo Produtivo e Tecnologia:

7- QUADRO DE USOS E FONTES

7.1 - Usos (Valores em Reais):

7.1.1 - Projeto Agrícola:

Discriminação	Existente	Projetado	Total
INVERSÕES FIXAS.....			
1-Terras...			
2- Formação de Culturas...			
3- Edificações e Obras Complementares...			
4- Infra-estrutura ...			
5- Instalações Elétricas / Hidráulicas...			
6- Veículos...			
7- Máquinas e Equipamentos...			
8- Equipamentos para Irrigação...			
9- Móveis e Utensílios ...			
10- Despesas de Implantação...			
11- Outros (especificar):...			
11.1...			
12- Eventuais...			
INVERSÕES FINANCEIRAS...			
Capital de Giro...			
TOTAL ...			

7.1.2 - Projeto Pecuário:

Discriminação	Existente	Projetado	Total
INVERSÕES FIXAS.....			
1-Terras...			
2- Formação de Pastagens....			
3- Edificações e Obras Complementares...			
4- Infra-estrutura ...			
5- Instalações Pecuárias....			
6- Instalações Elétricas / Hidráulicas...			
7- Veículos...			
8- Máquinas e Equipamentos....			
9- Aquisição de Animais....			
10- Animais de Trabalho....			
11- Móveis e Utensílios ...			
12- Despesas de Implantação...			
13- Outros (especificar):....			
13.1....			
14- Eventuais....			
INVERSÕES FINANCEIRAS...			
Capital de Giro...			
TOTAL ...			

7.1.3 - Projeto Industrial:

Discriminação	Existente	Projetado	Total
INVERSÕES FIXAS.....			
1-Terras...			
2-Construções Civis...			
3- Instalações ...			
4- Veículos...			
5- Máquinas			
6- Equipamentos ...			
7- Móveis e Utensílios			
8- Despesas de Implantação...			
9- Outros (especificar):...			
9.1-...			
10- Eventuais...			
INVERSÕES FINANCEIRAS...			
"Capital de Giro...			
TOTAL ...			

7.2 - Fontes (Valores em Reais):

Discriminação	Existente	Projetado	Total
Recursos Próprios...			
Recursos do FINAM...			
artigo 50...			
artigo 90 ...			
Outros ...			
TOTAL ...			

7.3 - Outras Informações e/ou Comentários que se Fizerem Necessários à Melhor Justificativa da Carta-Consulta:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, não estou inscrito, mas gostaria de encaminhar à Mesa um discurso que aborda problema decorrente da fixação, por parte do IBGE, de microrregiões em Pernambuco. Faço referência especificamente à cidade do Cabo, que não é porto: Cabo de Santo Agostinho é uma cidade histórica, uma cidade culturalmente desenvolvida que não pode ser confundida apenas com uma microrregião de um porto, embora um porto da importância de Suape. São distorções como essa – consequência de uma visão tecnocrata – que acabam criando problemas de ordem política e econômica para o Município do Cabo.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho à Mesa este discurso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental; Senador Roberto Freire.

Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra, por 5 minutos, à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem à noite fiquei muito esperançosa ao ver o Presidente da República se dirigir à opinião pública para tratar de determinadas questões que dizem respeito à sociedade de uma forma em geral. Infelizmente, não ouvi as explicações pelas quais tanto ansiava.

Recentes pesquisas feitas junto à opinião pública mostram que 45% dos entrevistados acham ruim ou péssimo o Governo de Fernando Henrique Cardoso. Essa apreciação é decorrência dos diversos escândalos em que se tem visto envolvido o Governo Federal: escândalos envolvendo o BNDES, dinheiro público financiando privatizações. Cada vez mais o Estado vem se caracterizando como um monstro deformado a serviço da élite econômica, da elite política. Temos assistido a toda sorte de distorções: ganhos fraudulentos dos bancos; corretora de filhos do vice-presidente do PSDB prestando informações privilegiadas a banqueiros que ganharam fortunas – algo que vem sendo investigado pela CPI –; gravações absolutamente deploráveis nas quais membros do partido e membros da equipe econômica do governo dirigem-se a personalidades que vão comandar áreas essenciais como ratões.

Eu esperava que S. Ex^a fosse justificar fatos como esses à sociedade. Esperava que ele fosse

explicar à sociedade por que o vice-presidente do seu partido chama os dirigentes da equipe econômica de babacas mutreteiros. Além disso, eu estava querendo explicações porque todas as denúncias que estão sendo feitas pela imprensa e por partidos de esquerda vêm sendo caracterizadas, simplesmente, como ações do moralismo vingativo – a propósito: se os que assim vêm essas denúncias tivessem ouvido o debate acontecido há pouco, inclusive com membros do PSDB, talvez quisessem também usar determinadas denúncias que são apresentadas como moralismo vingativo.

Eu esperava explicações por parte do governo federal especialmente depois de haver lido a nota em que o Governo Federal pretendia responder essas questões. A nota que se fez publicar em nome do Presidente da República é simplesmente vergonhosa, pois, além de não explicar absolutamente nada, pisa mais ainda nos corações já tão machucados do povo brasileiro. O tom em que foi feita a nota deixa transparecer algo como: "Ora, como o povo brasileiro é ignorante, como o povo brasileiro não conhece a Constituição, como o povo brasileiro não conhece a Lei de Licitações, vou dar uma desculpa pífia, vou dar uma desculpa inexpressiva e simplesmente não vai acontecer absolutamente mais nada". Foi isso o que transpareceu na nota do jornal.

Diante desse estado de coisas, ao ver o Presidente na televisão, pensei: "Ah, agora ele realmente vai responder, ele vai responder, pedindo desculpas à Nação brasileira, por que ele rasgou a legislação, por que ele cometeu crime de responsabilidade". Imaginei que ele fosse se explicar, imaginei ainda que ele pudesse ao menos pedir desculpas à população brasileira, mas ele não fez absolutamente nada disso: prendeu-se a palavras gastas, vazias, acusou a esquerda, tratou do problema como se fosse um problema de honra pessoal. E, ao assim fazer, usou do velho e conhecido falso moralismo, das velhas e conhecidas, gastas e vazias palavras que se relacionam à honra para esconder da opinião pública nacional o que ele tem obrigação de responder.

O Presidente tem a obrigação de responder àquelas questões que foram colocadas pelos membros da equipe do governo à época e hoje pessoas importantíssimas do seu próprio partido – Mendonça de Barros, conhecido no jargão popular como "Mendonção", é o vice-presidente do PSDB; é o mesmo senhor que possibilitou informações privilegiadas para os seus filhos na Corretora Link – o nome já diz, Link é laço, elo: o elo da promiscuidade entre o poder econômico e o poder político. Há o Opportuni-

ty, o Matrix... A matriz do oportunismo – que estamos cada vez mais vendo – está no coração do governo federal, no próprio Presidente da República.

Presidente da República e personalidades que lhe dão sustentação, queremos saber o motivo de a Lei de Licitações ter sido rasgada. É isso o que queremos saber: por que foi rasgada? Por que princípios fundamentais como a imparcialidade não foram respeitados? Por que a Constituição foi rasgada?

Este governo federal, cada vez mais, banaliza a miséria e banaliza a corrupção – não tem Estado pior para a sociedade. Não se trata aqui de confrontar o Estado socialista e o Estado capitalista, não é nada disso, porque o fracasso não é da ideia socialista, como o nosso querido Senador Artur da Távola disse. Não é. Quem hoje é fracassado perante a sociedade é o Estado conduzido por este governo federal, é o Estado que se transformou num monstremo a serviço não da população, mas a serviço de uma elite econômica, de uma elite política. Esse Estado é que é fracassado.

Neste país a miséria é banalizada. E é banalizada, Senador Mozarildo Cavalcanti, de uma forma deplorável: a fome já não importa nada; uma criança vendendo o corpo por um prato de comida não importa nada; a proliferação de favelas não importa nada; o desemprego – pior chaga social, pois humilha, tira o brilho dos olhos do cidadão, implanta a violência domiciliar, joga um homem e uma mulher de bem na marginalidade como último refúgio – também não importa. Nada disso para eles importa. O que importa para eles é a covardia e a subserviência diante do capital especulativo internacional. Banalizam, portanto, a miséria e agora enfraquecem ainda mais os elos que mantêm coesa uma sociedade ao banalizar a corrupção.

Não é uma Senadora que está falando. Quem está falando é uma mãe, é uma cidadã brasileira. Pesquisa da Unesco mostrou como a juventude vê o político: como aquele que não presta, como alguém semelhante aos policiais que oprimem e batem. Portanto, não podemos concordar com essa banalização da miséria e da corrupção.

O governo federal ainda deve uma resposta à sociedade, mas não uma resposta vazia, baseada num falso moralismo já gasto e sem sentido. A sociedade espera saber efetivamente – e o Senado, enquanto estrutura responsável pela fiscalização do Poder Executivo, tem a obrigação de investigar – por que o governo federal rasgou a Constituição, rasgou a legislação vigente e praticou crime de responsabilidade. Queremos explicações!

Por favor, Presidente, não gaste o dinheiro público com propaganda, usando valiosos espaços para constranger mais ainda os corações dos brasileiros com palavras gostas, vazias, plenas de falso moralismo. Não é isso que nós, brasileiros, queremos: queremos as respostas que, infelizmente, ainda não obtivemos.

Muito obrigada pela benevolência em relação ao tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a merece toda atenção e cortesia da Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, por 20 minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os constantes escândalos financeiros, a corrupção generalizada e a impunidade dos poderosos estão afetando gravemente as estruturas morais, econômicas e sociais do País, e abalando perigosamente o que ainda resta de confiança social no projeto de democracia que queremos construir.

Há alguns dias, no jornal **Folha de S.Paulo**, tive a oportunidade de ler um artigo interessante do jornalista Marcos Augusto Gonçalves, editor de domingo, justamente sobre a questão da corrupção em nosso País. Na opinião do jornalista, as raízes desse mal em nossa terra não estão nas características naturais do nosso povo; e sim em nossa formação histórica e nos desvios de caráter de grande parte dos membros da nossa elite. Portanto, o nascimento desse problema coincide com a chegada dos colonizadores portugueses e com a instalação da primeira forma de poder colonial no Brasil.

A título de exemplo ele cita o caso do Ouvidor-Geral Pero Borges, primeiro Ministro da Justiça do Brasil, que ficou famoso em Portugal após ter sido indicado como responsável pela construção de um aqueduto naquele país e ter embolsado todo o dinheiro sem sequer ter iniciado a construção do mesmo. Apesar de ter sido, em um primeiro momento, indiciado e preso por corrupção, conseguiu contornar a situação e livrar-se da condenação, simplesmente porque devolveu metade do que roubou.

Além do mais, logo após esse episódio, o mesmo Pero Borges, triunfante e usufruindo da vergonhosa impunidade, seguia para o Brasil como membro notável na comitiva do nosso primeiro Governador-Geral, Tomé de Souza. Aliás, no mesmo navio, como seu companheiro de viagem, vinha também o não menos corrupto Antônio Cardoso de Barros, Provedor-Geral da Fazenda, que usou dinheiro da

Corte para aumentar o seu patrimônio pessoal, construindo três engenhos na Bahia. Pero Borges, aqui chegando, sob a proteção da Coroa e do Governador-Geral, tornou-se o nosso primeiro Ministro da Justiça.

Como se pode constatar, o poder português já se instalava em nossa terra, trazendo com ele o víncio da improbidade e a proteção total da impunidade para os detentores do poder e para os seus protegidos, diga-se de passagem, mal acostumados em tratar com a coisa pública.

Lamentavelmente, quase 500 anos depois, mais viva do que nunca, a corrupção das elites tornou-se tão grave que não existe mais nenhum limite entre o território público e o privado, e nenhum respeito às instituições por parte dos corruptos. Assim, na "dura batalha" pelo sucesso e pelo enriquecimento ilícito, para os "caçadores de fortuna", tanto faz lidar com a propina, com a sonegação, com a intimidação, com a mentira, com o desvio do dinheiro público, com o tráfico de influência e de informações privilegiadas, com ajuda a um amigo banqueiro em dificuldade, quanto transacionar com o crime organizado ou embarcar, em plena luz do dia, em qualquer aeroporto deste País, uma carga de cocaína.

Para o Filósofo Eduardo Giannetti da Fonseca, a improbidade brasileira encontra respaldo em duas situações: a institucional e a comportamental. Segundo ele, no primeiro caso, o próprio Estado favorece a corrupção, porque, na verdade, ele continua sendo uma entidade paternalista e cartorial, portanto incapaz de impor regras rígidas e punição exemplar para os que são reconhecidamente corruptos.

No segundo caso, o espírito de corpo une os corruptos, a crença no "jeitinho brasileiro" e a segurança de que a cadeia, no Brasil, é lugar para "preto e pobre", favorecem os desvios de comportamento, acentuam a perversão dos valores e incentivam em muitos a vocação irresistível para a corrupção. Para esses, qualquer delito pode e deve ser cometido e o dinheiro público, num piscar de olhos, sem muito esforço e apenas com um pouco de imaginação, pode migrar, como num passe de mágica, da conta do Estado para as suas contas privadas, aqui mesmo no Brasil, na Suíça ou em algum paraíso fiscal perdido no Atlântico ou no Pacífico.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as pesquisas de opinião mostram que a maioria dos brasileiros está indignada com o Estado, com o Governo e com os políticos que ignoram completamente a decepção que toma conta de quase toda a sociedade em relação às instituições.

Para os jovens, para os cidadãos honestos que acordam às cinco horas da manhã para trabalhar; para os que ficam nas plataformas esperando trens que nunca chegam; para os que tomam ônibus apinhados de gente; para os que recebem salários irrisórios e mesmo assim vivem honestamente; para os que lutam e sofrem no cotidiano para educar e alimentar os seus filhos; para os milhões de nordestinos jogados nas frentes de trabalho, nas regiões castigadas pela seca, recebendo míseros dois reais por dia; para os desempregados vítimas do atual modelo econômico; para os aposentados que morrem nas filas da previdência e dos hospitais; para as donas de casa; enfim, para cerca de 150 milhões de brasileiros que pagam religiosamente seus impostos, as taxas de luz, água, telefone e os carnês de prestações, estão lhes roubando a auto-estima, porque o Brasil dos privilegiados virou um país degenerado, onde a impunidade e a falta endêmica de caráter são os valores mais cultuados pelos poderosos do colarinho branco.

A auto-estima dos brasileiros honestos e trabalhadores está sendo roubada pelo Estado e pela justiça, que não têm coragem ou não podem colocar os corruptos de colarinho branco na cadeia. Quando fazem muito, pegam aqui ou ali, apenas para dissimular, um bode expiatório para assumir a culpa dos outros que continuam roubando, pintando e bordando, gozando da cara do povo.

É preciso dizer que o Brasil não é um País maldito. Maldito é o país dos corruptos e malditos são os que procuram transferir para o conjunto da sociedade as culpas do Estado.

É preciso que a reforma do Estado, de que tanto se fala, comece exatamente pela instituição da vergonha. Assim, a vergonha é o primeiro passo para conquistar a confiança da sociedade, para garantir a durabilidade da democracia, para permitir as ações eficazes de governo e para exigir que a lei seja cumprida e a justiça seja feita, doa a quem doer.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de dizer que o Congresso Nacional é peça fundamental para que o Estado estabeleça e aione, quando se fizer necessário, de maneira enérgica, os seus mecanismos de defesa da moralidade.

Nesse sentido, temos, espasmódicamente, cumprido nosso papel, realizando grande parte das reformas que se faziam necessárias, fazendo a CPI do PC Farias, que resultou no **impeachment** de um Presidente, a dos Precatórios, que ao menos ensiou uma regulamentação mais rígida sobre o assun-

to, e, agora, as CPIs do Sistema Financeiro e do Judiciário, que embora ainda não tenham concluído os seus trabalhos, já estão produzindo resultados moralizadores e, com certeza, ao final, terão provocado profundas modificações e aperfeiçoamento nas legislações e nas estruturas de ambos os setores investigados.

Finalmente, o que mais incomoda e revolta o povo brasileiro não é a quantidade do dinheiro roubado, mas, sim, a impunidade do ladrão. Por isso, um Estado moralizador não pode, de maneira alguma, continuar permitindo que meliantes continuem em liberdade, praticando os mesmos crimes como se nada de anormal estivesse acontecendo.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o assunto que trago ao Plenário envolve mais um dos problemas de saúde pública no Brasil e que tem sido esquecido quase todos os dias, quando da discussão da saúde pública definitiva, verdadeira e profunda que deveria ter este País, qual seja, a saúde bucal do povo brasileiro.

Segundo estudo da Universidade de Campinas, 60 milhões de brasileiros perdem todos os dentes antes de completar 40 anos. Isso é uma situação inusitada, no plano internacional, de quem se diz um País próximo à idéia do desenvolvimento. Mas eu não poderia afalar desse assunto, sem antes fazer alguns comentários a respeito de um aparte que, infelizmente, não nos foi assegurado pelo eminentíssimo Senador Artur da Távola – não sei se por desatenção ou por intenção –, quando estava na tribuna fazendo um duro e contundente discurso contra a Esquerda e sua idéia de desenvolvimento diferente da que está plantada hoje pelos poderosos, pelos governos que tomam conta deste País.

O Senador Artur da Távola foi extremamente feliz em utilizar um momento justo, porque permitiu a reflexão e a definição de um assunto após o momento de efervescência, quando da denúncia feita pela Folha de S.Paulo, envolvendo diretamente o Presidente da República e ex-dirigentes do primeiro escalão do Governo Federal.

Lamento profundamente que o debate ocorra num momento de esfriamento do assunto, porque foi assim que foi feito pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, em função de uma forte ação de camisa-de-força e de escudo, a "Operação Sufo-car" praticada por membros do Estado Maior da política brasileira. Esse assunto deveria ter um debate mais amplo, mais reflexivo e mais oportunidade para esclarecimento da ética, tão necessária e tão inadiável para o nosso País.

O Senador Artur da Távola expôs, de modo claro, que se trata de uma ação de uma Esquerda conservadora que utiliza o artifício do moralismo vingativo. Eu gostaria que S. Ex^a refletisse, juntamente com o Plenário da Casa, que a Esquerda hoje, com o conceito que se queira dar, é a que menos espaço tem nos meios de comunicação, porque existe uma hegemonia de forças, estabelecida pelo poder político conservador do Brasil de hoje. De modo que os meios de comunicação pertencem a uma elite, em sua maioria representativa do projeto político neoliberal, que quer manter a qualquer custo a palavra de ordem de um desenvolvimento às avessas, onde temos, em nosso País, 60 milhões de pessoas que perdem todos os dentes da boca antes dos 40 anos de idade.

Penso que a idéia reflexiva do bom debate deve envolver um tratamento mais respeitoso com os partidos de Esquerda deste País, que têm uma visão diferente do desenvolvimento. A idéia de que seria um moralismo vingativo não nos atinge e muito menos seria diretamente dirigida à Esquerda, porque não é ela quem ocupa o debate nacional, fazendo, todos os dias, da mentira oficial uma busca incessante de que se torne uma verdade. E, muitas vezes, consegue-se.

Não somos nós da Esquerda os responsáveis por uma pesquisa feita pela Confederação Nacional das Indústrias, que coloca a figura política do Presidente da República com 45% de índice de ruim e péssimo e registra uma queda de bom e regular de 18% para 15%. Não fomos nós da Esquerda quem emitimos uma opinião da maioria absoluta do povo brasileiro desfavorável à condução política do Brasil e aos deslizes de ordem ética que tem tido a figura de representação maior de nosso País.

Dessa forma, lamento profundamente uma atitude equivocada, míope, apresentada pelo eminentíssimo Senador Artur da Távola, de modo desnecessário, chegou a tentar atingir um pensamento ético e de busca de um debate saudável, que é apresentado pelos partidos minoritários dentro do Senado Federal.

Penso que não somos derrotados – como foi colocado pelo Senador – porque hoje detemos um espaço significativo de poder dentro deste País, em nível de prefeituras, de governos de Estado e de uma representação extremamente qualificada, dentro do Congresso Nacional. Triste – eu diria ao Senador Artur da Távola – foi ver essa "operação abafa" que foi feita e que chegou a beirar a impressão da mediocridade, quando setores aqui dentro da tribuna do Senado e do Governo diziam que jamais o Presidente da República deveria ser importunado e prestar um esclarecimento sobre um assunto que não deveria tocá-lo nunca, porque a altura e altivez da Presidência da República era muito maior que o assunto.

O próprio Presidente da República, em um ato de compreensão de política clara, de reflexão sobre a situação atual, foi aos meios de comunicação, por meio de uma nota oficial, e colocou claramente um pensamento seu, embora eu discorde do mesmo, demonstrando que não havia necessidade dessa demonstração de subserviência, de partido de representação do Governo em relação ao assunto colocado, porque a atitude da subserviência excessiva ao Governo Federal só fragiliza a imagem do Congresso Nacional e de uma democracia mais forte, mais qualificada e mais comprometida com a verdade e com a ética.

Penso que o grande desafio que deva ser colocado em um debate que o Senador Artur da Távola tentou trazer para o Plenário da Casa é o da busca da verdade, de que a política esteja sempre com o seu norte voltado para a verdade, para uma reflexão firme, ética e coerente com a necessidade de um desenvolvimento humano e forte para o nosso País.

Sr. Presidente, o assunto que diz respeito à saúde bucal no Brasil se envolve diretamente com o conceito de desenvolvimento humano apresentado pela Organização das Nações Unidas, via PNUDE, em 1990, que coloca a saúde como elemento central do desenvolvimento humano, associado à expectativa de vida e ao poder de compra e à capacidade de dignidade mínima das populações do planeta inteiro.

Penso que é inadiável uma discussão em relação à saúde bucal, porque é parte integrante e fundamental do aparelho digestivo, já que a primeira porção deste aparelho está localizada na boca, na dentição e é muito difícil se imaginar saúde do aparelho digestivo com uma população de 60 milhões de desdentados, banguelas; uma situação que se aproxima, nas épocas de eleição, da demonstração da pobreza, da miséria, da falta de ética dos partidos

conservadores, que muitas vezes trocam o voto por uma perereca, por uma dentadura, na tentativa de manter e preservar a miséria absoluta do povo brasileiro.

É inaceitável que a falta da dentição transfira e conserve a presença de doenças do aparelho renal, aparelho cardiocirculatório, traga mais doença para o aparelho digestivo, de modo mais especial para o intestino humano e também do sistema nervoso central, com manifestações graves para o cérebro, em função da perda de dentição e contaminação e infecções muito presentes no dia a dia das pessoas que são desprovidas da dentição.

Pode parecer bizarro, mas é pela saúde bucal que se pode começar a medir o respeito à cidadania em um país. Na verdade, trata-se de um princípio muito simples, a má saúde oral, a falta de dentes, a perda da capacidade mastigatória pode causar problemas renais, estomacais, cardíacos e respiratórios e também focos de infecções avançados, que nos casos mais graves podem levar a lesões cerebrais e até a morte, caso de endocardite infecciosa de acessos cerebrais. Para se ter uma idéia da gravidade desse problema, basta ver que, no Brasil, chegam a 60 milhões de pessoas que perdem todos os dentes antes de completar 40 anos de idade, segundo dados da Universidade de Campinas, que é uma entidade acima de aspectos políticos ou de dúvidas quanto aos dados científicos apresentados.

Em pesquisa recente feita na Área Técnica de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, em 1996, constatou-se a dimensão do problema. O número de dentes careados, perdidos ou obturados (CPO-D) é muito elevado, particularmente, na Região Amazônica, onde se concentra o maior foco do problema. O levantamento epidemiológico em Saúde Bucal investigou crianças de até 12 anos em todas as capitais. No caso da Região Norte, constataram-se os índices mais elevados: aos 12 anos as crianças de Porto Velho já perderam 5 dentes; em Boa Vista – terra do eminente Senador Mozarildo Cavalcanti – mais de 6 dentes; em Rio Branco, mais de 4 dentes. Todos esses índices estão bem acima dos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde para o ano 2000, que é um número inferior a três dentes careados, perdidos ou obturados.

O problema constatado se torna mais grave quando encaramos o papel central que a saúde bucal tem para a integridade da pessoa. Desse ponto de vista, a saúde deixa de ser definida como "ausência de doença", passa-se, então, a buscar, por meio de promoção da saúde um modelo sócioecológico

ou holístico, baseado na estabilidade da saúde e na potencialidade da saúde. Mas como manter saúde, e pior, como ter uma perspectiva de saúde com problema seriíssimo na boca? Como alertei antes, a simples incidência de cárie pode ser responsável por muitas doenças que atingem não apenas a boca, mas o estômago, o coração, o cérebro, os sistema respiratório, enfim, todos os órgãos da pessoa.

Aqui, vejo a necessidade de intervenção governamental mais consistente para atuar na resolução desse problema. E essa intervenção deve se dar desde a instância federal até o nível municipal.

Em primeiro lugar, é necessário considerar que a simples reparação (por obturação ou qualquer outro processo, incluída a extração do dente) não resolve nada. E mesmo essa reparação, pelos preços proibitivos, nos tratamentos dentários não chega aos desempregados e aos que ganham o salário mínimo. Uma estimativa da Associação Brasileira de Odontologia (ABO) aponta que 147 milhões de brasileiros não têm dinheiro para pagar um dentista, ou seja, apenas 5% da população tem dinheiro suficiente para pagar os procedimentos odontológicos.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao eminentíssimo Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião viana, como sempre V. Ex^a, com a cultura ampla que tem na área de saúde, aborda um tema da maior relevância para nosso País, mormente para as regiões pobres do Norte e Nordeste. Eu tenho a experiência de ter sido secretário de saúde por duas vezes e ter militado como médico durante muito tempo em Roraima. E vejo o quanto é difícil obter recursos e sensibilizar as autoridades federais para investir na área de saúde, principalmente na prevenção, para evitar, efetivamente, que aconteça isso que V. Ex^a diz: que uma criança chegue a ter seis dentes perdidos aos 10 anos de idade. Essa questão é estrutural e o Ministério da Saúde, tradicionalmente – e parece-me que agora está piorando –, não prioriza exatamente a prevenção, como por exemplo, o atendimento materno-infantil, em que estaria enquadrada perfeitamente uma boa assistência à questão da saúde bucal. Se se cuidasse da saúde da mulher e do recém-nascido estaríamos atendendo pelo menos 80% da população. Na verdade, o pronunciamento de V. Ex^a é uma grande advertência, uma grande crítica a essa política equivocada de saúde no País. Deve-se fazer com que o SUS fun-

cione efetivamente, através da descentralização. Hoje, não há descentralização, porque querem manter o poder centralizado aqui para que os prefeitos, os governadores fiquem com o pires na mão, pedindo recursos ao Ministério da Saúde. Muito obrigado pela oportunidade do aparte.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço imensamente ao Senador Mozarildo a contribuição. Incorporo suas palavras ao meu pronunciamento e confirmo, também, essa preocupação de que o SUS não está vivido neste País, é um processo ainda virtual e que, enquanto tiver centralizado, sem a responsabilização conjunta da esfera federal, estadual e municipal, não alcançaremos a proteção ao cidadão.

Sr. Presidente, não reclamo, pois, a simples criação e manutenção de sistemas públicos e gratuitos de assistência odontológica. Não reclamo porque esse é um direito já assegurado e o que faço é lutar para que ele seja cumprido. Desse modo, considero essencial que se aumentem os recursos do SUS para cobrir esse tipo de evento. Para se ter uma idéia, em 1997, os investimentos do SUS com procedimentos odontológicos foram de 4% para a Região Norte, percentual que chega a ser inferior à média de investimentos no País, que chegou perto de 7%.

Portanto, se o problema está concentrado na Região Norte, por que o menor investimento nesta Região? E isso constatando-se que os Estados daquela Região são os mais afetados por problemas de saúde bucal.

Mas, além de ampliar a cobertura do SUS, é necessário fazer com que as novas gerações tenham o "direito" a permanecer com seus próprios dentes. Para tanto, o Brasil precisa se organizar para cumprir as metas da Organização Mundial de Saúde para a saúde oral. Essas metas foram estabelecidas em 1993 para o ano 2010 e podem ser assim resumidas:

– O índice de dentes cariados, perdidos e obturados (CPO-D) em crianças de até 12 anos deve ser menor do que um;

– 90% das crianças de 5 a 6 anos devem estar livres das cáries;

– até os 18 anos não deve haver perda de dente por cárie ou doença periodontal;

– no máximo 2% dos desdentados da população na faixa etária dos 35 aos 44 anos de idade;

– 96% de pessoas com um mínimo de 20 dentes funcionais.

Infelizmente não há nenhuma possibilidade lógica – se continuarem os investimentos atuais e o nível de responsabilização que se tem – para alcançar uma meta da Organização Mundial de Saúde, que geralmente é uma meta modesta no cenário e horizontalização de resultados no plano internacional. Para que essas metas sejam alcançadas são necessárias várias ações, entre elas a fluoretação de toda a água bebida e a educação para a saúde bucal. Para o primeiro requisito, a fluoretação, já temos uma lei que obriga as companhias de abastecimento a colocarem flúor em toda a água que fornecem; para a segunda, temos alguns poucos exemplos de experiências vitoriosas que precisam ser seguidas.

A fluoretação, um procedimento simples, barato e obrigatório, infelizmente, ainda não vem sendo feita em todos os lugares. Levantamento do Ministério da Saúde, abrangendo apenas as capitais, dá conta que os Estados da Amazônia são os que menos seguem esse princípio: em Palmas, capital do Tocantins, do Senador Eduardo Siqueira Campos, 60% da população não recebe flúor; em Belém, esse percentual atinge quase 30%; em Rio Branco, capital do Estado do Acre, onde o serviço é municipalizado, é zero a cobertura de fluoretação da água dentro da capital. E isso nas capitais, que são os centros urbanos mais desenvolvidos. O que dizer, então, dos pequenos Municípios? Na Região Amazônica, em 1995, dos 398 Municípios, apenas metade deles tinha água tratada e insignificantes 2% tinham-na fluoretada.

Essa atitude fere frontalmente a Lei nº 6.050, de 1974, que não somente obriga a fluoretação das águas para consumo humano como estabelece responsabilidades – para Municípios, Estados e União – e penalidades pelo não-cumprimento dos dispositivos legais. Entretanto, segundo estudo da Consultoria Legislativa do Senado, essa obrigatoriedade nunca chegou a ser cumprida, entre outras razões, porque as secretarias estaduais e municipais não têm recursos humanos para fiscalizar; outro motivo é a inadimplência das prefeituras frente às companhias fornecedoras de água: intimidadas com a possibilidade de corte do fornecimento, se omitem de fiscalizar com rigor. Neste ponto, eu indago: que poder de Estado é esse nosso, que não é capaz de fiscalizar o cumprimento de uma norma tão elementar de prevenção à saúde de milhões de pessoas? Imagine falarmos da saúde de média e alta complexidade neste País.

Quanto à questão educativa, só mesmo o empenho de prefeitos, governadores e Ministérios da Educação e da Saúde será capaz de dar conta des-

sa tarefa. O que sabemos é que em algumas prefeituras, como a de Santos e Diadema, em São Paulo, têm programas educativos, envolvendo as crianças até os doze anos e têm tido um sucesso espetacular, já havendo superado as metas da OMS estabelecidas para o ano 2.000. Esses programas são de caráter preventivo e muito simples. Constam, basicamente, da distribuição de um pacote com escova, creme dental e fio e o treinamento da escovação.

Como já me estendo nesta questão, paro por aqui propondo que esta Casa discuta melhor o problema da saúde bucal e encontre no Ministério da Saúde a sensibilidade e a responsabilidade para dividir a construção de um modelo de saúde que nos coloque num cenário pelo menos longe do Sudão e mais próximo do Chile e da Argentina, que estão na América do Sul.

Por essa e outras razões é que o Ministério da Saúde, infelizmente, recebeu, recentemente, a nota zero num estudo feito por um instituto de pesquisa de qualidade de saúde da Inglaterra.

Lamento, profundamente, Sr. Presidente, ter saído, hoje, da discussão específica a respeito da saúde, mas era fundamental registrar a minha indignação e decepção por uma agressão gratuita que setores da base de sustentação do Governo têm feito a um debate tão saudável em busca da verdade, como este, envolvendo a necessidade de um esclarecimento da Presidência da República pela denúncia do grampo feito. Lamento, profundamente, porque eu acredito que não se faz política sem respeito absoluto e integral à verdade, no seu sentido pleno.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder, por 5 minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. XIV, inciso 2, alínea "a", do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho trazido à Casa, já por duas vezes, pelo menos, denúncias publicadas na imprensa a respeito do descaso da Funai em relação às comunidades indígenas. O primeiro caso é dando conta de que dos 9.000 índios ianomâmis em Roraima, 5.000 estavam contaminados pela malária. O segundo caso é o de tribos do Maranhão que estavam plantando e comercializando maconha. E, hoje, nós vemos publicada no **Jornal do Brasil** a seguinte matéria:

"Tráfico usa índios na Amazônia".

"Índios da região dos rios Javari e Japurá, no Amazonas, estão sendo usados para transportarem insumos químicos do Brasil para laboratórios de refino de cocaína na Colômbia. A informação é do Secretário Nacional Antidrogas, Sr. Walter Fanganiello Maiorovitch, que participa em Tabatinga de um encontro de autoridades brasileiras e colombianas.

A reunião, que será encerrada hoje, discute formas de colaboração para a fiscalização da fronteira entre Brasil e Colômbia e o policiamento dos rios da região"...

Aquela autoridade disse que os traficantes usam os índios para trazer insumos do Acre, pelo rio Javari, passando pelos rios Solimões e Japurá, até entrar na Colômbia pelo rio Caquetá. A rota alternativa é pelo rio Içá, que muda de nome para Putumayo ao entrar em território colombiano.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de pedir que seja transcrita na íntegra essa matéria como parte do meu pronunciamento. Ao mesmo tempo, solicito providências da Funai, na verdade, do Governo Federal, porque se a Funai não toma mais providências é porque não tem meios, está falida. Faço, no entanto, uma ressalva: essa crítica não é ao Presidente atual da Funai, que assumiu há poucos dias e que está tendo extrema dificuldade para fazer com que o órgão cumpra, minimamente, as suas obrigações legais.

Ao encerrar, registro um terceiro fato, deplorável, objeto de notícias na mídia nacional, que dá conta do pouco preparo, da pouca condição da Funai de cuidar dos nossos índios.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO:

(Documento a que se refere o Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti)

TRÁFICO USA ÍNDIOS NA AMAZÔNIA

Renato Fagundes

Brasília – Índios da região dos rios Javari e Japurá, no Amazonas, estão sendo usados para transportar insumos químicos do Brasil para laboratórios de refino de cocaína na Colômbia. A informação é do secretário nacional Antidrogas, Walter Maierovitch, que participa em Tabatinga (AM) de um encontro de autoridades brasileiras e colombianas.

A reunião, que será encerrada hoje, discute formas de colaboração para fiscalização da fronteira entre Brasil e Colômbia e policiamento dos rios da região. Também estão sendo elaboradas

estratégias para aumentar o controle sobre insumos usados no refino da cocaína, produzidos por 22 mil indústrias químicas brasileiras. Segundo o governo colombiano, a produção anual dos cartéis do narcotráfico que atuam no país já atingiu a marca de 683 toneladas de cocaína.

Rotas – Maierovitch disse que os traficantes usam os índios para trazer insumos do Acre pelo Rio de Javari, passando pelos rios Solimões e Japurá, até entrar na Colômbia pelo rio Caquetá. A rota alternativa é pelo Rio Içá, que muda de nome para Putumayo. "É nas margens dos rios Caquetá e Putumayo que ficam os principais laboratórios de refino dos cartéis colombianos", disse Maierovitch, por telefone.

O secretário Antidrogas informou que o encontro de Tabatinga discute também o impacto ambiental do despejo dos laboratórios de refino da cocaína na bacia do Rio Amazonas. Entre os produtos utilizados estão os ácidos clorídrico e sulfúrico e o permanganato de potássio.

Participam do encontro representantes das três Forças Armadas, do Ibama, da Polícia Federal e da Receita Federal, além da chefe do Departamento de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marialva Thereza Swioklo. A Colômbia enviou representantes de suas principais agências antidrogas, da polícia, das forças armadas e autoridades ligadas ao meio ambiente e às questões indígenas. Os relatórios servirão de base ao tratado que será assinado em julho pelos dois países.

Segundo maierovitch, a questão de maior interesse para as autoridades colombianas é o controle de drogas. "Os colombianos sempre disseram que, se não houvesse precursores, não haveria possibilidade de refino da droga. Como eles não produzem os insumos, que são todos importados, afirmam que, se o mundo trabalhasse unido, não haveria produção de cloridrato de cocaína", disse.

Falhas – O Brasil tem uma legislação rigorosa de controle desses produtos, que são fiscalizados pela divisão chefiada pelo delegado Anísio Soares Vieira, presente ao encontro. Apesar disso, foram detectadas falhas no controle, como a dificuldade de monitorar as mudanças de controle acionário das empresas químicas. Para aumentar o controle, devem ser feitos convênios com as juntas comerciais de São Paulo, onde fica metade das empresas, e do Rio de Janeiro. Todas as mudanças de donos seriam imediatamente comunicadas à Polícia Federal e à Secretaria Nacional Antidrogas.

Outros problemas, segundo Maierovitch, são a falta de recursos para destruir adequadamente os produtos apreendidos, que lotam depósitos da Polícia Federal, além da dificuldade de investigar os artifícios utilizados por algumas indústrias para desviar produtos químicos.

Durante o discurso do Sr. Mozarildo Cavalcanti, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a CPI do

Sistema Financeiro vem fazendo um trabalho importante de investigação de fatos, levados ao conhecimento público, e que deram enorme prejuízo ao País, a investidores e, em particular, ao Tesouro Nacional.

Paralelamente a essas investigações, é preciso que se diga que a CPI também está fazendo um trabalho extremamente importante. Além de verificar os erros, pontuá-los, verificar os responsáveis por esses equívocos e indiciá-los ao Ministério Público, que, por sua vez, fará o competente indiciamento à Justiça, a CPI também trabalha numa linha propositiva de buscar correções na legislação, de tal sorte que falhas como essa não venham a ocorrer. O Banco Central do Brasil publicou ontem uma série de medidas, colhidas junto a CPI, que vão nessa direção.

Como respondi pela Presidência da CPI durante algumas semanas e continuo fazendo parte desse trabalho, penso que seja do nosso dever fazer este registro no plenário. A primeira medida do Banco Central, que me pareceu extremamente importante, é a obrigatoriedade de todas as empresas do setor financeiro terem o sistema de controle interno, de acordo com a Lei nº 4.595. É de se destacar que, infelizmente, várias instituições financeiras brasileiras não tinham a instituição do controle interno, o que obviamente facilita a ação predatória.

Uma segunda ação é restrição imposta pelo Banco Central à inversão de recursos coletados no País em fundos de investimentos no exterior. Essa restrição veio em boa hora, porque a grande realidade é que estamos precisando do inverso, de recursos externos aplicados aqui. No momento em que se coletam recursos e que se investem esses recursos em fundos no exterior, estamos fazendo o caminho contrário. Era preciso fazer uma limitação, e, em boa hora, o Conselho Monetário Nacional, atendendo já a uma das postulações da CPI, faz essa determinação.

A terceira é a proibição de que administradores de fundos de investimentos financeiros detenham, direta ou indiretamente, quotas dos fundos por elas administrados. Ora, se você tem uma empresa que é administradora de um fundo, e ao mesmo tempo, o controlador da empresa administradora é quotista do fundo, esse é meio caminho para a maracutaia. A grande realidade – e a CPI detectou isso no caso específico do Banco Marka – é que o cidadão tem uma empresa gestora de fundo de investimento, mas o fundo de investimento, por coincidência, é dele próprio. Ele gera o próprio fundo e transfere dinheiro dele para ele mesmo, ou seja, da empresa gestora

para o fundo, onde os quotistas são iguais, fazendo com que seja dificultado o controle por parte do Banco Central.

Também proíbe a utilização de recursos próprios ou ativos emitidos pelas instituições para a prestação de garantias, o que também é óbvio. Se o Banco Central exige de uma instituição financeira uma determinada garantia e se essa garantia é prestada com os ativos da própria instituição – quer dizer, já é o patrimônio dela –, não é uma garantia para a sua operação. Até hoje, isso era permitido; agora, proibido.

Há uma outra determinação do Banco Central, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, que considero extremamente importante: a separação da custódia de ativos para dar maior transparência às movimentações feitas com papéis, evitando-se a utilização indevida da custódia dos fundos de investimento. Na verdade, é uma modificação na Selic e na Cetip, que são os sistemas de contas específicas e individualizadas. Essa modificação também fecha uma brecha da legislação para a prática de ilícitos.

Uma outra determinação do Banco Central é a que determina a indisponibilidade dos títulos adquiridos com recursos captados no exterior, com base na Resolução nº 63, até a efetiva aplicação dos recursos nas finalidades para os quais foram captados, vedando, consequentemente, sua utilização em open market.

Esse é outro ponto importante. O que é que acontece? As pessoas captam recursos no exterior por intermédio da venda de títulos, só que os recursos obtidos por esses títulos não são aplicados no fundo específico que originou a sua criação. Mesmo assim, esse título ficaria disponível para ser aplicado no mercado. Ora, se ele não deu consequência ao objeto da sua criação, como é que ele pode ser comercializado no mercado? Essa medida, então, proíbe a "utilização" – porque ela é nefasta ao mercado financeiro – de títulos fabricados com falsas bases, com falsas premissas, fabricados, na verdade, para fazer um giro de papel e esconder um caminho equivocado.

Muito bem. Uma outra medida – esta já de conhecimento público, que, a meu ver, também merece ser destacada –, é no sentido de que o Banco Central determinou que a sua atuação com dealers não pode mais ser feita como vinha sendo até agora. Escolhe-se um dealer qualquer e ele passa a operar em nome do Banco Central. A partir de agora, com a medida tomada pelo Conselho Monetário Nacional, ou você vai a leilão, que é sempre o melhor, ou,

quando, por alguma razão, o Banco Central não puder ir a um leilão público, os **dealers** serão previamente escolhidos, cadastrados, de conhecimento público, e o Banco Central vai agir com pelo menos cinco **dealers**.

Uma outra medida do Banco Central, que me parece importante, é o acréscimo, nos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido, para as instituições financeiras, principalmente os bancos comerciais e múltiplos, para ter acesso à reserva bancária. Quer dizer, reserva bancária é para ser utilizada no último caso. Se você não impõe limites às instituições financeiras de acesso a essas reservas bancárias, elas são utilizadas no dia-a-dia, acabam formando giro e, portanto, perdem a finalidade de ser reserva, consequentemente, de ser a primeira garantia a ser executada.

Há uma medida também importante, que é o aperfeiçoamento das constituições de funcionamento das cooperativas de crédito – cooperativas, na verdade, fictícias – dificultando-as. A medida limita a exposição em ativos e passivos, referenciados em moeda estrangeira e em ouro, antecipando-se desde já o modelo global que está sendo desenvolvido pelo Banco Central. O objetivo da fixação desses limites adicionais é o da prevenção da exposição ao risco das posições cambiais assumidas pelas instituições financeiras.

É preciso traduzir esse "economês" para o Português claro. O que o Banco Central propôs e o Conselho Monetário Nacional decidiu é que nenhuma instituição financeira vai poder operar no mercado de câmbio acima do limite de 60% do seu patrimônio líquido, ou seja, se essa medida já existisse, não teríamos tido problema com o Marka e o Fonte-Cindam, que operavam mais de vinte vezes acima do seu patrimônio líquido. Essas medidas vêm em boa hora. Todas essas medidas estão na linha da correção de rumos da atuação do Banco Central como agente do Governo.

O Presidente do Banco Central, Dr. Armínio Fraga, me procurou ontem e teve a delicadeza de me dar conhecimento de todas essa medidas.

Eu quero, publicamente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, dizer que a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Financeiro Nacional, se não fizesse mais coisa alguma daqui para a frente, já teria conquistado um objetivo extremamente importante: mudar a regra do jogo, mudar a legislação, mudar as normas de atuação do Banco Central, para que esse tipo de evento, danoso ao interesse público, não volte a ocorrer.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que há que se lamentar – e aí não dá para tapar o sol com a peneira – que o Banco Central não tenha agido antes, que essas medidas já não tivessem sido tomadas antes. E quero reiterar um ponto de vista que já externei da tribuna: na verdade, temos uma legislação que rege o Sistema Financeiro anacrônica, antiquada, que vem dos anos 60, quando o Sistema Financeiro, o setor bancário trabalhava com aquelas maquininhas de manivela; quando o contador trabalhava com livro de deve e haver.

O mundo mudou, o Sistema Financeiro nacional mudou. Hoje, fazem-se as aplicações em tempo real por sistemas computadorizados, todas as informações do sistema financeiro são disponibilizadas **on-line**, para todo cidadão, e, apesar dessa enorme modernização, dessa revolução do Sistema Financeiro, propiciada pela evolução tecnológica, a nossa legislação ficou lá atrás. E, mais importante: quem deveria fazer o aprimoramento da legislação não o fez, e isso se deve muito ao fato de se beneficiar dela. Essas brechas da legislação favoreciam esses espertos, que se aproveitavam delas para ganhar dinheiro à custa do prejuízo do País.

Essas medidas tomadas pelo Banco Central, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devem ser registradas. Penso que a CPI do Sistema Bancário começa a produzir os seus resultados no instante em que exige do Banco Central essa mudança de posição e essas modificações, mas estou certo de que ela só terá a devida credibilidade da sociedade brasileira quando, além de ser propositiva, além de modificar as regras do jogo para que outras falhas como essa não ocorram, que ela claramente limite o universo das falhas ocorridas e responsabilize os atores públicos ou privados desses eventos.

Esses responsáveis terão que ser indiciados pelo Ministério Públco à Justiça. É exatamente na punição dos culpados por esses eventos danosos ao interesse público que reside a credibilidade para que essa mudança de legislação produza os seus efeitos.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Concedo o aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador José Roberto Arruda, como Senador e Vice-Presidente da CPI, V. Ex^a destaca em boa hora as ações desenvolvidas pelo Governo no sentido de reajustar, de reestruturar, eu não diria irregularidades, mas aberturas ou espaços que davam margem a um tipo

de atuação que desaguou nos processos Marka e FonteCindam, e que, de certa forma, estarreceram o mundo financeiro. V. Ex^a registra o posicionamento e as providências do Banco Central e do Ministério da Fazenda, que, em boa hora e com sensibilidade, buscam exatamente suprir essa deficiência que, efetivamente, foi constatada. Registra, ainda, que as medidas decorreram de uma ação estruturada, organizada, séria, investigativa, da própria CPI. Quer dizer, temos um resultado concreto, efetivo e construtivo da CPI no tocante ao equilíbrio e ao controle do Sistema Financeiro brasileiro. V. Ex^a ressalta isso muito bem. Eu gostaria apenas de registrar, também como membro da CPI, que estamos trilhando o caminho correto ao levantarmos essas questões, ao cobrarmos um indiciamento de responsabilidade, como V. Ex^a também fez da tribuna, mas, principalmente, ao levarmos ao Governo posicionamentos que precisam ser tomados. Há seriedade e no compromisso do Ministro Malan e do Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, em tomar as providências necessárias, cerceando qualquer tipo de possibilidade de novos eventos que venham a criar as dificuldades que os eventos anteriores criaram. Portanto, fica aqui pautado e patente que a CPI está caminhando bem, está, do lado investigativo, pedindo a punição dos culpados, mas está também construindo um novo modelo financeiro para evitar novas dificuldades que venham a gerar problemas como os que ocorreram. Quero parabenizá-lo pelo destaque que faz, pelas colocações e pelas providências que relata, tomadas pelo Governo em boa hora, para darmos um novo rumo ao Sistema Financeiro brasileiro.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá. Incorporo, com muito prazer, o seu aparte ao meu pronunciamento.

Quero concluir fazendo uma observação óbvia, mas importante: o que dá audiência, transparência e publicidade à atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito são os depoimentos, até porque eles intrigam e arranham a nossa consciência, crítica, mas é nosso dever, como Parlamentares, vir à tribuna dizer essas coisas também.

Estivemos interrogando o Dr. Cacciola, que, com a sua arrogância, veio com a postura de dizer: "Fiz tudo errado e vai ficar por isso mesmo, porque, no Brasil, o crime de colarinho branco não é punido". Graças a Deus, ele tropeçou na própria esperteza. No interior do Brasil, há uma frase que diz o seguinte: "A esperteza, quando é muita, vira bicho e come

o dono". Não tenho dúvida de que o controlador do Banco Marka, Sr. Cacciola, tropeçou na própria esperteza, porque mentiu à CPI, porque confessou que o seu banco tem patrimônio líquido negativo, e, quando foi dada a ele a certidão para assinar o pedido de liquidação do próprio banco, ele não assinou. O homem que não assina o que diz é porque mente. Não há outra expressão: é mentiroso! Mentiu à CPI do Orçamento. E quando mentiu, quando usou de arrogância, quando fez colocações do tipo de que gostava mais do banco que da sua família, ele demonstrou todo o seu caráter e a forma infeliz com que conduzia investimentos enormes que eram confiadas ao seu banco.

Esse cidadão traiu a confiança dos seus investidores, esse cidadão gerou um enorme prejuízo ao País e tem que ser punido por isso, ou as instituições brasileiras – o Congresso Nacional, a CPI, o Ministério Público e a Justiça – serão desacreditados. É preciso ir às últimas consequências e punir todos aqueles que, mesmo de terno importado e de colarinho branco, praticam crimes contra o interesse público.

Por outro lado, da mesma forma como se exige desta tribuna a punição aos que abusam da confiança que o País lhes deu para cometer crimes, é preciso registrar também o instante em que o Banco Central, através da sua competência e provocado pela atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito, toma medidas, em boa hora e com contundência, para fechar as brechas da legislação e evitar que outros prejuízos como esses sejam causados ao País e a investidores. Por que ao investidor? Quando vai a um banco e aplica o seu dinheiro em um fundo, o investidor tem por trás a consciência de que há um agente do Governo fiscalizando a atuação desses bancos e desses fundos. Se essa agência estiver desacreditada, desacredita-se o próprio Sistema Financeiro Nacional.

O Banco Central, neste momento, com essas medidas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, não só reconhece que havia brechas na legislação permitindo atos ilícitos, como também, de forma inequívoca, corrige essas brechas.

Essas medidas, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como diz o Banco Central na sua nota de conhecimento público, cito aqui a expressão exata do Banco Central: "Com esse propósito, aliado às recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito relativas ao Sistema Financeiro, o Banco Central adotou várias medidas de caráter prudencial, dentre as quais se destacam...", e aí vem as medidas às quais acabo de me referir. Ou seja, Sr. Presidente, o

próprio Banco Central reconhece que essas medidas nascem exatamente do trabalho da CPI do Sistema Financeiro. Daí por que a sociedade brasileira pode estar certa de que esta CPI vai cumprir a sua missão até o final, doa a quem doer. E, principalmente, vai continuar corrigindo as falhas na legislação para que eventos como esses não voltem a ocorrer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Romero Jucá, pela Liderança do PSDB.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que o Governo Federal lança um novo programa de crédito educativo no País importante para vários segmentos da nossa população de estudantes.

Tendo em vista a mudança do regime previdenciário, algumas faculdades que forneciam bolsas não tiveram condições de continuar a fazê-lo. E o Governo Federal, por solicitação do próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Ministro da Educação, Paulo Renato, determinou rápida provisão no sentido de se buscar um caminho para fortalecer o crédito educativo e não prejudicar milhares de estudantes que dependem de um apoio para continuar seus estudos.

O Ministro Paulo Renato foi ágil, e o Ministério da Educação rapidamente delineou as novas linhas do Programa de Crédito Educativo. E esta semana foi lançado, no Palácio do Planalto, um programa, que reputo da maior importância, para dar continuidade ao estudo de milhares de jovens do País: um Programa de Crédito Educativo Estruturado, que contará com recursos significativos e, sem dúvida, terá condição de dar o suporte necessário para que milhares de jovens, que estudam ou que pretendem estudar, tenham a condição de fazê-lo nas universidades e faculdades.

Parabenizo o Ministro Paulo Renato e a equipe do Ministério da Educação pelo lançamento do Programa, e ressalto que a decisão política do Presidente da República foi cumprida em tempo recorde. O País passa a contar com um Programa de Crédito Educativo mais ágil, efetivo, que poderá atender os anseios da juventude e produzir resultados concretos no fortalecimento do processo educacional brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a Organização das Nações Unidas declarou 1999 o "Ano Internacional do Idoso", e, há duas semanas, realizou-se, em Foz do Iguaçu, o Primeiro Congresso de Geriatria e Gerontologia do Mercosul.

Fatos como esses indicam uma crescente tomada de consciência a cerca da questão do envelhecimento da população mundial. Ela está destinada a ocupar um espaço cada vez maior na agenda da opinião pública, das lideranças político-sociais e das autoridades governamentais, de vez que tem implicações sérias e numerosas não apenas para os sistemas previdenciários, assistenciais e de saúde, mas, sobretudo, para a organização econômica e as maneiras de nossa cultura pensar valores fundamentais como o trabalho, o emprego e o lazer.

Graças aos avanços da Medicina e da Biotecnologia e em virtude da difusão dos benefícios do saneamento, a expectativa média de vida, na segunda metade deste século, ampliou-se mundialmente em mais de 15 anos.

Especialistas de renomados centros de pesquisa, como a americana World Future Society, já antecipam um cronograma de inovações que poderão prorrogar a vida das crianças nascidas hoje para pelo menos 120 anos num futuro próximo.

Assim, em 2002, anuncia-se o surgimento do pâncreas artificial; em 2004, prevê-se o anúncio do início efetivo da cura do câncer; em 2008, a previsão é para o coração artificial; em 2010, as primeiras doses da vacina contra o câncer; e entre 2015 e 2020 o aparecimento de rins, pulmões e fígado artificiais.

Aqui no Brasil, a despeito das ainda enormes desigualdades sociais e da existência de múltiplos bolsões de miséria absoluta em várias regiões do País, o nosso povo, felizmente, e apesar disso, vive também cada vez mais. E a participação dos idosos no conjunto da sociedade tende a ser magnificada pelo concomitante decréscimo das taxas de natalidade.

Segundo os censos demográficos decenais do IBGE, a evolução da esperança de vida do brasileiro ao nascer descreve a seguinte curva ascendente: 42,7 anos, na década de 40; 45,9 anos, na década de 50; 52,4 anos, na década de 60; 52,7, em 70; 61, em 80; 66 anos, em 1990 e (numa projeção) 67,7 anos, no ano de 1997.

Muito embora ainda nos achemos distantes das médias exibidas pelos países desenvolvidos, nossas taxas de expectativas de vida já atingem a casa de 64,4 anos, para os homens, e 70,6 anos, para as mulheres, contra, respectivamente, 74,80 na Austrália; 74,80 na Noruega; 76,82 no Japão; 73,80 no Canadá e 72,79 nos Estados Unidos.

Para nos atermos ao caso brasileiro, consideremos a estimativa do IGBE para o ano de 2.025. Nessa época, o Brasil deverá ter cerca de 33 milhões de habitantes com mais de 60 anos, o equivalente a toda a população argentina, apenas de sexagenários.

Conforme os cálculos do economista e sociólogo Marcelo Medeiros, do IPEA, o perfil etário do nosso País amadureceu em 35 anos tanto quanto a Europa em um século.

É óbvio que essa surpreendente transformação deve ser festejada na medida em que representa uma substancial vitória da vida contra a morte, ampliando o potencial de incorporação da experiência e da sabedoria dos idosos ao fundo comum de conhecimentos e afetos, que unem as gerações do passado, do presente e do futuro.

No entanto, Sr. Presidente, precisamos estar igualmente atentos aos desafios implicados pelas profundas alterações demográficas de nossa pirâmide etária.

Uma sociedade com população economicamente ativa cada vez menor vai precisar sustentar um contingente de idosos cada vez maior. Essa simples fórmula, em si, já traz um série desafio para o futuro do sistema de saúde e da Previdência Social.

No Brasil, tal perspectiva tende a ser agravada pelo fato de que, com a expansão da economia informal, cada vez menos trabalhadores contribuem para a Previdência. Neste momento, já menos da metade da população ocupada, (algo em torno de 45%) trabalha sem carteira assinada.

Por isso, premidos por aposentadorias e pensões ínfimas, insignificantes, incapazes de lhes garantir níveis mínimos de sobrevivência com dignidade e num contexto familiar onde todos são obrigados a sair à rua em busca de uma oportunidade de emprego cada vez mais problemático, esses idosos precisam desesperadamente trabalhar para complementar seus ganhos. Uma luta extremamente inglória, quando sabemos que metade desses idosos são inclusive analfabetos.

De fato, basta circular pelo centro de qualquer grande cidade brasileira para constatar que a crescente precariedade dessas condições de vida do

idoso pobre fez surgir um melancólico exército de ambulantes e biscateiros, uma população de "velhinhos de rua", tão ou mais excluídos e marginalizados quanto os batalhões de meninos e meninas carentes.

O caráter particularmente doloroso dessa marginalização é ressaltado pela antropóloga Míriam Lins e Barros, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, uma das maiores autoridades brasileiras em Gerontologia Social. Segundo ela, "se a precariedade do atendimento social brasileiro atinge, de forma lamentável, adolescentes e adultos, imagine-se, então, quem já saiu não tendo mais valor para o mercado de trabalho".

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não podemos subestimar as angústias específicas do idoso da classe média. Aos poucos, as exigências cada vez mais duras de um ambiente profissional extremamente competitivo, associados à luta pela manutenção do padrão de vida da família, vão esgarçando tradicionais laços de afeto, ajuda mútua e solidariedade que antes eram tão fortes na vida familiar brasileira.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Escuto, com muita atenção, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Luiz Estevão, V. Ex^a aborda um assunto extremamente importante. Na verdade, há uma lacuna no nosso País hoje, que é exatamente a falta de uma política para a valorização, o respeito e o atendimento ao idoso, algo que acontece em muitos outros países. Efetivamente, em Roraima, já tivemos condição de rapidamente fazer um programa voltado para o fortalecimento do idoso e vimos que o resultado é extremamente compensador. V. Ex^a tem razão ao cobrar um posicionamento do Governo e também da sociedade, porque essa é uma questão arraigada, que vai sedimentando a exclusão do idoso da vida social e econômica, com ramificações que, na verdade, levam à quase completa inutilidade de pessoas que poderiam estar prestando uma contribuição inestimável ao País. Essa questão começa com a teorização da aposentadoria precoce, passa pela questão da falta de atividade, de respeito e de uma política social e de saúde para o idoso e, consequentemente, vai sedimentando, como eu disse, um **apartheid** doloroso não só no âmbito das famílias, mas também no âmbito da sociedade e da atividade econômica. Portanto, quero, em rápidas palavras, parabenizar V. Ex^a pela sua abordagem. Creio que é

importante – da mesma forma como se discute uma política para a criança e para o deficiente e programas de saúde da mulher – uma atividade discutida na questão do idoso e da inserção dessa massa construtiva, colaboradora e produtiva no cenário nacional. Somente com um grande pacto da sociedade e do idoso, teremos condição de construir uma sociedade harmônica, justa e decente. Quero parabenizá-lo por suas palavras.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Agradeço o oportuníssimo aparte do Senador Romero Jucá, que, com sua experiência de homem público e de Governador de seu Estado, conviveu muito de perto com essa questão do idoso.

Aproveitando o aparte de S. Ex^a, chamo a atenção para dois pontos muito interessantes. Esse aumento da expectativa de vida não se dá de forma uniforme, já que a infância não é prolongada. A infância continuará até cerca dos 12 anos de idade. A faixa etária seguinte, que é a da adolescência – que poderíamos dizer que vai até os 18 ou 20 anos –, também não está sendo prolongada pelo progresso da Medicina, porque até seria uma profunda alteração na evolução e no amadurecimento do ser humano. A idade adulta também não tem qualquer prolongamento, se incluirmos aí o adulto jovem, que tem de 20 a 35 anos e, depois disso, de 35 a 60 anos. A única faixa de existência do ser humano que está sendo prolongada pelo progresso da Medicina e pelo avanço da tecnologia é justamente a faixa da terceira idade, a faixa do idoso.

O que acontecerá dentro de muito pouco tempo? Já no início do próximo século – por exemplo, quanto à realidade política –, a estatística mostra que, nas eleições de 2002, haverá mais eleitores acima de 60 anos do que eleitores na faixa de 18 a 25 anos, o que é um dado impressionante, fruto, em primeiro lugar, do aumento da expectativa de vida e, em segundo lugar, da queda da taxa de crescimento demográfico e taxa de natalidade.

Ora, se há políticos que não se sensibilizam com essa questão, por não terem o sentimento, no seu coração e no seio da sua família, de respeito e apreço aos mais velhos, precisamos lembrar a eles que, já que não têm sensibilidade pessoal, pelo menos tenham sensibilidade política para perceber que, dentro de muito pouco tempo, estarão numa eleição disputando mais o voto dos idosos do que o voto dos jovens. E que, pelo menos, essa realidade numérica, estatística e política desperte-os para o respeito que devem ter para com aqueles de mais idade na nossa sociedade!

Nesse contexto, muitos de nossos cidadãos maduros passaram a conhecer, por experiência própria, problemas que já são crônicos entre seus colegas da Europa e dos Estados Unidos, tais como a solidão e a depressão. Esses homens e mulheres de terceira idade vêm seus horizontes existenciais sendo progressivamente fechados pelo preconceito que associa idade à incapacidade de progredir, julgando, a priori, que todo velho é incapaz de acompanhar mudanças tecnológicas radicais. E não podemos esquecer que esse preconceito é tão grande, que, em muitos segmentos do mercado de trabalho, chega-se ao absurdo de considerar velho o funcionário com 35 ou 38 anos!

Pior que absurdo, é um desperdício e uma injustiça, se recordarmos os inúmeros cidadãos nossos que continuam a aportar extraordinárias contribuições aos mais diversos setores da vida nacional, nos negócios, nas artes e na política. De imediato, vêm à mente de qualquer um de nós diversos exemplos, como o do jornalista Roberto Marinho, que fundou a Rede Globo de Televisão quando tinha mais de 65 anos e que hoje está em pleno vigor de sua atividade empresarial, aproximando-se do seu centenário. Lembramo-nos também da saudosa poetisa goiana Cora Coralina, que despertou para a arte quando estava próxima dos 70 anos de idade; da escritora mineira Adélia Prado; do romancista baiano Jorge Amado; de sua mulher, Zélia Gattai, que começou a escrever depois dos 60 anos; do centenário jornalista Barbosa Lima Sobrinho, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa; do também jornalista Murilo Antunes Alves, decano dos repórteres brasileiros e ainda em plena atividade; ou – aqui no Congresso; para citar apenas um exemplo e a ele fazer uma homenagem – do ex-Governador, ex-Senador e hoje Deputado Federal André Franco Montoro, uma das grandes referências da História política de todos os tempos do nosso País. Podemos – para citar um fato muito recente, doloroso e triste – lembrar o dramaturgo Dias Gomes, tão súbita e brutalmente arrancado do nosso convívio há poucos dias, que viveria muitos anos além dos 77 anos em que a morte o levou e que continua – temos certeza – produzindo textos da maior qualidade para a TV e para o teatro brasileiro.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, este breve esboço das implicações sociais, econômicas e culturais do envelhecimento populacional brasileiro aponta para a urgente necessidade de mobilização das autoridades em todos os escalões decisórios, para que se adote uma autêntica política para a terceira idade.

Embora já disponhamos de uma legislação em prol dos direitos do cidadão idoso à saúde, à assistência e ao lazer, ela até hoje nada mais fez e não saiu do papel. Assim, é preciso pôr em prática mecanismos como os Conselhos de Idosos no âmbito das Secretarias de Desenvolvimento Social que canalizem suas legítimas angústias e reivindicações em benefício não apenas desse segmento, mas da humanização geral da política social do Brasil.

Da mesma forma, compete ao Poder Público fomentar, multiplicar e generalizar experiências comunitárias bem-sucedidas de parcerias envolvendo empresas e organizações não-governamentais em ações de estímulo e proteção ao emprego na terceira idade, bem como no desenvolvimento de programas de cultura, esporte, turismo e lazer. No tocante ao emprego, é digna de atenção e reprodução a iniciativa da maior rede nacional de supermercados que contratou cerca de 100 idosos para trabalharem como empacotadores, com uma jornada de seis horas diárias e excelentes resultados de produtividade para a organização. Os trabalhadores e, sobretudo, os clientes se sentem muito bem atendidos por esses funcionários sociáveis e corteses.

Acima de tudo e antes de mais nada, cumpre inverter a visão distorcida que a sociedade tem do idoso, deixando e para que passem a deixar de encará-lo como um peso morto, resgatando a nossa dívida de gratidão com as gerações mais velhas e criando condições para canalizar sua energia, criatividade e experiência para o bem da coletividade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Ouço, com muita satisfação, o aparte do nobre Senador Ademir Andrade.

O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB – PA) – Nobre Senador Luiz Estevão, V.^a Ex^a faz realmente um belo discurso, uma verdadeira homenagem e uma demonstração de preocupação com os cidadãos que atingirão ou que, hoje, estão na terceira idade no nosso País. Creio que no Brasil muitos sofrem, não apenas os que estão na terceira idade mas o povo de uma maneira geral. A desigualdade em nosso País é imensa e é evidente que em Governos que não têm a exigência ou a participação popular como deveria acontecer no Brasil, essas injustiças são próprias da falta de uma democracia mais verdadeira e mais realista. Se nós, por exemplo, observarmos a vida do povo europeu, veremos que são países muito mais pobres do que nós. São países com contingentes populacionais extremamente maio-

res do que o nosso, em função do tamanho dos seus territórios, e, no entanto, lá, porque existe democracia – e democracia não é apenas o direito de votar, mas é o acesso verdadeiro à informação, é a capacidade do cidadão de discernir entre o que é ruim e o que é bom, é a criação de grandes quantidades de possibilidades de interferência da sociedade no processo de administração de cada governo. Nesses países, onde o conhecimento da população, no aspecto político, no aspecto educacional, é grande e a democracia existe, todas as categorias sociais são extremamente protegidas, principalmente os idosos. Até os desempregados, em todos os países da Europa, praticamente, têm uma proteção muito grande do Estado; não passam fome, não passam necessidade; as aposentadorias são garantidas. A terceira idade é extremamente garantida. Aqui, em nosso País, até se aproveita do cidadão da terceira idade. É o caso, por exemplo, dos manicômios, que vivem de ganhar dinheiro às custas dos nossos doentes e principalmente da terceira idade, e encontramos uma dificuldade enorme de mudar leis a respeito dessa questão. De forma que entendo que o seu discurso é muito bom, é uma análise muito realista da nossa situação, é bonito, porque é uma verdadeira homenagem aos cidadãos da terceira idade. Mas creio que só daremos a eles condições reais de sobrevivência no momento em que o conjunto da população brasileira compreender a importância da política, da organização e criação de instrumentos de cobrança daquilo a que tem direito. Veja V. Ex^a quanto o Brasil perde em evasão fiscal – e foi colocado há pouco tempo por um próprio integrante do nosso Governo. Para amenizar a questão, o que eu sugeriria, hoje, de imediato, porque a democracia que queremos vai ser conquistada lentamente, seria uma integração maior do Governo Federal, dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais com a iniciativa privada. Não privada no sentido do comercial, mas privada no sentido da iniciativa daqueles que querem fazer alguma coisa. Então, existem por aí, no Brasil, hoje, dezenas de milhares de clubes de mães, de clubes de idosos, de clubes de pais e de entidades que fornecem aos velhos um local de lazer, um local de trabalho, um local onde eles podem aprender a dançar e, ao mesmo tempo, durante o dia, aprender a costurar, a fazer artesanato, enfim, exercer uma atividade. Estou falando do povo do nosso interior, o povo mais pobre; vemos uma população idosa que não têm absolutamente o que fazer, morrendo mais cedo pela falta de atividade. Então, penso que, como a conquista da demo-

cracia é lenta, para garantir um direito líquido ao cidadão da terceira idade, de imediato, o que o Governo deveria fazer seria associar-se àqueles que querem fazer o bem aos outros – e está cheio de gente querendo –, como organizações não-governamentais, entidades de toda a espécie, a própria igreja católica, a evangélica, todos tentando ajudar a população, coisa que o Governo não faz. O que o Governo deveria fazer seria ajudar esses programas de iniciativa do povo, dando um pouco, porque não é muito o que se precisa para garantir mais conforto, mais ternura, enfim, uma vida melhor e de mais entusiasmo para quem já está na terceira idade em todo nosso País. Isso é o que acho que o Governo deveria fazer na prática. Não seria muito caro e teria um grande proveito, porque existe no nosso povo muita solidariedade. Muito obrigado.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Agradeço o aparte do Senador Ademir Andrade, com qual concordo integralmente. Em primeiro lugar, porque acredito também que a melhor fórmula de dar agilidade a um processo de valorização do idoso e de participação dele na nossa sociedade é efetivamente por meio da nossa ação política. Precisamos entender que é justamente por meio de trabalho de Senadores como V. Ex^a, diligentes e aplicados, que transformam seu discurso em ação efetiva, que vamos poder criar as leis e reformar a legislação naquilo em que em que ela não contempla a situação do idoso na nossa sociedade da forma que deveria.

Entendo, também, que a melhor maneira de se viabilizar que esse atendimento, essa melhora da qualidade de vida do idoso se dê num prazo rápido é justamente como o abordado por V. Ex^a, através da integração Governo com as organizações não-governamentais, religiosas, igreja católica, igreja evangélica e, justamente, as organizações sociais e comunitárias que desejam realmente criar condições nesse microorganismo, que na verdade é a grande força da sociedade hoje. Precisamos entender que o mundo está se transformando. No mundo inteiro, os governos se tornam menos importantes e as associações, as microorganizações comunitárias e da sociedade cada vez crescem mais em importância.

Portanto, concordo absolutamente, integralmente com a posição de V. Ex^a no sentido de que se o Governo se dispuser a dar o braço a essas organizações e viabilizar os programas que elas já têm no sentido de acolher, estimular, divertir e integrar o idoso na sociedade, os resultados serão muito rápidos, a um custo extremamente baixo.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – A Mesa informa ao eminentíssimo Senador Luiz Estevão que o seu tempo está esgotado em 3 minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Agradeço a lembrança da Mesa, mas não poderia e não encerraria o meu pronunciamento, com a devida vênia do Presidente, sem ouvir o aparte da Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Luiz Estevão, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a – eu estava na sala ao lado escutando, com muita atenção – e também a sua iniciativa, na Comissão de Assuntos Sociais, em requerer a criação de uma subcomissão permanente para tratar da questão específica do idoso. Até porque qualquer um de nós, independente de convicções ideológicas, que parar um pouco para observar a vida do nosso País, verá que aqui não se respeita nem a criança, que é sempre cantada em verso e prosa, como se simbolizasse o futuro do País. A criança é sempre muito usada nos discursos oficiais, nos palanques e geralmente até os projetos relacionados à criança são os primeiros a serem engavetados, porque para atender à criança mexe diretamente com o atendimento da família e portanto com a coletividade e portanto com as normas econômicas da vida em sociedade. E se um país não respeita as suas crianças, imagina como esse mesmo país vê o idoso! Então, por isso, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, porque geralmente a questão do idoso não tem a atenção que é merecida pela sociedade, em todos os aspectos, quer seja em relação à Previdência, quer seja em relação à aposentadoria, todos nós sabemos que o idoso, que tanto já contribuiu, tanto culturalmente, como economicamente, socialmente para uma sociedade, que na nossa cultura ocidental ele é absolutamente desrespeitado, é colocado como aquele que se não produz economicamente, portanto, não tem mais absolutamente nada a dar para as normas da vida em sociedade. Portanto, quero saudar V. Ex^a, saudar pela iniciativa de fazermos uma subcomissão permanente, do mesmo modo que a Senadora Marlúcia Pinto e eu requeremos uma comissão para tratar da questão da criança, que é muito importante. Fico muito feliz que V. Ex^a tenha tido a iniciativa. A Comissão, inclusive, de Assuntos Sociais já aprovou o requerimento, estarão sendo colocados os membros para que ela possa efetivamente funcionar. Portanto, quero saudar V. Ex^a pela iniciativa.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Agradeço sobremaneira o aparte da Senadora Heloísa

Helena. Desde o primeiro dia, desde o primeiro discurso que proferiu daquela tribuna, um discurso que emocionou a todos que tiveram a oportunidade e o privilégio de ouvi-la neste plenário, V. Ex^a emocionou pela sua defesa intransigente da necessidade que todos temos de nos mobilizar no sentido de corrigir as lamentáveis injustiças sociais do nosso País. Essas injustiças ocorrem, não apenas em relação à questão dos desequilíbrios econômicos e sociais, mas ocorrem, de forma muito profunda e acentuada, em relação ao idoso. No fundo, no fundo, mesmo o idoso de classe média sofre todas as consequências da falta de proteção do Estado, do desprezo e do descaso que a sociedade culturalmente dá àqueles que – como disse com muita sabedoria a Senadora – não têm mais "utilidade" no mundo produtivo. Utilidade entre aspas, porque se trata de um gravíssimo equívoco, como foi demonstrado aqui.

Sabendo do seu conhecimento e do seu envolvimento nessas causas, gostaria que essa Comissão, que a meu requerimento foi aprovada pela Comissão de Assuntos Sociais, a Comissão Permanente para Estudo dos Problemas e Soluções para a Questão do Idoso, contasse com o concurso de V. Ex^a. Tenho certeza de que, pela sua dedicação e pela sua presença constante nos trabalhos do Senado Federal, V. Ex^a terá, sem dúvida, uma extraordinária contribuição a dar ao País, aos idosos e ao Senado. É preciso que a Comissão não seja apenas um fórum de debates e de conversas sobre o assunto; é preciso que, dessa Comissão, saiam as propostas concretas, que, transformadas em leis ou reivindicadas e implementadas pelo Governo Federal, possam significar efetivamente uma reviravolta na questão do tratamento do idoso na nossa sociedade.

Com essas palavras, Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, agradecendo realmente a benevolência de V. Ex^a em me conceder esse tempo extra. Já que estamos aqui com muita alegria saudando o aumento da expectativa de vida da nossa sociedade, estamos também aqui saudando e agradecendo o aumento do tempo concedido ao pronunciamento que acabo de fazer.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Estevão, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desejo, na verdade, apresentar mais um projeto de lei a esta Casa.

O desemprego e a situação do nosso povo são tão ruins que segmentos empresariais hoje e até o próprio Governo estão utilizando muito a mão-de-obra qualificada do estagiário, do estudante que está na universidade ou que está em um curso profissionalizante, o que reputo muito positivo. Faz-se necessário, porém, estabelecer determinados critérios. Muitas vezes, o cidadão já se formou, tem um curso profissionalizante integral, e não tem acesso ao trabalho porque está sendo, de certa forma, substituído pelo estagiário.

Na verdade, essa é uma forma de economizar recursos do empresário e dos próprios setores do Governo. A Caixa Econômica, o Banco do Brasil, os Correios e Telégrafos, muitas entidades do Governo positivamente dão emprego, o que consideramos positivo. Entendemos, no entanto, que deve haver determinados critérios, para que não haja simplesmente a economia e o ganho maior, seja de empresas estatais, seja de empresas privadas. Hoje, no Brasil, com essa política do neoliberalismo, que está praticamente dominando o mundo, pretende-se, na verdade, diminuir cada vez mais custos pela exploração de mão-de-obra do povo que trabalha, vive, recebe e sobrevive da sua força de trabalho, com lucros cada vez maiores principalmente das empresas privadas.

Nesse sentido, estamos apresentando um projeto de lei que, de certa forma, amplia o direito dos estagiários e limita o tempo do estágio, pois, se a empresa tiver interesse na continuidade de um eficiente estagiário, ela pode transformá-lo em empregado efetivo, dentro de um determinado limite de tempo, não permitindo a prorrogação indefinida desse estágio.

Portanto, estamos apresentando projeto que modifica a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e que basicamente define as instituições que podem oferecer estágio – tanto entidades do poder público quanto as entidades do poder privado –, definindo-as como instituições de educação superior, sejam particulares, sejam do Estado, instituições que ministraram educação profissional, instituições de educação especial e estabelecimentos de ensino médio em que estejam matriculados em disciplinas profissionalizantes da parte diversificada dos currículos.

Estabelecemos também que o estagiário deverá receber uma bolsa, nunca inferior a um salário mínimo. Qualquer estagiário tem que receber, pelo menos, um salário mínimo. Ampliamos também o direito de que ele passe a receber uma terceira remunera-

ção, não um décimo-terceiro, mas direito a férias. Estamos estabelecendo, na modificação proposta, que o tempo do estágio seja, no máximo, de dois anos; tempo suficiente para o estagiário aprender e entrar na vida profissional. Como já disse, se a empresa tiver interesse em continuar com o estagiário, pode transformá-lo em empregado efetivo, e não continuar explorando-o por mais um ou dois anos, apenas como estagiário. Estabeleceremos também que ele passe a ter direito ao seguro contra acidente de trabalho.

Basicamente, são esses os direitos que estendemos para o estagiário no nosso País, entendendo que se deve continuar o seu aproveitamento, mas ampliando-se os seus direitos e limitando o tempo de estágio.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço, com alegria, o aparte do Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PSDB – RR) – Senador Ademir Andrade, quero apenas louvar o interesse e a ação de V. Ex^a no sentido de propor ao Senado esse projeto, porque entendo que o estagiário, hoje utilizado inclusive como mão-de-obra profissional em muitas áreas, precisa efetivamente ter definido o seu papel, seus direitos e a forma como vai atuar, no sentido de maximizar a sua formação como profissional. Portanto, entendo que essa colaboração de V. Ex^a é extremamente importante, para que tenhamos a condição de definir uma política de estágio no País que venha efetivamente a suprir a lacuna de um estágio solto, da forma como ocorre hoje, máscarando até a relação de trabalho de estagiários e de pessoas nas instituições. Quero parabenizá-lo e dizer que, com muita atenção, acompanharei o projeto apresentado por V. Ex^a e votarei favoravelmente ao mesmo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Agradeço o apoio de V. Ex^a.

Na verdade, o estagiário, além de não ter vínculo empregatício, não onera a empresa em qualquer contribuição à Previdência. Estamos estabelecendo também que, a pedido do estagiário, durante o período de provas e exames, comprovadamente, ele possa ausentar-se do Estado. Isso seria compensado com o direito a um mês de férias que ele passaria a ter na modificação que estamos propondo a essa lei.

Conto com o apoio dos Senadores desta Casa, porque isso realmente será extremamente positivo para as instituições que se utilizam do estagiário e para eles próprios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROPOSTA DE LEI DO SENADO
Nº 387, DE 1999

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º e o art. 4º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997, modificados pela Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os alunos a que se refere o **caput** deste artigo devem estar freqüentando regularmente:

- I – instituição de educação superior;
- II – instituições que ministrem educação profissional;
- III – instituições de educação especial;
- IV – estabelecimentos de ensino médio, em que estejam matriculados em disciplina profissionalizante da parte diversificada dos currículos.

§ 2º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno desempenhar funções compatíveis com a sua formação, segundo o disposto pelas normas complementares do respectivo sistema de ensino.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao estagiário é garantido:

- I – recebimento de bolsa ou de outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, desde que não inferior ao valor do salário mínimo e com a interveniência da instituição de ensino;
- II – trinta dias de férias remuneradas após cada período de 12 (doze) meses de vigência do estágio, coincidentes com as férias escolares;
- III – seguro contra acidente de trabalho;
- IV – a seu pedido, dispensa do estágio durante o período de provas e exames devidamente comprovado;

V – a duração máxima de 2 (dois) anos de estágio.

Parágrafo único. O período de dispensa durante as provas e exames poderá ser compensado com os dias de férias se for mantida a remuneração do estagiário."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Governo Federal, ciente de que a qualificação de mão-de-obra é um importante propulsor do desenvolvimento econômico e social, lançou, em 1976, o "Programa Empresa-Escola", objetivando estimular o setor produtivo a se utilizar dos bons quadros em formação nas Universidades e cursos profissionalizantes como também oferecer aos próprios estudantes reais oportunidades de encaminhamento ao mercado de trabalho.

Na linha desse Programa, veio a lume, pouco depois, a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu os chamados "estágios remunerados" para os estudantes de cursos superiores e profissionalizantes.

Muito mais recentemente, com a promulgação da Lei nº 8.859, de 23 de março de 1994, que, alterando a citada Lei nº 6.494, de 1977, apenas acrescentou ao rol de estudantes com direito a realizar os aludidos estágios os matriculados em escolas de educação especial.

Lamentavelmente, em franco descompasso com o número sempre crescente de estudantes que demandam o mercado de trabalho, são cada vez menores as oportunidades de estágio profissional oferecidas, como se, a despeito de nossos ainda baixos níveis de qualificação de mão-de-obra, pudéssemos ainda continuar desperdiçando o elevado investimento educacional efetuado na formação das gerações jovens do país. Esse, por exemplo, é um desperdício a que não se permite as nações ricas, cabendo assinalar, bem a propósito, que, segundo publicações especializadas, no Brasil, exatamente em função dessa tomada de consciência, são curiosamente as empresas transnacionais que mais se valem da mão-de-obra qualificada de estudantes estagiários.

Por isso tomamos a iniciativa da formulação do presente projeto, vez que a legislação relativa ao estágio é bastante restrita quanto à configuração dessa forma especial de contratação, que vem sendo indiscriminadamente usada para substituir trabalhadores com vínculo empregatício, em virtude de ser o estagiário remunerado com valores bem inferiores aos de outros profissionais, inclusive em face da diminuição dos encargos

sociais incidentes sobre o contrato de trabalho, ou seja, busca-se evitar o desvirtuamento do estágio para a contratação de mão-de-obra qualificada e barata.

Assim, esta Proposição tem o escopo de garantir a prevalência do caráter educacional deste tipo de trabalho, daí a necessidade de compatibilizar a Lei nº 6.494/77 com a nova Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reiterando algumas condições de proteção ao estagiário, como a remuneração, pois vigora a máxima de que a todo trabalho deve corresponder igual valor; o direito de férias após o período de 12 (doze) meses, visto que tal direito é garantido a todos os trabalhadores e tido como absolutamente necessário para o bom desempenho profissional, não havendo justificativa para excluir os estagiários, que, além do tempo despendido no trabalho, devem estudar.

O estagiário, nos termos do projeto, pode pedir dispensa nos períodos de provas e exames, sendo que essa dispensa pode ser compensada com os dias de férias, desde que seja remunerada. Ora, a prioridade do estagiário deve ser o estudo e nada mais desgastante do que o período de provas em que tenta conciliar a atividade profissional e estudantil.

Ademais, o estágio deve ter duração fixada em dois anos, período suficiente para que ocorra a experiência profissional. A limitação do período de estágio visa inibir a tentativas de algumas empresas de explorar os estudantes para funções outras que não se relacionem com sua área, por prazo indeterminado. Todavia, não advirão, segundo nossa convicção, quaisquer embaraços para os contratantes de estagiários, pois consoante se extraí da própria lei em vias de alteração, "o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza..." (art. 4º), previsão que é reafirmada, inclusive, no parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Certos da legalidade e do manifesto interesse público em se atualizar a Lei dos Estágios, contamos com o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1999. – Senador Ademir Andrade.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre os estágios de estudante de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

Art. 1º As Pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados a estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo.

§ 1º O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente lei.

§ 2º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta lei.

§ 2º Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 8.859, DE 23 DE MARÇO DE 1994

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.

Art. 1º O art. 1º e o § 1º do art. 3º da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º os alunos a que se refere o **caput** deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial.

§ 2º o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na regulamentação da presente lei.

§ 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

Art. 3º

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no § 3º do art. 1º desta lei".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº. 174/99

Brasília, 26 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar os Membros do PMDB, em substituição aos indicados anteriormente pela Presidência, que integrarão a Comissão Mista, incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.806-7, de 20 de maio de 1999, que "dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e do Centro-Oeste; de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências". ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Jader Barbalho	Senador Carlos Bezerra
Senador Maguito Vilela	Senador Gilberto Mestrinho

Suplentes

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.
– Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 790

Brasília, 27 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Valdemir Moka passa a integrar, na qualidade de titular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.806-7, de 21 de maio de 1999, em substituição ao Deputado João Henrique.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Os Srs. Senadores Roberto Freire, Geraldo Cândido e Iris Rezende enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nós brasileiros, depositamos enorme confiança no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. É por seu intermédio que os dados oficiais do governo são coletados e divulgados: taxa de mortalidade infantil, esperança de vida ao nascer, informações precisas sobre a educação no País – quantos alfabetizados, quantos não, taxas de evasão escolar e de retenção etc. –, índices relativos a saúde da população, habitação e saneamento, indústria, dados sobre a população economicamente ativa e sobre o PIB, e tudo o mais que cerca o cotidiano da sociedade. Além disso, seus levantamentos e interpretações são agrupados segundo as peculiaridades regionais e estaduais, o que, talvez não intencionalmente, faz com que o mapa de informações do IBGE seja o mapa da realidade brasileira, nua e crua, e de todas as suas distorções. É por sua competência no esforço de traduzir o Brasil em estatísticas, tornando visíveis e quantificáveis seus problemas e, portanto, permitindo que se inventem soluções viáveis para resolvê-los, que todos respeitamos esse Instituto. Sendo órgão oficial, é o IBGE quem dá as informações necessárias para que se façam as escolhas no âmbito das políticas públicas. O Ministério da Educação, o da Saúde, o de Transportes, as agências multilaterais de desenvolvimento e vários outros braços do Estado, ao formularem suas políticas e ao selecionarem prioridades, olham para o "mapa" formulado pelo IBGE. Não podemos, portanto, menosprezar seus acertos. Nem seus erros.

Ao servir de referência – ao lado de outras, certamente – para a elaboração das políticas públicas, os desacertos do IBGE têm repercussões que seus técnicos muitas vezes não antecipam. Devemos lembrar que a pesquisa e seus frutos são em boa parte o resultado de escolhas metodológicas. Então, se determinado instrumental – metodológico e conceitual – é utilizado em uma ocasião dada, gerará resultados diferentes de uma pesquisa encaminhada com outros conceitos e outra operacionalização. E por que nos referimos a essas questões que parecem seara de técnicos, esotérica demais para os políticos? Porque os resultados das escolhas burocráticas são políticos. E não podemos nos furtar a discutir os meios utilizados pelo IBGE, se os fins dizem respeito a toda a sociedade brasileira.

Falo aqui de uma especificidade. O Fundo Escola, do Ministério da Educação – ME, no encaminhamento da nova etapa do Projeto Nordeste, to-

mou por referência critérios estabelecidos pelo IBGE em 1989, que incluem o Município de Cabo de Santo Agostinho na Microrregião de Suape, e não na de Recife. O IBGE errou três vezes. Em primeiro lugar, porque conforme a Lei Federal Complementar nº 14, de junho de 1973, confirmada pela Lei Estadual Complementar nº 10, de 6 de janeiro de 1994, o Município faz parte da Região Metropolitana do Recife. Esse aspecto legal nunca foi contestado, por ser notória a inserção de Cabo na área recifense, e a ele o IBGE não poderia ter-se esquivado.

Em segundo lugar, errou porque, ao utilizar de critérios econômicos de "... produção propriamente, distribuição, troca e consumo, incluindo atividades urbanas e rurais..." e seus reflexos na organização espacial, atribui a Cabo uma ligação maior com Suape do que com Recife, quando o contrário é verdadeiro. E não só pela lógica econômica predominante na classificação do Instituto – de fato, Cabo vincula-se economicamente de forma mais estreita com Recife do que com Suape –, mas também por razões sócio-culturais. Afinal, Suape não é município, é porto.

O terceiro erro parece preciosismo, mas não é: o IBGE errou ao usar um porto para nominar uma Microrregião que inclui Cabo de Santo Agostinho, cidade que faz parte da história do descobrimento do Brasil. Todos sabemos, e os registros históricos comprovam, que foi em Cabo que aportaram os espanhóis em 1500, meses antes de aqui chegarem oficialmente os portugueses. Parece-me que invertiram os valores, ao considerar que a importância histórica real de Cabo tem pouco peso, se comparada com a importância econômica potencial do porto de Suape.

O que queremos ponderar é simples: mudaram Cabo da 1ª microrregião para a 14ª, sem levar em conta aspectos sócio-culturais, e até econômicos, em sua real amplitude. Tal atitude, aparentemente simples do ponto de vista técnico, gerou sérios problemas políticos para o Município. O maior deles, por enquanto, é o fato do ME ter utilizado a classificação do IBGE para definir quais microrregiões serão atendidas prioritariamente na nova etapa do Projeto Nordeste. Segundo o próprio Instituto, Cabo é o 7º município mais populoso do Estado, com 25% da população em idade escolar excluída do sistema. Apesar disso, o critério adotado pelo ME paradoxalmente agrupa as microrregiões conforme a concentração populacional, e não os municípios. Cabo de Santo Agostinho, assim, vê-se preterido na sua ambição, que é a de todos nós, de ver suas crianças to-

das na escola e de superar a pobreza e o atraso, ainda maiores e perversos para quem não ingressou na civilização letrada. Devemos aqui registrar que a atual administração, séria e comprometida com o bem-estar da comunidade, tem promovido inovações que alteram seu perfil econômico e social, trazendo benefícios, particularmente na área da educação.

O Município e sua população de 140.000 habitantes sofrem hoje as consequências da classificação realizada pelo IBGE, que não levou em consideração a importância do município no Estado – inclusive histórica, e inclusive para o País –, sua integração sócio-cultural-econômica com Recife e a legislação existente sobre as regiões metropolitanas. É apenas um exemplo de como a burocracia, desconhecida das realidades e necessidades locais, muitas vezes com pura e bem-intencionada tecnicidade, algumas poucas com arrogância, desenha um modelo que em nada corresponde ao mundo verdadeiro.

Esperamos que o IBGE retifique seus critérios, para que não se inviabilize a inclusão do Município na implantação da nova etapa do Projeto Nordeste. Esperamos, também, que o ME e o Fundo Escola, tomando conhecimento da legislação federal e estadual que insere Cabo de Santo Agostinho na Região Metropolitana de Recife, e se orientando segundo a concentração populacional *strictu sensu*, adote melhores critérios para o financiamento do Projeto Nordeste, que não simplesmente olhar para o "mapa" do IBGE.

É o que esperamos, acreditando que a realidade se sobreporá a projetos e planos virtuais.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, comemoramos, hoje, 28 de maio, o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher e o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna, lembrando que este dia foi criado por proposição das mulheres participantes do Encontro Internacional sobre Saúde da Mulher, em Porto Rico, no ano de 1987. Aproveitamos a data para relembrar esta discussão sobre questões ainda hoje não respondidas.

Neste ano de 1999, as ações do movimento internacional de mulheres pela saúde estarão enfocando os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes.

Estima-se que haja atualmente mais de 1 bilhão de pessoas com idades entre 10 e 19 anos, o que representa quase 20% da população mundial. Destes, muitos não têm acesso a informações e serviços que protejam sua saúde e permitam que to-

mem decisões de maneira livre e responsável. As jovens estão extremamente vulneráveis à gravidez, à violência sexual e às doenças sexualmente transmissíveis, inclusive AIDS.

No Brasil, há cerca de 32 milhões de jovens de ambos os sexos entre 10 e 19 anos, o que significa, segundo dados do IBGE, 21,84% da população total do país.

São constrangedoras as taxas referentes à saúde da mulher. As doenças e a mortalidade maternas são uma tragédia contemporânea que não tem recebido a devida atenção. E o mais triste é que a maior parte dessas mortes poderiam ser evitadas. Mulheres estão morrendo porque não existem programas de saúde eficientes.

Todos os dias morrem no mínimo 1.600 mulheres em todo o mundo em consequência de complicações do parto ou da gravidez. A maioria destas mortes, quase 90%, acontecem na Ásia e na região do sub-Sáara africano. A mortalidade materna, de todas as estatísticas de saúde monitoradas pela Organização Mundial da Saúde, é a que apresenta o maior contraste entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento.

Por que morrem tantas mulheres? As causas mais importantes são: hipertensão (eclâmpsia e pré-eclâmpsia), hemorragias, abortos clandestinos, feitos em condições precárias, septicemias provocadas por falta de higiene durante o parto e infecções de correntes de cesáreas, problemas renais e danos cerebrais fatais. No Brasil, estima-se que 5 mil mulheres morram, a cada ano, em decorrência de complicações na **gravidez, parto ou pós-parto**, mortes que resultam da má qualidade do atendimento e falta de assistência.

Em mensagem enviada aos países, a Organização Pan-Americana de Saúde diz que a maioria das mortes maternas poderia ser evitada se a sociedade proporcionasse meios para assegurar às mulheres uma gestação e um parto com menores riscos de vida e se também, elas tivessem maior liberdade para decidir sobre a própria saúde e opções de vida.

"Reducir as desigualdades nas políticas sociais e econômicas, proteger e promover os direitos da mulher, suas opções e autonomia são fundamentais para a redução da mortalidade materna".

O que podem fazer os países para garantir a maternidade segura? "Tomar consciência de que os programas de saúde reprodutiva e a saúde materna são intervenções em saúde que provaram ter uma grande efetividade a um baixo custo econômico,

conseguir que a prevenção das mortes maternas seja definida não só como um problema que diz respeito a saúde pública, mas também à justiça social e que garantam as bases legais e políticas por meio dos sistemas político, legal e de saúde para assegurar a atenção durante a gestação, o parto e o pós-parto".

Sr. Presidente, o mundo tem uma dívida social, difícil de pagar para com as mulheres, dívida que aumenta dia-a-dia, pela qual pagamos o alto preço da morte injusta e inútil de uma mãe, que selo com dor o futuro das famílias e dos filhos.

A Organização Mundial de Saúde afirma que 1 (uma) entre 130 mulheres morrem por causas vinculadas à gravidez. A isso também podemos somar:

- O aumento de casos de gravidez na adolescência;
- Os casos de gravidez não desejada;
- Os abortos realizados em condições criminais;
- A falta de leitos obstétricos;
- As iniquidades entre regiões e áreas rurais e urbanas;
- A gravidez em mães mal alimentadas.

Devemos compreender que este tema é um compromisso de todos; que este é um problema dramático e exige uma resposta integrada da sociedade; que evite violações aos direitos adquiridos pelas mulheres.

Portanto, para diminuir a mortalidade materna são necessários serviços de planejamento familiar de boa qualidade, ao alcance de toda a população feminina, aplicado de forma consciente e profunda. Infelizmente, praticamos o controle da natalidade para impedir o crescimento demográfico, quando deveríamos ter um planejamento consciente. As mulheres brasileiras não têm acesso a informações que lhes permitam planejar sua família, por meio do uso de contraceptivos de sua escolha ou de melhor adaptação à sua saúde.

Por isso, "Maternidade Saudável", mais que um slogan, é a síntese das reclamações das mulheres, que aguardam uma proposta mais lógica e uma maior humanização na assistência e atenção à sua saúde.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero, nesta tarde, mais uma vez destacar a força da agropecuária

goiana, que a despeito de todas as oscilações do cenário econômico, permanece firme produzindo alimentos para o Brasil e para o mundo, tendo a sustentá-la a perseverança de homens e mulheres que acreditam no trabalho enquanto a arma que tudo constrói.

Destaco a potência econômica de meu Estado para saudar o sucesso alcançado pela 54ª Exposição Agropecuária de Goiás e 14ª Internacional de Animais. Este tradicional evento que se realiza até o dia 30 de maio em Goiânia é o maior do Brasil. Reúne premiados animais e a mais alta tecnologia que move o setor, numa festa vibrante e alegre, que bem demonstra o vigor de nossa gente.

Goiás é responsável por 10% da produção agrícola do Brasil e possui o terceiro maior rebanho bovino. Esta vocação para o setor produtivo nos últimos anos impulsionou os caminhos do desenvolvimento. Hoje, o Estado colhe as sementes plantadas na última década, tornando-se referência nacional na aplicação de modernas tecnologias e alcançando índices positivos de produtividade.

A 54ª Expo-Goiás reflete o esforço de nossos produtores que não se intimidam diante das dificuldades e das mudanças da política econômica, permanecendo firmes em seu propósito de ajudar o país a vencer estas barreiras e a retomar o crescimento. As adversidades não impedem que Goiás continue procurando sempre o aperfeiçoamento de suas técnicas na agropecuária, compreendendo que a prosperidade deste setor é a via mais rápida para que o Brasil possa sair da crise e gerar milhares de empregos.

Para se ter uma idéia da força da Expo-Goiás, basta dizer que a expectativa é de geração de negócios totais na ordem de R\$ 30 milhões. São 7 mil animais expostos e 25 leilões de elite. É esperado um público visitante superior a 700 mil pessoas nos 17 dias de festa. À frente deste megaevento está a Sociedade Goiana de Agropecuária e Agricultura (SGPA), que todos os anos realiza um grande esforço para potencializar ainda mais este que o maior acontecimento popular do Estado.

A realização da Expo-Goiás é também oportunidade para que os produtores façam as reivindicações que consideram imprescindíveis para o avanço do setor. Eles exigem a agilização das reformas constitucionais, particularmente modificações profundas no setor tributário, cuja carga atual vem penalizando enormemente a produção brasileira. Menos impostos é condição básica para que possam com-

petir em igualdade de condições com os alimentos importados, valorizando o que é nosso.

Os agricultores querem ainda que a reforma agrária seja guiada a partir dos critérios da justiça e da democracia. Reivindicam a renegociação dos financiamentos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), observando que os produtores estão pagando encargos nos empréstimos corrigidos pelo IGPM-DI, que em apenas um mês atingiu a taxa de 4,5% quando a previsão inflacionária para todo o ano é de 8%. A descapitalização do setor agrícola e a queda dos preços no mercado externo e interno exigem do governo federal uma imediata resposta a esta realidade, pré-fixando e estabelecendo juros que sejam de fato justos e aplicáveis.

Os produtores também reafirmam a disposição de atingir 100% de vacinação do rebanho goiano, mas reclamam do aumento superior a 100% nos preços da vacina. Eles querem que a indústria farmacêutica seja parceira da pecuária brasileira, sob pena de novas dificuldades atingirem o setor. Também aqui se faz necessária a intervenção dos governos federal e estadual, impedindo que existam retrocessos, comprometendo a exportação da carne bovina.

Assim, Sr. Presidente, nossos produtores estão preparados para dar as respostas que o Brasil precisa para domar a crise econômica e consolidar a prosperidade. Basta que o governo colabore com uma política agrícola realmente justa, eficiente e moderna, que valorize os que trabalham e ajudam a construir a grandeza do país.

Ao concluir, quero destacar e enaltecer o trabalho realizado pelo presidente da Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura (SGPA), Dr. Augusto Zacharias Gontijo, que mais uma vez comanda a realização desse evento que demonstra a força e o vigor da produção goiana. Tenho absoluta certeza de que este setor vai prosperar e progredir ainda mais, reaquecendo a economia brasileira, criando novas oportunidades de trabalho e fazendo expandir as nossas potencialidades.

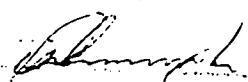
Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.)

(OS 13934/99)

Tr. 28/05/99

Agaciel da Silva Maia
Secretaria de Assuntos Parlamentares
Serviço de Apoio Técnico do Senado

ATOS DO DIRETOR-GERAL

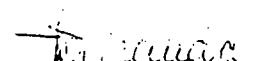
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.575, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008783/99-3,

RESOLVE dispensar a servidora HEINE OLIVEIRA LIMA, matrícula 3924, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Informação e Documentação, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

*Em 28/05/99**Agaciel da Silva Maia*
Sócia da Comissão de Constituição e Justiça
Chefe do Gabinete do Presidente

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.576, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008854/99-8,

RESOLVE dispensar a servidora MARTA HELENA PINTO FERREIRA PARENTE, matrícula 4726, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Comissões, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia

Diretor-Geral

28/05/99

Agaciel

ROBSON
DS/ABR

ATO DO DIRETOR-GERAL

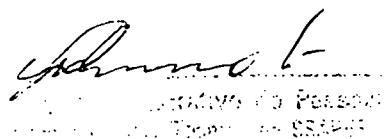
Nº 1.577, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009141/99-5,

RESOLVE dispensar a servidora SONILDE MARIA DE OLIVEIRA REBORDÃO, matrícula 3115, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Fernando Bezerra, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

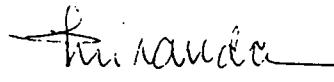
em 28/05/99
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.578, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 5909/99-6,

RESOLVE designar o servidor ROBERTO MENDONÇA, matrícula 1482, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador Ernandes Amorim, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

*28/05/99**José Agaciel da Silva Maia*
José Agaciel da Silva Maia
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.579, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009047/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA, matrícula 4094, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-07, do Serviço de Apoio às Comissões mistas da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Osmar Dias, com efeitos financeiros a partir de 25 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

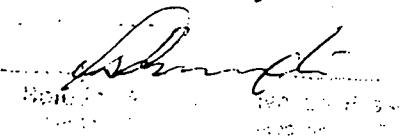
*cm 28/05/99**Agaciel da Silva Maia***ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1.580, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008864/99-3,

RESOLVE dispensar o servidor HERMES FERREIRA DE MOURA, matrícula 1214, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Taquigrafia, com efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 1999, e lotá-lo na Subsecretaria Industrial a partir da mesma data.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

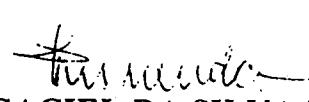
em 28/05/99

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.581, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008961/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor STHEL NOGUEIRA DA GAMA, matrícula 2069, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

*com despacho 29
Assinado*

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.582, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008960/99-2,

RESOLVE dispensar o servidor BÁLTAZAR DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 4690, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Arlindo Porto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 24 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ir 28/05/99
filha

Boletim Administrativo do Pessoal
Serviço de Apoio Técnico da SSAPF

ATO DO DIRETOR-GERAL

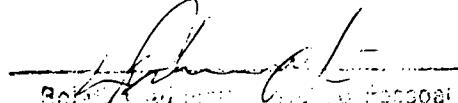
Nº 1.583, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09217/99-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **CID NOGUEIRA**, matrícula nº 31262, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 27 de maio de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

28/05/99

Agaciel da Silva Maia
Secretaria de Administração Pessoal
Serviço de Assessoria Técnica do SCAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.584, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09215/99-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ABRÃO COELHO QUEIROZ**, matrícula n.º 31111, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 10 de junho de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

L 25/05/99

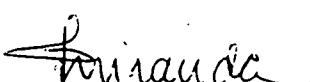
Agaciel da Silva Maia
Assistente Parlamentar
Gabinete da Liderança do Governo
Serviço de Apoio Técnico da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.585, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso
da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal
n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09215/99-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo
35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **HELDER ROBERTSON**
FERNANDES, matrícula n.º 30739, do cargo, em comissão, de Assistente
Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 10 de
junho de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

28/05/99
AGACIEL DA SILVA MAIA
Santos da Apala Técnica do SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.586, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09215/99-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA GOMES SANTOS PAZ**, matrícula n.º 30749, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 10 de junho de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

L... 28/05/99
A. S. F.
Bolsista do Programa do Passeio
Serviço de Apoio à Memória da ECAFF

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.587, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 09216/99-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS ALBERTO MACEDO CIDADE**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

28/05/99
[Signature]

Bulletim Administrativo do Senado
Serviço de Apoio Técnico da CSA/Sen

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.588, DE 1999

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 09214/99-2,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA CELIA SILVA BARRETO**, matrícula nº 30581, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 01 de junho de 1999.

Senado Federal, 28 de maio de 1999.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PFL	
1. (Vago)	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas (1)	3. (Vago)
4. (Vago)	4. (Vago)
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. (Vago)
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. (Vago)
4. Ney Suassuna	4. (Vago)
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Jefferson Peres
2. (Vago)	2. (Vago)
PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. (Vago)	1. (Vago)
2. Osmar Dias	
PTB	
1. Emilia Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
1. Osmar Dias	1. Antônio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha
PDT	
Membro Nato	
Romeu Tuma (Corregedor)	

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: FERNANDO BEZERRA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSE ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feira às 14:00 horas

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

MÉTODOS DE INVESTIGAÇÃO	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
OSMAR DIAS	PR-2121/25
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEbet

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretaria: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colegio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE AGRIPIINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(* Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51^a LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY	
--	--

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSE FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETARIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321-0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NARCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	* 369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

- * Gabinetes localizados no Anexo III
- # Gabinetes localizados no Anexo II

22A

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)
e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr.
FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

20K

20K

20K
20K

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminado:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS